ASSUNTO

PROTOCOLO GERAL

64598.000538/2023-29

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

PREGÃO UGG
Nº 01/2023

HGuSGC

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS **2023**

INTERESSADO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM

ASSUNTO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HGUSGC – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS **(SRP).**

ANEXO: PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTENDO _____FLS.

VOLUME II

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				9			
2				10			
3				11			
4				12			
5				13			
6				14			
7				15			
8				16			

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2023

ÍNDICE

VOLUME II		
	Tópico	**Folha nº**
11	Termo de Abertura do Processo	201
12	Continuaçãoda Cópia do DOU que publicou a portaria de nomeação do Diretor do Hospital	202
13	Cópia do ato de nomeação do Diretor do Hospital	203
14	Cópia do ato de nomeação de Fiscal Administrataivo do Hospital	204
15	Cópia da publicação da designação do Encarregado pela Elaboração do Edital	205 à 206
16	Cópia da designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio	207
17	**Termo de Referência**	208 à 224
18	Comprovação de Divulgação da IRP	225
19	Documento de participante	226 à 262
20	Minuta de Edital	263 à 283
21	Anexo I Termo de Referência	284 à 312
22	Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços	313 à 316
23	Anexo III Minuta do Termo de Contrato	317 à 320
24	Despacho	321 à 322
25	PCA 2023	323 à 325

26	Publicação em Boletim Interno do processo licitatório	326
27	Lista de Verificação	327 à 328
28	Ofício nº 03/2023-SALC/HGuSGC de 12 de abril de 2023	329 à 330
29	Mapa de Consumo de Medicamentos para seção de Saúde Cmdo 2ª Bda Inf Sl	331 à 353
30	Termo de Referência	354 à 373
31	Mapa de Gerenciamento de Risco	374 à 376
32	Justificativas dasc Contratações Correlatas	377
33	Justificativas para a Inexistência de Cota Rservada para Microempresas e Empresas de Pequeno suporte	378
34	Diário Oficial da União	379
35	Parecer Nº01163/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISÇÕES/CGU/AGU	380 à 406
36	Termo de Encerramento	407

Folha Nº 202
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 17 dias de abril de dois mil e vinte e três, procedi a abertura do **VOLUME Nº II** do processo nº 64598.000538/2023-29, a contar da folha nº 201.

Chrisley Jasminie R. Macedo
CHRISLEY JASMINIE RODRIGUES MACEDO – 2º TEN
Adj da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do HGuSGC

Folhas nº 202
Rubrica

- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Maj QEM Car[redacted] RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;

- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart [redacted] EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG[redacted]) FRANCISCO JOSE DE MOURA;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF [redacted]) RICARDO PRADO DO MONTE;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel INF [redacted]) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;

- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF[redacted]7) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;

- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART [redacted] EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF [redacted]FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF [redacted]) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;

- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED [redacted] ALESSANDRO SARTORI THIES;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED [redacted] CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED [redacted]) CARLA LOBO LOUREIRO;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED [redacted]) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED [redacted] RUY TERRA FILHO;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED [redacted] SIMONE ABREU;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED ([redacted] SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED [redacted] SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED [redacted] ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF ([redacted]) ROBERVAL DE ALMEIDA;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED [redacted]) SÉRGIO LUIS HAMMES;

- do CIB (Butiá-RS), o Cel INF [redacted] ANSELMO CARDOZO NUNES;

- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV [redacted]) FABIO COLANGELO SANTOS;

- do CIMNC (Recife-PE), o Cel ART ([redacted]RODRIGO DE ARAÚJO LIRA NASCIMENTO;

- do Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV ([redacted] JEFERSON COSTA GOMES JUNIOR;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel INF ([redacted]ALTAIR DE ASSUMPÇÃO BARBOZA FILHO;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF ([redacted]EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS; e

- a partir de 31 de dezembro de 2021, do CMS (Salvador-BA), o Cel INF ([redacted] JOSÉ FERNANDES CARNEIRO DOS SANTOS FILHO.

GEN EX PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Ten Cel QCO **ANADITÁLIA** PINHEIRO VIANA ARAÚJO

Em consequência:

a. Passou a Direção do H Gu SGC, em **8 DEZ 21**; e

b. A S Dir e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

b. PASSAGEM DO CARGO DE DIRETOR DO H Gu SGC

Em cerimônia realizada, em **8 DEZ 21**, no Hospital de São Gabriel da Cachoeira, a Ten Cel Cel QCO **ANADITÁLIA PINHEIRO** VIANA ARAÚJO passou a Direção do H Gu SGC ao Ten Cel Med ORLANDO GONÇALVES DA **FONSECA JÚNIOR**.

Ten Cel Med ORLANDO GONÇALVES DA **FONSECA JÚNIOR**
Ten Cel QCO **ANADITÁLIA** PINHEIRO VIANA ARAÚJO

c. ASSUNÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DO H Gu SGC

Em cerimônia realizada, em **8 DEZ 21**, no Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, o Ten Cel ORLANDO GONÇALVES DA **FONSECA JÚNIOR** assumiu o cargo de Diretor do H Gu SGC, permanecendo todas as ordens em vigor.

Ten Cel Med ORLANDO GONÇALVES DA **FONSECA JÚNIOR**

d. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR OU DE ORGANIZAÇÃO MILITAR

"PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolveu:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho do cargo de Diretor do Hospital de Guarnição de So Gabriel da Cachoeira (São Gabriel da Cachoeira-AM). (Publicado no Boletim do Exército nº 30, de 30 de julho de 2021) do **H Gu S G CACHOEIRA** (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel Med ORLANDO GONÇALVES DA **FONSECA JÚNIOR**.

(Port nº 608 - Cmt Ex, de 21 de julho de 2021 / BE Nº 30, de 30 de junho 21)

Ten Cel Med ORLANDO GONÇALVES DA **FONSECA JÚNIOR**

Em consequência, assume a Direção do H Gu S G Cachoeira, em **8 DEZ 21**.

e. PALAVRAS DE DESPEDIDA DA Ten Cel ANADITÁLIA

"Quantas vezes dobrei os joelhos e pedi a misericórdia de Deus? Hoje, te agradeço, Oh, Pai!

Estava recém chegada, à época, à minha terra natal. Quis o nosso bom Deus e o nosso glorioso Exército Brasileiro que eu deixasse a "terra dos altos coqueiros", berço da nossa nossa nacionalidade, Recife, "a

Concedidos, a contar de **26 DEZ 22**, até 4 (quatro) dias úteis, para recebimento dos encargos da função de Chefe da Divisão Administativa e de Fiscal Administrativo do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

Cap INT **ALOIZIO** SILVA DE CARVALHO

(Por não ter sido publicado em data oportuna)

(De acordo com o Art. 131, da PORTARIA – C Ex nº 1.555, DE 9 DE JULHO DE 2021 EB:64689.003469/2021-24, Aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE) EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021)

Em consequência, a S Dir, o Fisc Adm, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 65123, de 29 de dezembro de 2022, do(a) SPMil)

3) ENCARGOS - Passagem

Passou, a contar de **29 DEZ 22**, os encargos da função de Chefe da Divisão Administativa e de Fiscal Administrativo do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

Maj INT **ENZO** DOLORICO BALBI

Em consequência, a S Dir, o Ch Div Adm, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 65120, de 29 de dezembro de 2022, do(a) SPMil)

4) ENCARGOS - Recebimento

Recebeu, a contar de **29 DEZ 22**, os encargos da função de Chefe da Divisão Administativa e de Fiscal Administrativo do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

Cap INT **ALOIZIO** SILVA DE CARVALHO

Em consequência, a S Dir, o Ch Div Adm, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 65121, de 29 de dezembro de 2022, do(a) SPMil)

5) FISCAL DE CONTRATO - Prazo para passagem

Concedidos, a contar de **30 DEZ 22**, até 4 (quatro) dias úteis, para a passagem da Função de Fiscal do Contrato **"TITULAR"**, da empresa PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA (PNCQ) - CNPJ 073.302.879/0001-08, referente aos serviços de controle de qualidade externo em análises clínicas, por meio de ensaios de profeciência, com kits nas áreas de bioquímica, imunologia, urianálise, parasitologia, microbiologia e educação continuada nas instalações do Laboratório de Análises Clínicas (LAC) do HGUSGC.

2º Ten OFT **PATRÍCIA** CABRAL SANTOS

Folhas nº 205
Rubrica

2. Designo o 3º Sgt AMADEU PEIXOTO **ABREU**, para acompanhar os trabalhos de exame de pagamento desenvolvidos em **JANEIRO** de 2023, a fim de solucionar as pendências porventura encontradas.

Em consequência:

1) Ao Chefe da Equipe do Exame de Pagamento de Pessoal incumbe:

a) Estudar as presentes normas, a fim de bem cumprir a sua missão;
b) Solicitar ao OD meios para o desenvolvimento dos trabalhos, quando insuficientes;
c) Coletar a documentação a ser utilizada no exame do pagamento;
d) Dirigir os trabalhos de análise com base na documentação coletada;
e) Verificar se as determinações constantes do despacho do OD, relativas ao último exame realizado, foram cumpridas, fazendo constar tal fato em seu relatório;
f) Registrar a conformidade do FIP/FAP digital e da Ficha de Pagamento do Efetivo Variável (FPEV) nestes documentos, antes de serem submetidos a despacho com o OD;
g) Informar, imediatamente ao OD, quando for constatada alguma anormalidade que não tenha sido identificada nos relatórios disponibilizados pelo CPEx;
h) Providenciar a elaboração de ficha auxiliar (Anexo C), com base nos registros disponíveis referentes a cada parcela da remuneração que integra o respectivo contracheque, para fins de confronto com os valores constantes do espelho do contracheque emitido pelo CPEx, registrando as discrepâncias porventura encontradas;
i) Providenciar a elaboração do Mapa de Controle do Efetivo (Anexo D);
j) Elaborar o relatório previsto no (Anexo B), relacionando as alterações porventura encontradas no pagamento de pessoal, submetendo-o ao despacho do OD;
k) Entregar na SPMIL, via SPED, ao término do exame, uma via do relatório de fichas individuais (SiCaPEx), anexando os documentos comprobatórios, caso seja encontrada alguma alteração na referida ficha;
l) Receber e fazer constar no relatório as alterações nos contracheques participadas pelos militares examinados;
m) Constatar se os pagamentos de exercícios anteriores estão respaldados nos respectivos processos arquivados na UG; e
n) O chefe da equipe deverá despachar os relatórios, pessoalmente, com o OD desta OMS, **até o 2º dia útil de MARÇO de 2023**.

2) O Encarregado do Setor de Pagamento providencie a entrega ao chefe da equipe as seguintes documentações:

a) Relatório do FIP/FAP digital com as respectivas publicações em BI, antes dos documentos serem despachados pelo OD;
b) Relatórios necessários ao exame de pagamento de pessoal, tão logo estejam disponíveis no site do CPEx; e
c) Legislação necessária para a realização dos exames.

3) A publicação do referido relatório e do despacho originados no exame efetuado, deverão ser publicados, impreterivelmente, até o **4º dia útil de MARÇO de 2023**.

4) O Ch SPMil, o Ch SPP e os demais interessados tomem conhecimentos e providências.
(Nota nº 65935, de 24 de janeiro de 2023, do(a) SPP)

e. AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folhas nº 806

ELABORAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - Designação

Designada, a contar de **1º FEV 23**, como encarregada pela elaboração do edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023-HGuSGC** - destinado à aquisição de Material Farmacológico do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

3º Sgt STT **INGRID** MOURA REIS

Em consequência, a S Dir, a Ch Farm, o Ch Fisc Adm, o Ch SPMil, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 66144, de 1º de fevereiro de 2023, do(a) SALC)

c. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - Designação

Designado(a), a contar de **6 FEV 23**, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação para aquisição de Triturador e Autoclave para uso do Banco de Sangue do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, de acordo com o Art. 21 da IN SEGES 05/2017.

2º Ten QAO **MARCELO GOMES** SANTOS
2º Ten OFT **BIANCA** NATHALY MONTEIRO FEITOSA
3º Sgt STT **INGRID** MOURA REIS

Em consequência, os militares designados deverão:

a) Elaborar a documentação e entregar na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, em até **4 (quatro) dias corridos**, devendo os trabalhos serem finalizados e entregues até **9 FEV 23**;
b) Elaborar os estudos e documentos atinentes às referidas contratações, a saber:
I) Documento de Formalização de Demanda;
II) Pesquisa de Mercado;
III) Mapa Comparativo de Preços;
IV) Mapa de Histórico de Consumo;
V) Estudo Técnico Preliminar;
VI) Gerenciamento de Risco;
VII) Termo de Referência;
VIII) Requisição (DIEx Requisitório); e
IX) Justificativas acerca das Alterações Procedidas sobre o Modelo de Termo de Referência da AGU.
c) Observar as Instruções Normativas nº 40, de 20 MAIO 20 (Estudo Técnico Preliminar) e nº 73, de 5 AGO 20 (Pesquisa de Preços), ambas da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; e a Instrução Normativa nº 5, de 25 MAIO 17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Contratação de serviços);
d) Verificar com a Fiscalização Administrativa se o objeto a ser adquirido/contratado encontra-se em alinhamento com o Plano Estratégico do HGuSGC e contemplado no Plano Anual de Contratações; e
e) Dúvidas deverão ser esclarecidas com o Chefe ou Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, responsável pela análise dos procedimentos administrativos de licitação.

(Nota nº 66179, de 2 de fevereiro de 2023, do(a) Fisc Adm)

d. ARRAÇOAMENTO

Folhas nº 207

1. ASSUNTOS GERAIS

AVALIAÇÃO DE PESSOAL - SISTEMA DE GESTÃO DO DESEMPENHO (SGD)

AVALIAÇÃO FORMATIVA INTERNA VERTICAL (FIV) - Avaliadores e Avaliados

Em cumprimento ao determinado no Art 14 e no § 3º do art 16 da Portaria - DGP/C Ex Nº 377, de 21 março de 2022, que aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão do Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB30-IR-60.007), 4ª Edição, 2022; aprovo a **atualização** com a **exlusão do rol de avaliados** para a **Avaliação Formativa Interna Vertical (FIV/2023)** do corrente ano, no Sistema de Gestão do Desempenho (SGD), do efetivo de militares de carreira do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, conforme abaixo descrito:

a) TC ORLANDO GONÇALVES DA **FONSECA JÚNIOR**:

- 1º Ten MARINA BARBOSA **DANTAS** TEIXEIRA (**excluída** pelo motivo de **demissão** a pedido das fileiras do Exército Brasileiro); e
- 1º Ten RAFAEL MACIEL **COELHO** (**exluído** pelo motivo de **não mais pertencer** ao estado efetivo desta OMS).

b) TC **DINORAH** FERREIRA DA COSTA E FONSECA:

- 1º Ten MARINA BARBOSA **DANTAS** TEIXEIRA (**excluída** pelo motivo de **demissão** a pedido das fileiras do Exército Brasileiro); e
- 1º Ten RAFAEL MACIEL **COELHO** (**exluído** pelo motivo de **não mais pertencer** ao estado efetivo desta OMS).

Em consequência:

a) O Gestor OM, providencie a **atualização da árvore de Avaliação Formativa Interna Vertical (FIV/2023)**, no Sistema de Gestão de Desempenho (SGD); e
b) A S Dir, o Ch Div Adm, o Ch SPMil, o Ch Div Med, os avaliadores e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 67759, de 12 de abril de 2023, do(a) SPMil)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DIVERSOS

PREGOEIRO - Designação

Designado, para exercer as atividades de Pregoeiro do **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023** do **HGuSGC**, destinado à **aquisição de Materiais Farmacológicos (medicamentos)** fim de atender as necessidades do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

1º Sgt INT **CÉLIO** CASSIO DA SILVA

Em consequência, a S Dir, o Ch Div Adm, o Ch SALC, a Ch Farm e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 67757, de 12 de abril de 2023, do(a) SALC)

b. ARRAÇOAMENTO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
(Compras)
(Processo Administrativo n.° 64598.000538/2023-29)

1. DO OBJETO

1.1. Eventual e futura aquisição de material farmacológico para Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira – HGuSGC, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

1.1.1.Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

IT	DESCRIÇÃO	Catmat	Un	Qtd	Vlr Unit. de Referência
1	Acetilcisteína 100mg/mL	335091	Ampola 3ml	1500	R$ 4,14
2	Acetilcisteína 200mg granulado para solução oral	432679	envelope	8000	R$ 1,01
3	Acetilcisteína xarope 40 mg/ml	355786	Frasco 120 mL	500	R$ 14,61
4	Aciclovir 400mg	268372	Comprimido	2500	R$ 2,71
5	Aciclovir 250mg/mL	268374	Frasco-Ampola	1000	R$ 10,05
6	Aciclovir creme 50 mg	268375	Bisnaga 10g	500	R$ 7,88
7	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	267502	Comprimido	3000	R$ 0,14
8	Acido acetilsalicilico tamponado 100mg	270965	Comprimido	800	R$ 0,74
9	Ácido Ascórbico 500 mg	271691	Comprimido	2000	R$ 0,70
10	Ácido Ascórbico 200mg/mL solução oral gotas	271689	Frasco 20mL	800	R$ 4,85
11	Ácido Ascórbico 100mg/mL	271687	Ampola 5mL	2000	R$ 5,18
12	Ácido Fólico 5 mg	267503	Comprimido	1000	R$ 0,18
13	Ácido Fólico 0,2 mg solução oral Gotas	278489	Frasco 30 mL	300	R$ 7,68
14	Ácidos graxos essenciais + vit A + vit E + lecitina de soja	470124	Frasco 100mL	800	R$ 7,32
15	Ácido Tranexâmico 50 mg solução injetável	327566	Ampola 5mL	1000	R$ 7,44
16	Adenosina 3mg/mL solução injetável	278281	Ampola 2mL	500	R$ 16,87
17	Albendazol 400mg	459822	Comprimido	3000	R$ 1,75
18	Albendazol 40mg/mL solução oral	267507	Frasco 10mL	2000	R$ 2,85
19	Albumina Humana 20%	268376	Frasco 50mL	250	R$ 135,58
20	Alteplase 50mg pó para solução	436418	Frasco-Ampola	50	R$ 2.779,40
21	Amiodarona 50mg/mL	271710	Ampola 3mL	1000	R$ 4,14
22	Amoxicilina + Clavunalato de Potássio 1g + 200mg	271100	Frasco-Ampola	5000	R$ 33,51
23	Amoxicilina + Clavunalato de Potássio 500mg + 125mg	271217	Comprimido	5000	R$ 3,91
24	Amoxicilina + Clavunalato de Potássio 875mg + 125mg	353333	Comprimido	5000	R$ 7,94
25	Amoxicilina + Clavunalato de Potássio 250mg + 62,5mg/5mL	443841	Frasco 75 mL	2000	R$ 50,31

IT	DESCRIÇÃO	Catmat	Un	Qtd	Vlr Unit. de Referência
	Suspensão				
26	Amoxicilina 50mg/mL	271111	Frasco 150mL	1000	R$ 14,24
27	Amoxicilina 500mg	271089	Cápsula	6000	R$ 0,99
28	Amitriptilina 25 mg	267512	Comprimido	500	R$ 0,14
29	Ampicilina 1g	268207	Frasco-Ampola	8000	R$ 8,84
30	Ampicilina + Sulbactam 1g + 0,5g	270556	Frasco-Ampola	4000	R$ 13,11
31	Anfotericina B Lipossomal 50mg	268394	Frasco-Ampola	200	R$ 35,65
32	Anlodipino 5mg	272434	Comprimido	1000	R$ 0,14
33	Atracúrio 10mg/ml	268396	Ampola 2,5mL	300	R$ 17,56
34	Atenolol 50 mg	267517	Comprimido	1000	R$ 0,18
35	Atropina 0,25mg/mL	268214	Ampola 1 mL	1000	R$ 0,94
36	Azitromicina 200mg/5mL	268949	Frasco 15 mL	500	R$ 11,05
37	Azitromicina 500 mg	267140	Comprimido	3000	R$ 2,08
38	Bacitracina + Neomicina 5mg + 250UI/g 10g	273167	Bisnaga 15 g	800	R$ 4,56
39	Bicarbonato de sódio 8,4%	268222	Ampola 10mL	2000	R$ 2,61
40	Bicarbonato de sódio 10%	276097	Ampola 10mL	1500	R$ 2,48
41	BECLOMETASONA, dipropionato 400mcg/ml	267907	Flaconete 2 mL	1000	R$ 5,73
42	Betametasona acetato + fosfato dissódico 3mg + 3mg/ml (IM)	270597	Ampola 1mL	300	R$ 16,59
43	Betametasona diproprionato + fosfato dissódico de betametasona 5mL/mL + 2mg/mL	270590	Ampola 1 mL	500	R$ 13,02
44	Betametasona fosfato dissódico 4mg/ml (IM/IV)	282149	Ampola 1mL	2000	R$ 7,30
45	Benzilpenicilina procaína (procaína + potássica 300.000 + 100.000 UI)	270614	Frasco-Ampola	500	R$ 18,54
46	Biperideno 2mg	270140	Comprimido	200	R$ 0,39
47	Biperideno 5mg/mL (cloridrato)	396604	Ampola 1mL	200	R$ 3,56
48	Bisacodil 5mg (uso oral)	269603	Drágea	800	R$ 0,30
49	Bromoprida 10 mg	269954	Comprimido	1000	R$ 0,32
50	Bromoprida 4mg/mL gotas	269956	Frasco 20mL	500	R$ 3,01
51	Bromoprida 5mg/mL	269958	Ampola 2mL	4000	R$ 4,05
52	Bupivacaína 0,5% sem vasoconstritor	269574	Ampola 20mL	500	R$ 25,73
53	Bupivacaína 0,5% + Glicose 8%	270095	Ampola 4mL	2000	R$ 16,23
54	Carbamazepina 20mg/ml suspensão	392264	Frasco 100 mL	50	R$ 0,47
55	Carbonato de Cálcio 500mg	268225	Comprimido	500	R$ 37,00
56	Carvão Ativado	446251	Pote com no mínimo 250g	20	R$ 0,14
57	Captopril 25mg	267613	Comprimido	2000	R$ 0,39
58	Carvedilol 3,125mg	267566	Comprimido	500	R$ 0,34
59	Carvedilol 6,25mg	267565	Comprimido	1000	R$ 0,48
60	Carvedilol 12,5mg	267564	Comprimido	500	R$ 13,98
61	Cefalexina 250mg/5mL	331555	Frasco 60mL	800	R$ 0,94
62	Cefalexina 500mg	267625	cápsula	13000	R$ 8,46
63	Cefalotina sódica 1g	460699	Frasco-Ampola	7000	R$ 8,03

IT	DESCRIÇÃO	Catmat	Un	Qtd	Vlr Unit. de Referência
64	Cefazolina 1g	442693	Frasco-Ampola	3000	R$ 21,35
65	Cefepime 1g	339846	Frasco-Ampola	3000	R$ 17,54
66	Cefotaxima 1g	268411	Frasco-Ampola	1000	R$ 11,04
67	Ceftriaxona 1g	442701	Frasco-Ampola	8000	R$ 11,04
68	Cefuroxima 750mg	442709	Frasco-Ampola	1000	R$ 6,81
69	Cetamina 50mg/mL	270114	Frasco 10mL	500	R$ 99,11
70	Cetoconazol 2% shampoo	271103	Frasco 100 mL	100	R$ 13,36
71	Cetoconazol 20mg/g	308736	Bisnaga 30g	500	R$ 6,46
72	Cetoprofeno 50mg/mL	448845	Ampola 2mL	1000	R$ 4,62
73	Cetoprofeno 50mg	268422	Cápsula	3000	R$ 0,56
74	Ciclobenzaprina 5mg	272166	Comprimido	5000	R$ 1,07
75	Ciprofloxacino (colírio) 3,5 mg/mL	331158	Frasco 5mL	200	R$ 23,39
76	Ciprofloxacino 500mg	267632	Comprimido	5000	R$ 1,17
77	Ciprofloxacino 2mg/mL	292418	Bolsa 100mL	8000	R$ 57,62
78	Ciprofloxacino 2mg/mL	292418	Bolsa 200 mL	5000	R$ 53,00
79	Cinarizina 25mg	267628	Comprimido	800	R$ 0,66
80	Claritromicina 500mg	268440	Frasco-Ampola	2000	R$ 63,72
81	Clindamicina 150mg/mL	292419	Ampola 4mL	4000	R$ 3,72
82	Clonazepam 2,5mg/mL	270120	Frasco 20 mL	50	R$ 8,92
83	Clopidogrel 75mg	272045	Comprimido	1000	R$ 18,34
84	Cloranfenicol 1g	335100	Frasco-Ampola	500	R$ 7,79
85	Cloreto de sódio 0,9%	448699	Frasco 100mL	20000	R$ 4,73
86	Cloreto de sódio 0,9%	448699	Frasco 250mL	15000	R$ 6,35
87	Cloreto de sódio 0,9%	448699	Frasco 500mL	15000	R$ 9,55
88	Cloreto de sódio 10%	382563	Ampola 10mL	10000	R$ 0,53
89	Cloreto de sódio 20%	267574	Ampola 10mL	10000	R$ 0,77
90	Cloreto de Potássio 10%	267161	Ampola 10mL	10000	R$ 0,90
91	Cloreto de Potássio 19,1%	267162	Ampola 10mL	5000	R$ 1,18
92	Cloreto de sódio+cloreto de benzalcônio 0,1mg/mL + 9,0mg/mL solução Nasal	318943	Frasco 30mL	300	R$ 3,00
93	Colagenase + cloranfenicol 0,01g + 0,6UI	270495	Bisnaga 30g	500	R$ 37,04
94	Colagenase 1,2UI/g	268959	Bisnaga 30g	300	R$ 21,07
95	Colecalciferol 7000 UI	431097	Comprimido	800	R$ 4,72
96	Complexo B: Vitamina B1 - 5 Mg, Vitamina B2 - 2mg, Vitamina B6 - 2mg, Vitamina B5 - 3mg, Vitamina B3 20mg	272093	Comprimido	1000	R$ 0,66
97	Complexo B: Vitamina B1 4mg + Vitamina B2 1mg + Vitamina B3 20mg + Vitamina B5 3mg+ Vitamina B6 2mg	437109	Ampola 2mL	5000	R$ 4,76
98	Dantroleno 20mg	272475	Kit Frascos-ampola	60	R$ 148,47
99	Deslanosídeo 0,2mg/mL	276283	Ampola 2mL	300	R$ 0,16
100	Desmopressina, acetato 4mcg/mL	268575	Ampola 1mL	300	R$ 21,95
101	Dexametasona 4mg	269388	Comprimido	2000	R$ 0,79
102	Dexametasona 4mg/mL	292427	Ampola 2,5mL	3000	R$ 7,59

IT	DESCRIÇÃO	Catmat	Un	Qtd	Vlr Unit. de Referência
103	Dexametasona 0,1% creme	267643	Bisnaga 10g	1000	R$ 4,35
104	Dexametasona 1mg solução oftálmica	444337	Frasco 5mL	200	R$ 10,59
105	Dexmetedomidina 100mcg/ml	352204	Frasco-Ampola	500	R$ 11,97
106	Diazepam 10mg	267197	Comprimido	400	R$ 0,26
107	Diazepam 5mg/mL	267194	Ampola 2mL	800	R$ 3,85
108	Diclofenaco dietilamônio 10mg/g gel	448612	Bisnaga 60g	300	R$ 10,46
109	Diclofenaco sódico 50mg	271000	Comprimido	5000	R$ 0,43
110	Diclofenaco potássio 50mg	270992	Comprimido	5000	R$ 2,73
111	Diclofenaco sódico 25mg/mL	271003	Ampola 3mL	5000	R$ 3,39
112	Diclofenaco potássico 25 mg/mL	270999	Ampola 3 mL	5000	R$ 7,08
113	Digoxina 0,05mg/mL elixir pediátrico	267648	Frasco 60 mL	50	R$ 6,35
114	Digoxina 0,25mg	267647	Comprimido	200	R$ 2,27
115	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 10mg IM	272333	Ampola 1mL	300	R$ 0,51
116	Dimeticona / Simeticona 40mg	412963	Comprimido	5000	R$ 4,54
117	Dimeticona / Simeticona 75mg/mL	412965	Frasco 15mL	1000	R$ 1,26
118	Dipirona 500mg	267203	Comprimido	10000	R$ 4,66
119	Dipirona 500mg/mL	268252	Ampola 2mL	20000	R$ 4,00
120	Dipirona 500mg/ml sol.oral	267205	Frasco 20mL	5000	R$ 1,61
121	Dipirona 250mg + escopolamina 10mg	270620	Comprimido	3000	R$ 1,47
122	Dipirona 500mg + escopolamina 4mg	270621	Ampola 5mL	10000	R$ 9,79
123	Dobutamina 12,5mg/mL	268446	Ampola 20mL	1000	R$ 8,21
124	Dopamina 5mg/mL	268960	Ampola 10mL	1000	R$ 1,17
125	Doxiciclina 100mg	271036	Comprimido	8000	R$ 13,04
126	Efedrina 50mg/mL	287687	Ampola 1mL	1000	R$ 0,24
127	Enalapril 20mg	267652	Comprimido	1500	R$ 49,88
128	Enoxaparina Sódica 100mg/ml (40mg)	448982	Seringa 0,4mL	2000	R$ 77,25
129	Enoxaparina Sódica 100mg/ml (60mg)	448982	Seringa 0,6mL	1000	R$ 2,10
130	Epinefrina 1mg/mL	435523	Ampola 1mL	3000	R$ 4,49
131	Etilefrina 10mg/mL	272198	Ampola 1mL	1000	R$ 1,00
132	Escopolamina 10mg	267283	Drágea	2000	R$ 3,82
133	Escopolamina 20mg/mL	267282	Ampola 1mL	10000	R$ 0,41
134	Espironolactona 25mg	267653	Comprimido	1000	R$ 11,14
135	Etomidato 2mg/ml	270116	Ampola 10mL	200	R$ 4,56
136	Fenitoína 50mg/mL	267107	Ampola 5mL	600	R$ 4,67
137	Fenobarbital Solução Oral 40mg/mL	300723	Frasco 20 mL	60	R$ 4,16
138	Fenobarbital 100mg/mL	300725	Ampola 1mL	500	R$ 6,14
139	Fentanila 50mcg/ml (Fentanila citrato 78,5mcg/ml)	271950	Ampola 10mL	2500	R$ 5,06
140	Fentanila 50mcg/ml (Fentanila citrato 78,5mcg/ml)	271950	Ampola 2 mL	1600	R$ 9,45
141	Fexofenadina 6mg/ml	389637	Frasco 120 ml	500	R$ 57,19
142	Fexofenadina 180mg	270799	Comprimido	2000	R$ 3,60

IT	DESCRIÇÃO	Catmat	Un	Qtd	Vlr Unit. de Referência
143	Fitomenadiona 10mg/mL	292399	Ampola 1mL	2500	R$ 4,03
144	Fluconazol 150mg	267662	Cápsula	1000	R$ 1,12
145	Fluconazol 200mg/100mL	271116	Bolsa 100mL	500	R$ 24,15
146	Flumazenil 0,1mg/ml	268510	Ampola 5mL	300	R$ 22,93
147	Furosemida 10mg/mL	267666	Ampola 2mL	5000	R$ 4,11
148	Furosemida 40mg	267663	Comprimido	2000	R$ 0,34
149	Fosfato de sódio monobásico 160mg + Fosfato de sódio dibásico 60mg	267328	Frasco Enema 130 mL	500	R$ 12,79
150	Gentamicina 40mg/mL (40mg)	268256	Ampola 1mL	3000	R$ 2,87
151	Gentamicina 40mg/mL (80mg)	269759	Ampola 2mL	3000	R$ 4,39
152	Glicerol 95% (Adulto)	268186	Supositório	300	R$ 1,59
153	Glicose 5%	270092	Frasco 250mL	5000	R$ 5,05
154	Glicose 5%	270092	Frasco 500mL	5000	R$ 11,62
155	Glicose 25%	267540	Ampola 10mL	5000	R$ 1,01
156	Glicose 50%	267541	Ampola 10mL	15000	R$ 1,35
157	Glibenclamida 5mg	267671	Comprimido	500	R$ 0,16
158	Gluconato de Cálcio 10%	270019	Ampola 10mL	1600	R$ 6,53
159	Haloperidol 50mg/ml (decanoato)	292194	Ampola 1mL	500	R$ 17,70
160	Haloperidol 5mg/ml	292196	Ampola 1mL	1000	R$ 6,00
161	Heparina Sódica 5000UI/mL	272796	Frasco-Ampola 5 ml	500	R$ 18,04
162	Hidralazina 20mg/mL	268115	Ampola 1mL	200	R$ 8,16
163	Hidralazina 50mg	268112	Comprimido	500	R$ 0,30
164	Hidroclorotiazida 25 mg	267674	Comprimido	1000	R$ 0,10
165	Hidrocortisona 10mg/g pomada	345241	Bisnaga 30g	1000	R$ 14,37
166	Hidrocortisona 100mg	342135	Frasco-Ampola	4000	R$ 5,29
167	Hidrocortisona 500mg	342134	Frasco-Ampola	2000	R$ 7,75
168	Hidróxido de Alumínio Suspensão Oral 6%	433257	Frasco 150mL	300	R$ 6,33
169	Hidróxido Ferro III 50mg/mL (Referência: Noripurum)	448617	Ampola 5mL	1500	R$ 8,52
170	Hidroxicobalamina 1000mcg/mL	426098	Ampola 2mL	500	R$ 4,43
171	Hidroxizina 2mg/mL	394263	Frasco 120 mL	300	R$ 15,46
172	Ibuprofeno 300mg	267677	Comprimido	5000	R$ 0,42
173	Ibuprofeno 600mg	267676	Comprimido	1500	R$ 0,45
174	Ibuprofeno 50mg/mL	294643	Frasco 30mL	5000	R$ 3,90
175	Imunoglobulina Humana anti RhO 150mcg/ml	448984	Frasco-2mL	30	R$ 261,97
176	Insulina NPH 100UI/mL	271157	Frasco-Ampola 5ml	200	R$ 23,82
177	Insulina Regular 100 UI/mL	271154	Frasco-Ampola 5ml	200	R$ 20,10
178	Iodopovidona 2,5% (colírio)	340482	Frasco 10ml	30	R$ 16,60
179	Ipratróprio 0,25mg/mL	268331	Frasco 20 mL	1000	R$ 5,79
180	Isossorbida - Dinitrato 10mg	273396	Comprimido	600	R$ 1,05
181	Isossorbida - Dinitrato 5mg sublingual	273395	Comprimido	600	R$ 0,32
182	Ivermectina 6mg	376767	Comprimido	1500	R$ 1,46

IT	DESCRIÇÃO	Catmat	Un	Qtd	Vlr Unit. de Referência
183	Lactulose 667 mg/mL	383750	Frasco 120mL	300	R$ 10,62
184	Formaldeído 10 % solução V/V	345486	Frasco 1L	20	R$ 28,22
185	Fórmula Infantil em pó, lactentes de 0 à 6° mês de vida. Dieta Balanceada, Tipo fórmula Infantil para lactentes, aspecto físico pó, ESPECIALMENTE ADICIONADA COM PREBIÓTICOS (GOS E FOS), proteína do soro de leite, óleos vegetais ALÉM DE FERRO, VITAMINA C, DHA e ARA, nucleotídeos. CONTÉM PROBIÓTICOS CONCENTRAÇÃO DE 100G/100ML com prazo de valida mínima de 01 ano. Referência : Qualidade igual ou superior Aptamil Premium+ 1.	453662	Lata 400g ou mais	80	R$ 34,60
186	Fórmula Infantil em pó, Leite Desnatado Infantil em pó, a partir do 6° mês de vida, óleos vegetais, seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, aspecto físico pó, ESPECIALMENTE ADICIONADA COM PREBIÓTICOS (GOS E FOS), proteína do soro de leite e Nucleotídeos. Referência: Qualidade igual ou superior ao Aptamil Premium+ 2.	453663	Lata 400g ou mais	80	R$ 37,23
187	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, para prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso, com adição de ferro, zinco e vitaminas, como fonte proteica, proteínas de origem animal, fonte de carboidratos lactose e maltodextrina, que atenda as exigências do codex alimentarius fao/oms, fórmula indicada para alimentação de prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso. Referência: Qualidade igual ou superior ao Aptamil	435254	Lata 400g ou mais	80	R$ 225,77
188	Formula infantil semi-alimentar, hipoalérgica, nutricionalmente completa a base de proteína hidrolizada do soro do leite, podendo ser usada como dieta exclusiva ou suplemento, enriquecida com DHA, ARA e TCM. Isento de lactose. Apresentação: Lata de no mínimo 400g. Referência: PREGOMIN PEPTI; ALFARÉ; OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	473482	Lata 400g ou mais	80	R$ 113,23
189	Fórmula de nutrientes para recém-nascido de alto risco, a base de proteína parcialmente hidrolisada, com maltodextrina e DHA. Apresentação: Caixa com 70 g em sachês de 1 g. Referência de produto: Qualidade igual ou superior ao FM 85	436747	Caixa com 72 envelopes de 1g	2	R$ 81,87
190	Leite em pó tipo fórmula infantil para lactentes de 0 à 12 meses, isento de lactose e sacarose. Referência: Qualidade igual ou superior ao Aptamil SL ou NAN SL	432350	Lata 400g	40	R$ 72,79
191	Levodopa 200 mg + Carbidopa 50 mg	270129	Comprimido	300	R$ 1,98
192	Levofloxacino 500 mg/100 mL	332985	Bolsa 100mL	500	R$ 11,39
193	Levofloxacino 500mg	305270	Comprimido	2000	R$ 1,91
194	Lidocaína 2% sem vasoconstritor	269843	Frasco-Ampola 20mL	8000	R$ 16,25
195	Lidocaína geléia 2%	269846	Bisnaga 30g	500	R$ 15,21
196	Loratadina 10mg	273466	Comprimido	3000	R$ 0,83
197	Loratadina 1mg/ml	273467	Frasco 100 mL	2500	R$ 12,32
198	Losartana 50mg	268856	Comprimido	2500	R$ 0,16
199	Manitol 200mg/mL	299675	Bolsa 250 mL	200	R$ 11,26
200	Mebendazol 100mg	267692	Comprimido	800	R$ 0,62
201	Mebendazol 20mg/mL Suspensão oral	267694	Frasco 30mL	200	R$ 3,36
202	Meropenem 1g IV	268488	Frasco-Ampola	1500	R$ 24,26
203	Metformina 850mg	267691	Comprimido	2000	R$ 0,89
204	Metildopa 250mg	267689	Comprimido	2000	R$ 1,06
205	Metilergometrina 0,2mg/mL	268264	Ampola 1mL	500	R$ 1,64

IT	DESCRIÇÃO	Catmat	Un	Qtd	Vlr Unit. de Referência
206	Metilprednisolona, succinato sódico 125mg	271600	Frasco-Ampola	500	R$ 16,13
207	Metoclopramida 10mg/2mL	267310	Ampola 2mL	5000	R$ 2,09
208	Metoclopramida 10mg	267312	Comprimido	2000	R$ 0,36
209	Metoclopramida 4mg/mL gotas	267311	Frasco 10mL	500	R$ 3,57
210	Metoprolol 1mg/mL	345259	Ampola 5mL	200	R$ 27,34
211	Metronidazol 100mg/g creme vaginal	345300	Bisnaga 50g	200	R$ 7,25
212	Metronidazol 500mg	288636	Comprimido	1000	R$ 0,24
213	Metronidazol 5mg/mL	268498	Bolsa 100mL	10000	R$ 14,09
214	Metronidazol 40 mg/mL suspensão oral	266863	Frasco 100 mL	1000	R$ 5,03
215	Miconazol 2% Creme Vaginal	268162	Bisnaga 80 g	200	R$ 18,54
216	Miconazol 20mg/g creme dermatológico	268286	Bisnaga 28g	500	R$ 7,29
217	Midazolam 5mg/mL	268481	Ampola 3mL	1500	R$ 6,65
218	Midazolam 5mg/mL	268481	Ampola 10mL	3000	R$ 9,55
219	Morfina 0,2mg/mL	304872	Ampola 1mL	2000	R$ 7,38
220	Morfina 10 mg/mL	304871	Ampola 1 mL	1000	R$ 4,73
221	Multivitaminas com Sais Minerais	449112	Cápsula	3000	R$ 0,31
222	Multivitaminas com Sais Minerais Gotas	449112	Frasco 20mL	500	R$ 8,27
223	Mupirocina 20mg/g	273455	Bisnaga 15 g	1000	R$ 20,43
224	Naloxona 0,4mg/ml	272326	Ampola 1mL	200	R$ 13,38
225	Naproxeno 500mg	273703	Comprimido	500	R$ 0,82
226	Neostigmina 0,5mg/mL	273457	Ampola 1mL	500	R$ 1,79
227	Nifedipino 20mg liberação prolongada	448641	Comprimido	500	R$ 0,49
228	Nimesulida 100mg	273710	Comprimido	5000	R$ 0,38
229	Nimesulida 50mg/mL	273711	Frasco 15mL	1000	R$ 4,26
230	Nistatina 25.000UI creme vaginal	266788	Bisnaga 60g	300	R$ 11,62
231	Nistatina 100.000 UI/ML	267378	Frasco 50mL	300	R$ 17,87
232	Nistatina 100.000UI + Óxido de Zinco 200mg/g creme dermatológico	279297	Bisnaga 60g	500	R$ 13,56
233	Nitroglicerina 5mg/mL	268970	Frasco-Ampola 10mL	200	R$ 54,65
234	Nitroprussiato de Sódio 25mg/ml	453501	Ampola 2mL	200	R$ 16,15
235	Norepinefrina 2mg/mL	442584	Ampola 4mL	2000	R$ 4,81
236	Ocitocina 5UI/mL	268277	Ampola 1mL	6000	R$ 3,19
237	Octreotide 1mg/ml	342979	Frasco-Ampola	200	R$ 2.337,80
238	Óleo mineral- Petrolato	233632	Frasco 100mL	300	R$ 5,71
239	Omeprazol 20mg	267712	Cápsula	8000	R$ 0,26
240	Omeprazol 40mg	268160	Frasco-Ampola	5000	R$ 18,57
241	Ondansetrona 4mg	268506	Comprimido	5000	R$ 2,65
242	Ondansetrona 8mg/mL	305751	Ampola 4mL	5000	R$ 8,92
243	Oxacilina 500 mg	268513	Frasco-Ampola	7000	R$ 1,83
244	Pancurônio 2mg/mL	269567	Ampola 2mL	500	R$ 4,92
245	Paracetamol 200mg/mL	267777	Frasco 10mL	5000	R$ 2,47

IT	DESCRIÇÃO	Catmat	Un	Qtd	Vlr Unit. de Referência
246	Paracetamol 500mg	267778	Comprimido	10000	R$ 0,61
247	Paracetamol 750mg	267779	Comprimido	5000	R$ 0,50
248	Penicilina G Benzatina 1.200.000 UI	270612	Frasco – Ampola	1000	R$ 14,63
249	Penicilina G Cristalina 5.000.000 UI	270616	Frasco-Ampola	1000	R$ 12,43
250	Permetrina 5,0%	363597	Frasco 60 mL	300	R$ 6,25
251	Petidina 50mg/mL	272329	Ampola 2 mL	200	R$ 5,14
252	Polimixina B + Fluocinolona + Lidocaína + Neomicina 10.000 Ui + 3,5 Mg + 0,25 Mg + 20 MG/ML (referência: Otosynalar)	380865	Frasco 10mL	50	R$ 6,29
253	Polissulfato de Mucopolissacrídeo 5mg/g (gel)	440055	Bisnaga 40g	100	R$ 24,48
254	Prednisona 5 mg	267741	Comprimido	1000	R$ 0,36
255	Prednisona 20 mg	267743	Comprimido	2000	R$ 0,60
256	Prednisolona 3mg/mL sol.oral	448595	Frasco 60mL	1500	R$ 8,82
257	Probiótico lactobacillus composição pool contendo L. rhamnosus, L. acidophilus, L. casei, outros componentes bifidobacterium longum, concentração (4 + 2 + 3 + 1) bilhoes de, forma farmacêutica pó para preparação extemporânea. Referância qualidade igual ou similar ao Simbioflora sachê 6g.	484244	Sachê 2g	2000	R$ 5,75
258	Prometazina 25mg/mL	267769	Ampola 2mL	100	R$ 4,69
259	Propranolol 40mg	267772	Comprimido	500	R$ 0,25
260	Propofol 10mg/mL	305935	Frasco de 20 ml	500	R$ 17,79
261	Protamina 1%	272362	Ampola 5mL	50	R$ 2,81
262	Remifentanil 2mg	268973	Frasco-Ampola	500	R$ 19,62
263	Ringer Lactato	303292	Bolsa 250mL	3000	R$ 9,11
264	Ringer Lactato	303292	Bolsa 500mL	5000	R$ 10,26
265	Risperidona 1mg	272839	Comprimido	400	R$ 0,41
266	Rivaroxabana 20mg	412091	Comprimido	300	R$ 1,51
267	Rocurônio 10mg/mL	268521	Frasco-Ampola 5ml	1000	R$ 43,94
268	Sais para reidratação oral	446105	envelope	10000	R$ 2,59
269	Saccharomyces Cerevisiae 50 milhoes/mL	449025	Flaconete 5 mL	5000	R$ 5,12
270	Saccharomyces Boulardii (Floratil)100mg	449022	Cápsula	2000	R$ 2,23
271	Salbutamol 100mcg dose spray	294887	200 doses/frasco	500	R$ 23,85
272	Salbutamol 5mg/ml, gotas	268303	Frasco 10mL	200	R$ 16,37
273	Secnidazol 1000mg	268299	Comprimido	1500	R$ 3,18
274	Secnidazol 30mg/mL	268301	Frasco 30mL	300	R$ 16,17
275	Sevoflurano, líquido inalante 1mL/mL	308877	Frasco 100mL	50	R$ 325,85
276	Sinvastatina 20mg	267747	Comprimido	1000	R$ 0,22
277	Sugamadex 100mg/ml	389863	Frasco-Ampola	100	R$ 301,32
278	Sulfadiazina de Prata 1%	414614	Pote 400g	50	R$ 43,33
279	Sulfametroxazol + Trimetoprima 80 + 16mg/mL	318992	Frasco	100	R$ 4,99
280	Sulfametoxazol 400mg +Trimetroprim 80mg	308882	Comprimido	2000	R$ 0,31
281	Sulfato de Magnésio 10%	268076	Ampola 10mL	5000	R$ 1,05
282	Sulfato de Magnésio 50%	268075	Ampola 10mL	8000	R$ 6,60

IT	DESCRIÇÃO	Catmat	Un	Qtd	Vlr Unit. de Referência
283	Sulfato Ferroso 40 mg	292344	drágea	5000	R$ 3,73
284	Sulfato Ferroso gotas 25mg/mL	292345	Frasco 30mL	500	R$ 3,93
285	Surfactante Pulmonar, composição fosfolipídica de pulmão porcino, centração 80mg/mL- Alfaporactanto	353398	Frasco 3 mL	30	R$ 4,05
286	Suxametônio (Succinilcolina) 100mg	268442	Frasco-Ampola	200	R$ 2.019,66
287	Tansulosina 0,4mg	396211	Comprimido	500	R$ 23,50
288	Tenoxicam 20mg	268531	Comprimido	5000	R$ 1,90
289	Tenoxicam 20mg	268532	Frasco-Ampola	10000	R$ 0,49
290	Tenoxicam 40mg	268533	Frasco-Ampola	5000	R$ 8,29
291	Terbutalina, sulfato 0,5mg/mL	269818	Ampola 1mL	500	R$ 16,82
292	Terlipressina 1mg	332908	Frasco-Ampola	100	R$ 4,51
293	Tiamina 100mg/ml	272343	Ampola	500	R$ 332,54
294	Tiocolchicósideo 2mg/mL	329359	Ampola 2mL	500	R$ 9,26
295	Tiopental 500mg	278260	Frasco-Ampola	50	R$ 3,48
296	Tobramicina 0,3% (oftálmico)	271581	Frasco 5mL	100	R$ 24,43
297	Tramadol 50mg/mL	292382	Ampola 2mL	6000	R$ 13,50
298	Tramadol 100 mg	309441	Comprimido	1000	R$ 7,62
299	Valproato Sódico 50mg/mL	328532	Frasco 100 mL	50	R$ 8,86
300	Valproato Sódico 250mg	328529	Comprimido	200	R$ 5,49
301	Vancomicina 500mg	268540	Frasco-Ampola	2000	R$ 6,43
302	Varfarina 5mg	279269	Comprimido	200	R$ 0,52
303	Vasopressina 20UI/ml	332917	Ampola 1 mL	100	R$ 35,12
304	Vitamina A gotas (retinol) 150.000UI/mL	272565	Frasco 20ml	500	R$ 16,81
305	Vitamina D gotas (colecalciferol) 200UI/gota	391938	Frasco 20 ml	500	R$ 8,86
306	Zinco 4mg/mL (Sulfato de Zinco)	463220	Frasco 100 mL	500	R$ 13,43

~~**1.2.** *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*~~

~~**1.3.** *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*~~

~~**1.4.** *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.*~~

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do pregão, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA DOS MATERIAIS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) de empenho pelo(s) adjudicatário(s), em remessa única no seguinte endereço: **Rua Quintino de Sá Cavalcante, nº 250, no bairro Dabarú, CEP 69.750-000, no Município de São Gabriel da Cachoeira, no Estado do Amazonas.**

~~**6.2.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **até 03 (três) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para o efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na(s) proposta(s) do(s) adjudicatário(s), devendo ser substituídos no prazo de **até 20 (vinte) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **até 20 (vinte) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O *objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiada a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se junto ao SICAF a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

~~**13.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):~~

~~R = V (I – I^0) / I^0, onde:~~

~~R = Valor do reajuste procurado;~~

~~V = Valor contratual a ser reajustado;~~

~~I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;~~

~~I = Índice relativo ao mês do reajustamento;~~

~~**13.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~**13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.~~

~~**13.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~**13.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~**13.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~**13.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.~~

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. O órgão licitador, considerando o objeto do presente certame, entende que os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório sejam os suficientes para amparar a Administração quanto às cautelas necessárias, garantidoras do êxito da contratação pretendida, presumindo-se que o adjudicatário ao preencher os requisitos constantes da habilitação e ter a proposta selecionada como vencedora terá total condição para executar satisfatoriamente o objeto do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

(1) Multa moratória de 0,3 % (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

(2) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já forneceu os materiais farmacológico descritos no subitem 1.1. deste Termo de Referência

16.3.1.1.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objetos semelhantes aos deste instrumento.

16.3.1.1.3. Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados."

~~**16.3.2.** Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei;~~

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço **POR ITEM**.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contração é de **R$ 6.322,045,67 (seis milhões, trezentos e vinte e dois mil, e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).**

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Município de São Gabriel da Cachoeira – AM, 28 de março de 2023.

MARINA DA SILVA **BONI** – 1º Ten
Integrante Técnico da Equipe de Planejamento

Despacho do Ordenador de Despesas:

- **APROVO** o presente Termo de Referência, por entender que atende aos requisitos legais e ao juízo de oportunidade.

- **AUTORIZO** o Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC/HGu SGC) a adotar as providências necessárias para a realização do respectivo certame licitatório, de acordo com as normas em vigor.

Pela especificação do objeto da presente licitação, atribuo no grau OSTENSIVO.

- **NOMEIO** para exercer as atividades de pregoeiro deste certame o 3° Sgt **CÉLIO** CASSIO DA SILVA, de acordo com o art. 3º, inc. IV da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme nomeação a ser publicada em BI no momento oportuno, do qual deverá ser anexada cópia aos autos do presente procedimento.

- **DESIGNO** como Encarregado pela elaboração do edital da licitação, o 3° Sgt **INGRID** MOURA REIS, de acordo com o art. 21, inc. VI, da IN CONJUNTA MP/CGU nº 01/2016.

Município de São Gabriel da Cachoeira – AM, 28 de março de 2023.

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR– Ten Cel
Ordenador de Despesas HGu SGC

Folhas nº 225
Rubrica

Gestor de Compras IRP Manifestar Interesse Analisar IRP Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Quadro de IRP - Intenção de Registro de Preço

28/03/2023 14:55:31

*** Filtros da Consulta**

- ☑ UASG Gerenciadora
 - *** Parâmetro**: HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA — Consultar
- ☐ Nº da IRP
- ☑ Situação da IRP (Permite Múltipla Seleção)
 - *** Parâmetro**: Aberta, Análise/Negociação, Confirmação, Encerrada, Transferida
- ☐ Município/UF da UASG Gerenciadora
- ☐ UF - UASG Gerenciadora
- ☐ Material de Interesse
- ☐ Serviço de Interesse

Pesquisar

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Órgão da UASG Gerenciadora	UASG Gerenciadora	Nº da IRP	Objeto	Total de Itens	Total de Manifestações	Situação da IRP
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA	160545 - 00001/2023	Eventual aquisição de materiais farmacológicos e medicamentos para atender às necessidades da seção de farmácia do HGuSGC.	306	0	Aberta

Um registro encontrado.

Solução SERPRO

Folha nº 226

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

DIEx Nr 113-Almox/Ba Adm/2ª Bda Inf Sl
EB:**64308.003513/2023-03**

São Gabriel da Cachoeira – AM, 03 de abril de 2023.

Do: Encarregado de Material da 2ª Bda Inf Sl

Ao: Sr. Ordenador de Despesas da 2ª Bda Inf Sl

Assunto: Adesão como Órgão Participante à IRP nº 01/2023 (UG 160545)

Anexo: formalização da demanda; estudo técnico preliminar; termo de referência; gerenciamento de risco; e justificativa da contratação.

1) Versa o presente expediente, sobre manifestação de interesse em ser adicionado como Órgão Participante em Pregão a ser gerenciado pelo Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira – UG 160545.

2) Informo que o Termo de Referência disponibilizado pela Unidade Gerenciadora no módulo **I**ntenção de **R**egistro de **P**reços - **IRP**, atende às necessidades deste Órgão, sendo consequentemente do interesse do Comando da 2ª Bda Inf Sl.

3) Os itens e as quantidades de interesse desta OM, encontram-se abaixo descritas:

Relação de Item

Item	Descrição	Und	Participante			Valor de Referência	Valor Total
			Mínima	Máxima	Total		
1	Acetilcisteína 100mg/mL	Ampola 3ml	8	15	60 ✓	R$ 4,14 ✓	R$ 248,40
2	Acetilcisteína 200mg granulado para solução oral	envelope	56	113	450 ✓	R$ 1,01 ✓	R$ 454,50
3	Acetilcisteína xarope 40 mg/ml	Frasco 120 mL	19	38	150 ✓	R$ 14,61 ✓	R$ 2.191,50
4	Aciclovir 400mg	Comprimido	19	38	150 ✓	R$ 2,71 ✓	R$ 406,50
5	Aciclovir 250mg/mL	Frasco-Ampola	25	50	200 ✓	R$ 10,05 ✓	R$ 2.010,00
6	Aciclovir creme 50 mg	Bisnaga 10g	6	13	50 ✓	R$ 7,88 ✓	R$ 394,00
7	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	31	63	250 ✓	R$ 0,14 ✓	R$ 35,00

Relação de Item

Item	Descrição	Und	Participante			Valor de Referência	Valor Total
			Mínima	Máxima	Total		
8	Ácido acetilsalicílico tamponado 100mg	Comprimido	25	50	200	R$ 0,74	R$ 148,00
9	Ácido Ascórbico 500 mg	Comprimido	25	50	200	R$ 0,70	R$ 140,00
10	Ácido Ascórbico 200mg/mL solução oral gotas	Frasco 20mL	28	55	220	R$ 4,85	R$ 1.067,00
11	Ácido Ascórbico 100mg/mL	Ampola 5mL	31	63	250	R$ 5,18	R$ 1.295,00
12	Ácido Fólico 5 mg	Comprimido	13	25	100	R$ 0,18	R$ 18,00
13	Ácido Fólico 0,2 mg solução oral Gotas	Frasco 30 mL	25	50	200	R$ 7,68	R$ 1.536,00
14	Ácidos graxos essenciais + vit A + vit E + lecitina de soja	Frasco 100mL	25	50	200	R$ 7,32	R$ 1.464,00
15	Ácido Tranexâmico 50 mg solução injetável	Ampola 5mL	15	30	120	R$ 7,44	R$ 892,80
16	Adenosina 3mg/mL solução injetável	Ampola 2mL	13	25	100	R$ 16,87	R$ 1.687,00
17	Albendazol 400mg	Comprimido	138	275	1100	R$ 1,75	R$ 1.925,00
18	Albendazol 40mg/mL solução oral	Frasco 10mL	75	150	600	R$ 2,85	R$ 1.710,00
19	Albumina Humana 20%	Frasco 50mL	13	25	100	R$ 135,58	R$ 13.558,00
20	Alteplase 50mg pó para solução	Frasco-Ampola	13	25	100	R$ 2.779,40	R$ 277.940,00
21	Amiodarona 50mg/mL	Ampola 3mL	14	28	110	R$ 4,14	R$ 455,40
22	Amoxicilina + Clavunalato de Potássio 1g + 200mg	Frasco-Ampola	38	75	300	R$ 33,51	R$ 10.053,00
23	Amoxicilina + Clavunalato de Potássio 500mg + 125mg	Comprimido	75	150	600	R$ 3,91	R$ 2.346,00
24	Amoxicilina + Clavunalato de Potássio 875mg + 125mg	Comprimido	50	100	400	R$ 7,94	R$ 3.176,00
25	Amoxicilina + Clavunalato de Potássio 250mg + 62,5mg/5mL Suspensão	Frasco 75 mL	25	50	200	R$ 50,31	R$ 10.062,00
26	Amoxicilina 50mg/mL	Frasco 150mL	88	175	700	R$ 14,24	R$ 9.968,00
27	Amoxicilina 500mg	Cápsula	138	275	1100	R$ 0,99	R$ 1.089,00
28	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	88	175	700	R$ 0,14	R$ 98,00
29	Ampicilina 1g	Frasco-Ampola	5	10	40	R$ 8,84	R$ 353,60
30	Ampicilina + Sulbactam 1g + 0,5g	Frasco-Ampola	16	33	130	R$ 13,11	R$ 1.704,30
31	Anfotericina B Lipossomal 50mg	Frasco-Ampola	8	15	60	R$ 35,65	R$ 2.139,00
32	Anlodipino 5mg	Comprimido	25	50	200	R$ 0,14	R$ 28,00
33	Atracúrio 10mg/ml	Ampola 2,5mL	25	50	200	R$ 17,56	R$ 3.512,00
34	Atenolol 50 mg	Comprimido	13	25	100	R$ 0,18	R$ 18,00

Relação de Item

Item	Descrição	Und	Participante			Valor de Referência	Valor Total
			Mínima	Máxima	Total		
35	Atropina 0,25mg/ml.	Ampola 1 ml.	15	30	120	R$ 0,94	R$ 112,80
36	Azitromicina 200mg/5ml.	Frasco 15 ml.	38	75	300	R$ 11,05	R$ 3.315,00
37	Azitromicina 500 mg	Comprimido	50	100	400	R$ 2,08	R$ 832,00
38	Bacitracina + Neomicina 5mg + 250UI/g 10g	Bisnaga 15 g	38	75	300	R$ 4,56	R$ 1.368,00
39	Bicarbonato de sódio 8,4%	Ampola 10ml.	50	100	400	R$ 2,61	R$ 1.044,00
40	Bicarbonato de sódio 10%	Ampola 10mL	50	100	400	R$ 2,48	R$ 992,00
41	BECLOMETASONA, dipropionato 400mcg/ml	Placomete 2 ml.	25	50	200	R$ 5,73	R$ 1.146,00
42	Betametasona acetato + fosfato dissódico 3mg + 3mg/ml (IM)	Ampola 1mL	50	100	400	R$ 16,59	R$ 6.636,00
43	Betametasona dipropriorato + fosfato dissódico de betametasona 5mL/mL + 2mg/mL	Ampola 1 ml.	50	100	400	R$ 13,02	R$ 5.208,00
44	Betametasona fosfato dissódico 4mg/ml (IM/IV)	Ampola 1ml.	38	75	300	R$ 7,30	R$ 2.190,00
45	Benzilpenicilina procaína (procaína + potássica 300.000 + 100.000 UI)	Frasco-Ampola	75	150	600	R$ 18,54	R$ 11.124,00
46	Biperideno 2mg	Comprimido	25	50	200	R$ 0,39	R$ 78,00
47	Biperideno 5mg/mL (cloridrato)	Ampola 1mL	13	25	100	R$ 3,56	R$ 356,00
48	Bisacodil 5mg (uso oral)	Drágea	31	63	250	R$ 0,30	R$ 75,00
49	Bromoprida 10 mg	Comprimido	50	100	400	R$ 0,32	R$ 128,00
50	Bromoprida 4mg/mL gotas	Frasco 20mL	38	75	300	R$ 3,01	R$ 903,00
51	Bromoprida 5mg/mL.	Ampola 2ml.	38	75	300	R$ 4,05	R$ 1.215,00
52	Bupivacaína 0,5% sem vasoconstritor	Ampola 20mL	19	38	150	R$ 25,73	R$ 3.859,50
53	Bupivacaína 0,5% + Glicose 8%	Ampola 4mL	19	38	150	R$ 16,23	R$ 2.434,50
54	Carbamazepina 20mg/ml suspensão	Frasco 100 ml.	25	50	200	R$ 0,47	R$ 94,00
55	Carbonato de Cálcio 500mg	Comprimido	13	25	100	R$ 37,00	R$ 3.700,00
56	Carvão Ativado	Pote com no mínimo 250g	28	55	220	R$ 0,14	R$ 30,80
57	Captopril 25mg	Comprimido	25	50	200	R$ 0,39	R$ 78,00
58	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	25	50	200	R$ 0,34	R$ 68,00
59	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	25	50	200	R$ 0,48	R$ 96,00
60	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	25	50	200	R$ 13,98	R$ 2.796,00

Relação de Item

Item	Descrição	Und	Participante			Valor de Referência	Valor Total
			Mínima	Máxima	Total		
61	Cefalexina 250mg/5mL.	Frasco 60mL	1	3	10	R$ 0,94	R$ 9,40
62	Cefalexina 500mg	cápsula	75	150	600	R$ 8,46	R$ 5.076,00
63	Cefalotina sódica 1g	Frasco-Ampola	13	25	100	R$ 8,03	R$ 803,00
64	Cefazolina 1g	Frasco-Ampola	13	25	100	R$ 21,35	R$ 2.135,00
65	Cefepime 1g	Frasco-Ampola	13	25	100	R$ 17,54	R$ 1.754,00
66	Cefotaxima 1g	Frasco-Ampola	13	25	100	R$ 11,04	R$ 1.104,00
67	Ceftriaxona 1g	Frasco-Ampola	13	25	100	R$ 11,04	R$ 1.104,00
68	Cefuroxima 750mg	Frasco-Ampola	13	25	100	R$ 6,81	R$ 681,00
69	Cetamina 50mg/mL	Frasco 10mL	13	25	100	R$ 99,11	R$ 9.911,00
70	Cetoconazol 2% shampoo	Frasco 100 mL	50	100	400	R$ 13,36	R$ 5.344,00
71	Cetoconazol 20mg/g	Bisnaga 30g	50	100	400	R$ 6,46	R$ 2.584,00
72	Cetoprofeno 50mg/mL	Ampola 2mL	75	150	600	R$ 4,62	R$ 2.772,00
73	Cetoprofeno 50mg	Cápsula	138	275	1100	R$ 0,56	R$ 616,00
74	Ciclobenzaprina 5mg	Comprimido	75	150	600	R$ 1,07	R$ 642,00
75	Ciprofloxacino (colírio) 3,5 mg/mL	Frasco 5mL	38	75	300	R$ 23,39	R$ 7.017,00
76	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	38	75	300	R$ 1,17	R$ 351,00
77	Ciprofloxacino 2mg/mL	Bolsa 100mL	13	25	100	R$ 57,62	R$ 5.762,00
78	Ciprofloxacino 2mg/mL	Bolsa 200 mL	13	25	100	R$ 53,00	R$ 5.300,00
79	Cinarizina 25mg	Comprimido	13	25	100	R$ 0,66	R$ 66,00
80	Claritromicina 500mg	Frasco-Ampola	38	75	300	R$ 63,72	R$ 19.116,00
81	Clindamicina 150mg/mL	Ampola 4mL	38	75	300	R$ 3,72	R$ 1.116,00
82	Clonazepam 2,5mg/mL	Frasco 20 mL	25	50	200	R$ 8,92	R$ 1.784,00
83	Clopidogrel 75mg	Comprimido	25	50	200	R$ 18,34	R$ 3.668,00
84	Cloranfenicol 1g	Frasco-Ampola	25	50	200	R$ 7,79	R$ 1.558,00
85	Cloreto de sódio 0,9%	Frasco 100mL	88	175	700	R$ 4,73	R$ 3.311,00
86	Cloreto de sódio 0,9%	Frasco 250ml	88	175	700	R$ 6,35	R$ 4.445,00
87	Cloreto de sódio 0,9%	Frasco 500mL	88	175	700	R$ 9,55	R$ 6.685,00
88	Cloreto de sódio 10%	Ampola 10mL	88	175	700	R$ 0,53	R$ 371,00

Rubrica

Relação de Item

Item	Descrição	Und	Participante			Valor de Referência	Valor Total
			Mínima	Máxima	Total		
89	Cloreto de sódio 20%	Ampola 10mL	88	175	700	R$ 0,77	R$ 539,00
90	Cloreto de Potássio 10%	Ampola 10mL	38	75	300	R$ 0,90	R$ 270,00
91	Cloreto de Potássio 19,1%	Ampola 10mL	38	75	300	R$ 1,18	R$ 354,00
92	Cloreto de sódio+cloreto de benzalcônio 0,1mg/mL + 9,0mg/mL solução Nasal	Frasco 30mL	38	75	300	R$ 3,00	R$ 900,00
93	Colagenase + cloranfenicol 0,01g + 0,6UI	Bisnaga 30g	63	125	500	R$ 37,04	R$ 18.520,00
94	Colagenase 1,2UI/g	Bisnaga 30g	38	75	300	R$ 21,07	R$ 6.321,00
95	Colecalciferol 7000 UI	Comprimido	50	100	400	R$ 4,72	R$ 1.888,00
96	Complexo B: Vitamina B1 - 5 Mg, Vitamina B2 - 2mg, Vitamina B6 - 2mg, Vitamina B5 - 3mg, Vitamina B3 20mg	Comprimido	88	175	700	R$ 0,66	R$ 462,00
97	Complexo B: Vitamina B1 4mg + Vitamina B2 1mg + Vitamina B3 20mg + Vitamina B5 3mg+ Vitamina B6 2mg	Ampola 2mL	88	175	700	R$ 4,76	R$ 3.332,00
98	Dantroleno 20mg	Kit Frascos-ampola	25	50	200	R$ 148,47	R$ 29.694,00
99	Deslanosideo 0,2mg/mL	Ampola 2mL	25	50	200	R$ 0,16	R$ 32,00
100	Desmopressina, acetato 4mcg/mL	Ampola 1mL	25	50	200	R$ 21,95	R$ 4.390,00
101	Dexametasona 4mg	Comprimido	88	175	700	R$ 0,79	R$ 553,00
102	Dexametasona 4mg/mL	Ampola 2,5mL	88	175	700	R$ 7,59	R$ 5.313,00
103	Dexametasona 0,1% creme	Bisnaga 10g	50	100	400	R$ 4,35	R$ 1.740,00
104	Dexametasona 1mg solução oftálmica	Frasco 5mL	31	63	250	R$ 10,59	R$ 2.647,50
105	Dexmetedomidina 100mcg/ml	Frasco-Ampola	25	50	200	R$ 11,97	R$ 2.394,00
106	Diazepam 10mg	Comprimido	38	75	300	R$ 0,26	R$ 78,00
107	Diazepam 5mg/mL	Ampola 2mL	38	75	300	R$ 3,85	R$ 1.155,00
108	Diclofenaco dietilamônio 10mg/g gel	Bisnaga 60g	86	175	700	R$ 10,46	R$ 7.322,00
109	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	88	175	700	R$ 0,43	R$ 301,00
110	Diclofenaco potássio 50mg	Comprimido	88	175	700	R$ 2,73	R$ 1.911,00
111	Diclofenaco sódico 25mg/mL	Ampola 3mL	88	175	700	R$ 3,39	R$ 2.373,00
112	Diclofenaco potássico 25 mg/ml	Ampola 3 mL	88	175	700	R$ 7,08	R$ 4.956,00
113	Digoxina 0,05mg/mL elixir pediátrico	Frasco 60 mL	25	50	200	R$ 6,35	R$ 1.270,00
114	Digoxina 0,25mg	Comprimido	25	50	200	R$ 2,27	R$ 454,00
115	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 10mg IM	Ampola 1mL	38	75	300	R$ 0,51	R$ 153,00
116	Dimeticona / Simeticona 40mg	Comprimido	63	125	500	R$ 4,54	R$ 2.270,00

valor negativo

Relação de Item

Item	Descrição	Und	Participante			Valor de Referência	Valor Total
			Mínima	Máxima	Total		
117	Dimeticona / Simeticona 75mg/ml.	Frasco 15ml.	63	125	500	R$ 1,26	R$ 630,00
118	Dipirona 500mg	Comprimido	150	300	1200	R$ 4,66	R$ 5.592,00
119	Dipirona 500mg/ml.	Ampola 2ml.	150	300	1200	R$ 4,00	R$ 4.800,00
120	Dipirona 500mg/ml sol.oral	Frasco 20ml.	150	300	1200	R$ 1,61	R$ 1.932,00
121	Dipirona 250mg + escopolamina 10mg	Comprimido	150	300	1200	R$ 1,47	R$ 1.764,00
122	Dipirona 500mg + escopolamina 4mg	Ampola 5ml.	150	300	1200	R$ 9,79	R$ 11.748,00
123	Dobutamina 12,5mg/ml.	Ampola 20ml.	25	50	200	R$ 8,21	R$ 1.642,00
124	Dopamina 5mg/ml.	Ampola 10ml.	25	50	200	R$ 1,17	R$ 234,00
125	Doxiciclina 100mg	Comprimido	25	50	200	R$ 13,04	R$ 2.608,00
126	Efedrina 50mg/ml.	Ampola 1ml.	25	50	200	R$ 0,24	R$ 48,00
127	Enalapril 20mg	Comprimido	25	50	200	R$ 49,88	R$ 9.976,00
128	Enoxaparina Sódica 100mg/ml (40mg)	Seringa 0,4ml.	31	63	250	R$ 77,25	R$ 19.312,50
129	Enoxaparina Sódica 100mg/ml (60mg)	Seringa 0,6ml.	31	63	250	R$ 2,10	R$ 525,00
130	Epinefrina 1mg/ml.	Ampola 1ml.	31	63	250	R$ 4,49	R$ 1.122,50
131	Etilefrina 10mg/ml.	Ampola 1ml.	25	50	200	R$ 1,00	R$ 200,00
132	Escopolamina 10mg	Drágea	38	75	300	R$ 3,82	R$ 1.146,00
133	Escopolamina 20mg/ml.	Ampola 1ml.	38	75	300	R$ 0,41	R$ 123,00
134	Espironolactona 25mg	Comprimido	25	50	200	R$ 11,14	R$ 2.228,00
135	Etomidato 2mg/ml	Ampola 10ml.	25	50	200	R$ 4,56	R$ 912,00
136	Fenitoina 50mg/ml.	Ampola 5ml.	25	50	200	R$ 4,67	R$ 934,00
137	Fenobarbital Solução Oral 40mg/mL	Frasco 20 ml.	25	50	200	R$ 4,16	R$ 832,00
138	Fenobarbital 100mg/ml.	Ampola 1ml.	25	50	200	R$ 6,14	R$ 1.228,00
139	Fentanila 50mcg/ml (Fentanila citrato 78,5mcg/ml)	Ampola 10ml.	25	50	200	R$ 5,06	R$ 1.012,00
140	Fentanila 50mcg/ml (Fentanila citrato 78,5mcg/ml)	Ampola 2 ml.	25	50	200	R$ 9,45	R$ 1.890,00
141	Fexofenadina 6mg/ml	Frasco 120 ml	25	50	200	R$ 57,19	R$ 11.438,00
142	Fexofenadina 180mg	Comprimido	25	50	200	R$ 3,60	R$ 720,00
143	Fitomenadiona 10mg/mL.	Ampola 1ml.	31	63	250	R$ 4,03	R$ 1.007,50
144	Fluconazol 150mg	Cápsula	88	175	700	R$ 1,12	R$ 784,00
145	Fluconazol 200mg/100ml.	Bolsa 100ml.	88	175	700	R$ 24,15	R$ 16.905,00
146	Flumazenil 0,1mg/ml	Ampola 5ml.	25	50	200	R$ 22,93	R$ 4.586,00

Folhas nº 232
2
Subtenente

Relação de Item							
Item	Descrição	Und	Participante			Valor de Referência	Valor Total
			Mínima	Máxima	Total		
147	Furosemida 10mg/mL	Ampola 2mL	31	63	250	R$ 4,11	R$ 1.027,50
148	Furosemida 40mg	Comprimido	31	63	250	R$ 0,34	R$ 85,00
149	Fosfato de sódio monobásico 160mg + Fosfato de sódio dibásico 60mg	Frasco Enema 130 mL	31	63	250	R$ 12,79	R$ 3.197,50
150	Gentamicina 40mg/mL (40mg)	Ampola 1mL	38	75	300	R$ 2,87	R$ 861,00
151	Gentamicina 40mg/mL (80mg)	Ampola 2mL	38	75	300	R$ 4,39	R$ 1.317,00
152	Glicerol 95% (Adulto)	Supositório	31	63	250	R$ 1,59	R$ 397,50
153	Glicose 5%	Frasco 250mL	88	175	700	R$ 5,05	R$ 3.535,00
154	Glicose 5%	Frasco 500mL	88	175	700	R$ 11,62	R$ 8.134,00
155	Glicose 25%	Ampola 10mL	88	175	700	R$ 1,01	R$ 707,00
156	Glicose 50%	Ampola 10mL	88	175	700	R$ 1,35	R$ 945,00
157	Glibenclamida 5mg	Comprimido	25	50	200	R$ 0,16	R$ 32,00
158	Gluconato de Cálcio 10%	Ampola 10mL	25	50	200	R$ 6,53	R$ 1.306,00
159	Haloperidol 50mg/ml (decanoato)	Ampola 1mL	25	50	200	R$ 17,70	R$ 3.540,00
160	Haloperidol 5mg/ml	Ampola 1mL	25	50	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
161	Heparina Sódica 5000UI/mL	Frasco-Ampola 5 ml	25	50	200	R$ 18,04	R$ 3.608,00
162	Hidralazina 20mg/mL	Ampola 1mL	25	50	200	R$ 8,16	R$ 1.632,00
163	Hidralazina 50mg	Comprimido	25	50	200	R$ 0,30	R$ 60,00
164	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	25	50	200	R$ 0,10	R$ 20,00
165	Hidrocortisona 10mg/g pomada	Bisnaga 30g	38	75	300	R$ 14,37	R$ 4.311,00
166	Hidrocortisona 100mg	Frasco-Ampola	88	175	700	R$ 5,29	R$ 3.703,00
167	Hidrocortisona 500mg	Frasco-Ampola	88	175	700	R$ 7,75	R$ 5.425,00
168	Hidróxido de Alumínio Suspensão Oral 6%	Frasco 150mL	88	175	700	R$ 6,33	R$ 4.431,00
169	Hidróxido Ferro III 50mg/mL (Referência: Noripurum)	Ampola 5mL	31	63	250	R$ 8,52	R$ 2.130,00
170	Hidroxicobalamina 1000mcg/mL	Ampola 2mL	31	63	250	R$ 4,43	R$ 1.107,50
171	Hidroxizina 2mg/mL	Frasco 120 mL	88	175	700	R$ 15,46	R$ 10.822,00
172	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	88	175	700	R$ 0,42	R$ 294,00
173	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	88	175	700	R$ 0,45	R$ 315,00

Relação de Item							
Item	Descrição	Und	Participante			Valor de Referência	Valor Total
			Mínima	Máxima	Total		
174	Ibuprofeno 30mg/mL	Frasco 30mL	88	175	700	R$ 3,90	R$ 2.730,00
175	Imunoglobulina Humana anti RhO 150mcg/ml	Frasco-2mL	88	175	700	R$ 261,97	R$ 183.379,00
176	Insulina NPH 100UI/mL	Frasco-Ampola 5ml	25	50	200	R$ 23,82	R$ 4.764,00
177	Insulina Regular 100 UI/mL	Frasco-Ampola 5ml	25	50	200	R$ 20,10	R$ 4.020,00
178	Iodopovidona 2,5% (zolirio)	Frasco 10ml	88	175	700	R$ 16,60	R$ 11.620,00
179	Ipratrópio 0,25mg/mL	Frasco 20 mL	50	100	400	R$ 5,79	R$ 2.316,00
180	Isossorbida - Dinitrato 10mg	Comprimido	25	50	200	R$ 1,05	R$ 210,00
181	Isossorbida - Dinitrato 5mg sublingual	Comprimido	25	50	200	R$ 0,32	R$ 64,00
182	Ivermectina 6mg	Comprimido	150	300	1200	R$ 1,46	R$ 1.752,00
183	Lactulose 667 mg/mL	Frasco 120mL	25	50	200	R$ 10,62	R$ 2.124,00
184	Formaldeído 10 % solução V/V	Frasco 1L	25	50	200	R$ 28,22	R$ 5.644,00
185	Fórmula Infantil em pó, lactentes de 0 à 6° mês de vida. Dieta Balanceada. Tipo fórmula Infantil para lactentes, aspecto físico pó, ESPECIALMENTE ADICIONADA COM PREBIÓTICOS (GOS E FOS), proteína do soro de leite, óleos vegetais ALÉM DE FERRO. VITAMINA C, DHA e ARA, nucleotídeos. CONTÉM PROBIÓTICOS CONCENTRAÇÃO DE 100G/100ML com prazo de valida mínima de 01 ano. Referência : Qualidade igual ou superior Aptamil Premium+ 1.	Lata 400g ou mais	25	50	200	R$ 34,60	R$ 6.920,00
186	Fórmula Infantil em pó, Leite Desnatado Infantil em pó, a partir do 6° mês de vida, óleos vegetais, seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, aspecto físico pó, ESPECIALMENTE ADICIONADA COM PREBIÓTICOS (GOS E FOS), proteína do soro de leite e Nucleotídeos. Referência: Qualidade igual ou superior ao Aptamil Premium+ 2.	Lata 400g ou mais	25	50	200	R$ 37,23	R$ 7.446,00
187	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, para prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso, com adição de ferro, zinco e vitaminas, como fonte proteica, proteínas de origem animal, fonte de carboidratos lactose e maltodextrina, que atenda as exigências do codex alimentarius fao/oms, fórmula indicada para alimentação de prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso. Referência: Qualidade igual ou superior ao Aptamil	Lata 400g ou mais	25	50	200	R$ 225,77	R$ 45.154,00

Relação de Item							
Item	Descrição	Und	Participante			Valor de Referência	Valor Total
			Mínima	Máxima	Total		
188	Fórmula infantil semi-alimentar, hipoalérgica, nutricionalmente completa a base de proteína hidrolisada do soro do leite, podendo ser usada como dieta exclusiva ou suplemento, enriquecida com DHA, ARA e TCM. Isento de lactose. Apresentação: Lata de no mínimo 400g. Referência: PREGOMIN PEPTI ALFARÉ; OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	Lata 400g ou mais	25	50	200 √	R$ 113,23 √	R$ 22.646,00
189	Fórmula de nutrientes para recém-nascido de alto risco, a base de proteína parcialmente hidrolisada, com maltodextrina e DHA. Apresentação: Caixa com 70 g em sachês de 1 g. Referência de produto: Qualidade igual ou superior ao FM 85	Caixa com 72 envelopes de 1g	25	50	200 √	R$ 81,87 √	R$ 16.374,00
190	Leite em pó tipo fórmula infantil para lactentes de 0 à 12 meses, isento de lactose e sacarose. Referência: Qualidade igual ou superior ao Aptamil SL ou NAN SL	Lata 400g	25	50	200 √	R$ 72,79 √	R$ 14.558,00
191	Levodopa 200 mg + Carbidopa 50 mg	Comprimido	25	50	200 √	R$ 1,98 √	R$ 396,00
192	Levofloxacino 500 mg/100 mL	Bolsa 100ml.	50	100	400 √	R$ 11,39 √	R$ 4.556,00
193	Levofloxacino 500mg	Comprimido	50	100	400 √	R$ 1,91 √	R$ 764,00
194	Lidocaína 2% sem vasoconstritor	Frasco-Ampola 20ml.	88	175	700 √	R$ 16,25 √	R$ 11.375,00
195	Lidocaína geléia 2%	Bisnaga 30g	88	175	700 √	R$ 15,21 √	R$ 10.647,00
196	Loratadina 10mg	Comprimido	88	175	700 √	R$ 0,83 √	R$ 581,00
197	Loratadina 1mg/ml	Frasco 100 mL	88	175	700 √	R$ 12,32 √	R$ 8.624,00
198	Losartana 50mg	Comprimido	25	50	200 √	R$ 0,16 √	R$ 32,00
199	Manitol 200mg/mL.	Bolsa 250 mL	25	50	200 √	R$ 11,26 √	R$ 2.252,00
200	Mebendazol 100mg.	Comprimido	38	75	300 √	R$ 0,62 √	R$ 186,00
201	Mebendazol 20mg/mL Suspensão oral	Frasco 30ml.	38	75	300 √	R$ 3,36 √	R$ 1.008,00
202	Meropenem 1g IV	Frasco-Ampola	38	75	300 √	R$ 24,26	R$ 7.278,00
203	Metformina 850mg	Comprimido	25	50	200 √	R$ 0,89 √	R$ 178,00
204	Metildopa 250mg	Comprimido	25	50	200 √	R$ 1,06 √	R$ 212,00
205	Metilergometrina 0,2mg/mL.	Ampola 1mL	25	50	200 √	R$ 1,64 √	R$ 328,00
206	Metilprednisolona, succinato sódico 125mg	Frasco-Ampola	25	50	200 √	R$ 16,13 √	R$ 3.226,00
207	Metoclopramida 10mg/2ml.	Ampola 2ml.	88	175	700 √	R$ 2,09 √	R$ 1.463,00
208	Metoclopramida 10mg	Comprimido	88	175	700 √	R$ 0,36 √	R$ 252,00

Relação de Item							
Item	Descrição	Und	Participante			Valor de Referência	Valor Total
			Mínima	Máxima	Total		
209	Metoclopramida 4mg/mL gotas	Frasco 10ml	88	175	700	R$ 3,57	R$ 2.499,00
210	Metoprolol 1mg/ml.	Ampola 5ml.	25	50	200	R$ 27,34	R$ 5.468,00
211	Metronidazol 100mg/g creme vaginal	Bisnaga 50g	50	100	400	R$ 7,25	R$ 2.900,00
212	Metronidazol 500mg	Comprimido	50	100	400	R$ 0,24	R$ 96,00
213	Metronidazol 5mg/mL.	Bolsa 100ml.	50	100	400	R$ 14,09	R$ 5.636,00
214	Metronidazol 40 mg/mL suspensão oral	Frasco 100 mL.	50	100	400	R$ 5,03	R$ 2.012,00
215	Miconazol 2% Creme Vaginal	Bisnaga 80 g	88	175	700	R$ 18,54	R$ 12.978,00
216	Miconazol 20mg/g creme dermatológico	Bisnaga 28g	88	175	700	R$ 7,29	R$ 5.103,00
217	Midazolam 5mg/mL.	Ampola 3mL.	25	50	200	R$ 6,65	R$ 1.330,00
218	Midazolam 5mg/mL.	Ampola 10mL.	25	50	200	R$ 9,55	R$ 1.910,00
219	Morfina 0,2mg/mL.	Ampola 1mL.	25	50	200	R$ 7,38	R$ 1.476,00
220	Morfina 10 mg/mL.	Ampola 1 mL.	25	50	200	R$ 4,73	R$ 946,00
221	Multivitaminas com Sais Minerais	Cápsula	88	175	700	R$ 0,31	R$ 217,00
222	Multivitaminas com Sais Minerais Gotas	Frasco 20mL	25	50	200	R$ 8,27	R$ 1.654,00
223	Mupirocina 20mg/g	Bisnaga 15 g	38	75	300	R$ 20,43	R$ 6.129,00
224	Naloxona 0,4mg/ml	Ampola 1mL.	25	50	200	R$ 13,38	R$ 2.676,00
225	Naproxeno 500mg	Comprimido	25	50	200	R$ 0,82	R$ 164,00
226	Neostigmina 0,5mg/mL.	Ampola 1mL.	25	50	200	R$ 1,79	R$ 358,00
227	Nifedipino 20mg liberação prolongada	Comprimido	25	50	200	R$ 0,49	R$ 98,00
228	Nimesulida 100mg	Comprimido	50	100	400	R$ 0,38	R$ 152,00
229	Nimesulida 50mg/mL.	Frasco 15mL.	50	100	400	R$ 4,26	R$ 1.704,00
230	Nistatina 25.000UI creme vaginal	Bisnaga 60g	38	75	300	R$ 11,62	R$ 3.486,00
231	Nistatina 100.000 UI/ML.	Frasco 50mL.	38	75	300	R$ 17,87	R$ 5.361,00
232	Nistatina 100.000UI + Óxido de Zinco 200mg/g creme dermatológico	Bisnaga 60g	38	75	300	R$ 13,56	R$ 4.068,00
233	Nitroglicerina 5mg/mL.	Frasco-Ampola 10mL.	25	50	200	R$ 54,65	R$ 10.930,00
234	Nitroprussiato de Sódio 25mg/ml	Ampola 2mL.	25	50	200	R$ 16,15	R$ 3.230,00
235	Norepinefrina 2mg/mL.	Ampola 4mL.	25	50	200	R$ 4,81	R$ 962,00
236	Ocitocina 5UI/mL.	Ampola 1mL.	25	50	200	R$ 3,19	R$ 638,00
237	Octreotide 1mg/ml	Frasco-Ampola	25	50	200	R$ 2.337,80	R$ 467.560,00
238	Óleo mineral- Petrolato	Frasco 100mL	38	75	300	R$ 5,71	R$ 1.713,00

Folhas nº 236

Relação de Item								
Item	Descrição	Und	Participante			Valor de Referência	Valor Total	
			Mínima	Máxima	Total			
239	Omeprazol 20mg	Cápsula	88	175	700	R$ 0,26	R$ 182,00	
240	Omeprazol 40mg	Frasco-Ampola	88	175	700	R$ 18,57	R$ 12.989,00	
241	Ondansetrona 4mg	Comprimido	88	175	700	R$ 2,65	R$ 1.855,00	
242	Ondansetrona 8mg/ml.	Ampola 4ml.	88	175	700	R$ 8,92	R$ 6.244,00	
243	Oxacilina 500 mg	Frasco-Ampola	25	50	200	R$ 1,83	R$ 366,00	
244	Pancurônio 2mg/ml.	Ampola 2ml	25	50	200	R$ 4,92	R$ 984,00	
245	Paracetamol 200mg/ml.	Frasco 10ml.	38	75	300	R$ 2,47	R$ 741,00	
246	Paracetamol 500mg	Comprimido	50	100	400	R$ 0,61	R$ 244,00	
247	Paracetamol 750mg	Comprimido	50	100	400	R$ 0,50	R$ 200,00	
248	Penicilina G Benzatina 1.200.000 UI	Frasco – Ampola	88	175	700	R$ 14,63	R$ 10.241,00	
249	Penicilina G Cristalina 5.000.000 UI	Frasco-Ampola	88	175	700	R$ 12,43	R$ 8.701,00	
250	Permetrina 5,0%	Frasco 60 ml.	38	75	300	R$ 6,25	R$ 1.875,00	
251	Petidina 50mg/ml.	Ampola 2 ml.	25	50	200	R$ 5,14	R$ 1.028,00	
252	Polimixina B + Fluocinolona + Lidocaina + Neomicina 10.000 UI + 3,5 Mg + 0,25 Mg + 20 MG/ML (referência: Otosynalar)	Frasco 10ml.	38	75	300	R$ 6,29	R$ 1.887,00	
253	Polissulfato de Mucopolissacrídeo 5mg/g (gel)	Bisnaga 40g	31	63	250	R$ 24,48	R$ 6.120,00	
254	Prednisona 5 mg	Comprimido	38	75	300	R$ 0,36	R$ 108,00	
255	Prednisona 20 mg	Comprimido	38	75	300	R$ 0,60	R$ 180,00	
256	Prednisolona 3mg/mL sol.oral	Frasco 60mL	38	75	300	R$ 8,82	R$ 2.646,00	
257	Probiótico lactobacillus composição pool contendo L. rhamnosus, L. acidophilus, L. casei, outros componentes bifidobacterium longum, concentração (4 + 2 + 3 + 1) bilhoes de, forma farmacêutica pó para preparação extemporânea. Referência qualidade igual ou similar ao Simbioflora sachê 6g.	Sachê 2g	88	175	700	R$ 5,75	R$ 4.025,00	
258	Prometazina 25mg/ml.	Ampola 2ml.	25	50	200	R$ 4,69	R$ 938,00	
259	Propranolol 40mg	Comprimido	25	50	200	R$ 0,25	R$ 50,00	
260	Propofol 10mg/ml.	Frasco de 20 ml	25	50	200	R$ 17,79	R$ 3.558,00	
261	Protamina 1%	Ampola 5ml.	25	50	200	R$ 2,81	R$ 562,00	
262	Remifentanil 2mg	Frasco-Ampola	25	50	200	R$ 19,62	R$ 3.924,00	
263	Ringer Lactato	Bolsa 250ml.	88	175	700	R$ 9,11	R$ 6.377,00	

Relação de Item							
Item	Descrição	Und	Participante			Valor de Referência	Valor Total
			Mínima	Máxima	Total		
264	Ringer Lactato	Bolsa 500ml	88	175	700	R$ 10,26	R$ 7.182,00
265	Risperidona 1mg	Comprimido	25	50	200	R$ 0,41	R$ 82,00
266	Rivaroxabana 20mg	Comprimido	25	50	200	R$ 1,51	R$ 302,00
267	Rocurônio 10mg/mL	Frasco-Ampola 5ml	25	50	200	R$ 43,94	R$ 8.788,00
268	Sais para reidratação oral	envelope	88	175	700	R$ 2,59	R$ 1.813,00
269	Saccharomyces Cerevisiae 50 milhões/mL	Flaconete 5 mL	31	63	250	R$ 5,12	R$ 1.280,00
270	Saccharomyces Boulardii (Floratil)100mg	Cápsula	31	63	250	R$ 2,23	R$ 557,50
271	Salbutamol 100mcg dose spray	200 doses/frasco	31	63	250	R$ 23,85	R$ 5.962,50
272	Salbutamol 5mg/ml, gotas	Frasco 10ml.	31	63	250	R$ 16,37	R$ 4.092,50
273	Secnidazol 1000mg	Comprimido	88	175	700	R$ 3,18	R$ 2.226,00
274	Secnidazol 30mg/mL	Frasco 30mL	25	50	200	R$ 16,17	R$ 3.234,00
275	Sevoflurano, líquido inalante 1mL/mL	Frasco 100mL	25	50	200	R$ 325,85	R$ 65.170,00
276	Sinvastatina 20mg	Comprimido	25	50	200	R$ 0,22	R$ 44,00
277	Sugamadex 100mg/ml	Frasco-Ampola	25	50	200	R$ 301,32	R$ 60.264,00
278	Sulfadiazina de Prata 1%	Pote 400g	50	100	400	R$ 43,33	R$ 17.332,00
279	Sulfametoxazol + Trimetoprima 80 + 16mg/mL	Frasco	38	75	300	R$ 4,99	R$ 1.497,00
280	Sulfametoxazol 400mg +Trimetroprim 80mg	Comprimido	38	75	300	R$ 0,31	R$ 93,00
281	Sulfato de Magnésio 10%	Ampola 10mL	31	63	250	R$ 1,05	R$ 262,50
282	Sulfato de Magnésio 50%	Ampola 10ml.	31	63	250	R$ 6,60	R$ 1.650,00
283	Sulfato Ferroso 40 mg	drágea	31	63	250	R$ 3,73	R$ 932,50
284	Sulfato Ferroso gotas 25mg/mL	Frasco 30ml.	25	50	200	R$ 3,93	R$ 786,00
285	Surfactante Pulmonar, composição fosfolipídica de pulmão porcino, centração 80mg/mL.- Alfaporactanto	Frasco 3 mL	25	50	200	R$ 4,05	R$ 810,00
286	Suxametônio (Succinilcolina) 100mg	Frasco-Ampola	25	50	200	R$ 2.019,66	R$ 403.932,00
287	Tansulosina 0,4mg	Comprimido	25	50	200	R$ 23,50	R$ 4.700,00
288	Tenoxicam 20mg	Comprimido	38	75	300	R$ 1,90	R$ 570,00
289	Tenoxicam 20mg	Frasco-Ampola	38	75	300	R$ 0,49	R$ 147,00
290	Tenoxicam 40mg	Frasco-Ampola	38	75	300	R$ 8,29	R$ 2.487,00

Relação de Item							
Item	Descrição	Und	Participante			Valor de Referência	Valor Total
			Mínima	Máxima	Total		
291	Terbutalina, sulfato 0,5mg/ml.	Ampola 1ml.	25	50	200	R$ 16,82	R$ 3.364,00
292	Terlipressina 1mg	Frasco-Ampola	25	50	200	R$ 4,51	R$ 903,00
293	Tiamina 100mg/ml	Ampola	25	50	200	R$ 332,54	R$ 66.508,00
294	Tiocolchicosídeo 2mg/ml.	Ampola 2ml.	38	75	300	R$ 9,26	R$ 2.778,00
295	Tiopental 500mg	Frasco-Ampola	31	63	250	R$ 3,48	R$ 870,00
296	Tobramicina 0,3% (oftálmico)	Frasco 5ml.	50	100	400	R$ 24,43	R$ 9.772,00
297	Tramadol 50mg/ml.	Ampola 2ml.	31	63	250	R$ 13,50	R$ 3.375,00
298	Tramadol 100 mg	Comprimido	31	63	250	R$ 7,63	R$ 1.908,00
299	Valproato Sódico 50mg/ml.	Frasco 100 ml.	25	50	200	R$ 8,86	R$ 1.772,00
300	Valproato Sódico 250mg	Comprimido	25	50	200	R$ 5,49	R$ 1.098,00
301	Vancomicina 500mg	Frasco-Ampola	25	50	200	R$ 6,43	R$ 1.286,00
302	Varfarina 5mg	Comprimido	25	50	200	R$ 0,52	R$ 104,00
303	Vasopressina 20UI/ml	Ampola 1 ml.	25	50	200	R$ 35,12	R$ 7.024,00
304	Vitamina A gotas (retinol) 150.000UI/mL	Frasco 20ml	25	50	200	R$ 16,81	R$ 3.362,00
305	Vitamina D gotas (colecalciferol) 200UI/gota	Frasco 20 ml	38	75	300	R$ 8,86	R$ 2.658,00
306	Zinco 4mg/mL. (Sulfato de Zinco)	Frasco 100 mL	38	75	300	R$ 13,43	R$ 4.029,00
TOTAL							R$2.494.274,50

LUCIANO DE SOUZA E SILVA – 2º Ten
Enc do Set Mat Cmdo 2ª Bda Inf Sl

VISTO DO FISCAL ADM/2ª BDA INF SL

1. Concordo com a justificativa apresentada pelo Encarregado de Material da 2ª Brigada de Infantaria da Selva.

2. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesa para Aprovação e Adesão à IRP.

DIOGO TARLÉ DA SILVA- Cap
Fisc Adm Cmdo 2º Bda Inf Sl

Folhas nº 239
2
Rubrica

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(X) Relativo a **DIEx** Nr 113-Almox/Ba Adm/2ª Bda Inf Sl, de 03 de abril de 2023, determino:

1. Autorizo a adesão à Intenção de Registro de Preços para Pregão Eletrônico SRP, como UG Participante na IRP nº **01/2023** a ser gerenciada pelo **Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira-AM- UASG 160545;**

2. Encaminhe-se a UG Gerenciadora o demonstrativo das necessidades referidas;

3. Este Ordenador de Despesas manifesta expressamente que aceita as condições contidas no Termo de Referência elaborado pela UG Gerenciadora do certame;

4. Determino que o chefe da GCALC/ 2ª Bda Inf Sl adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;

5. Para fins do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, empregar os recursos alocados no Elemento Orçamentário – Aquisição de Material da Gestão Tesouro.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 03 de abril de 2023.

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS- Cel
Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

Folhas nº 240
Fábrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº64308.003513/2023-03)

1. DO OBJETO

1.1. Eventual aquisição de material farmacológico para o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no DIEx 113-Almox/Ba Adm/2ª Bda Inf Sl, com pedidos de periodicidade **BIMESTRAL**:

1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015; e

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ATA, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A eventual aquisição de material farmacológico visa atender as necessidades do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares. Cabe ressaltar a importância de tais materiais, haja vista que essa Grande Unidade Possui 06 (seis) Organizações Militares Vinculadas, além de 07 (sete) Pelotões Especiais de Fronteira que possuem uma grande demanda na reposição e aquisição de tais materiais. Neste sentido, esta Organização Militar vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas para as aquisições destes insumos.

Folhas nº 241
Rubrica

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Consideram-se bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, e mediante exame predominantemente fático. Desta forma, os itens apresentados podem ser classificados como bens comuns, nos termos do §1º, do Art. 3º, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, combinado com Art. 1º, do Anexo I, do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento pela empresa da respectiva Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Área Militar Cap Nobuo Oba, s/nº, Bairro Cachoeirinha, CEP: 69750-000, São Gabriel da Cachoeira-AM;

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Folhas nº 242
2
Rubrica

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Folhas nº 243

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao

Folhas nº 244
2
Pública

referido Sistema, mediante consulta aos sitios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0{,}00016438$$

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad TX = \text{Percentual da taxa anual=6\%}$$

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Folhas nº 246
Publica

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1. O objeto da licitação não necessita de garantia de execução por se tratar de Aquisição de materiais de consumo (expediente, limpeza e insumos de informática).

11.2. Os materiais a serem ofertados possuem garantia do Fabricante.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Folhas nº 247
Rubrica

12.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta)dias;

12.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, asempresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Folhas nº 248
Rubrica

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DEPREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo estimado da contratação é de **R$2.494.274,50 (dois milhões quatrocentos e noventa quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

14. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. O material a ser fornecido pela empresa deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental pela Norma Brasileira ABNT NBR ISO 14001 e pela Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de

2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

14.1.1. I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.1.2. II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.1.3. III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

14.1.4. IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restrictionof CertainHazardousSubstances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

São Gabriel da Cachoeira, AM, 03 de abril de 2023.

LUCIANO DE SOUZA E SILVA – 2º Ten
Encarregado de Material da 2ª Bda Inf Sl

Folhas nº 250
Rubrica

11
Termo de referência para a eventual aquisição de material farmacológico..... Fl

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Cumprindo o que dispõe o Inciso II do Art. 14, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, **aprovo** o presente Termo de Referência para a eventual **aquisição de material farmacológico,** em condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de referência, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, para o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço Unitário por ITEM, com fulcro nos Incisos II e IV do art. 3º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 03 de abril de 2023

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS- Cel
Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

Folhas nº 251

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
BRIGADA ARARIGBÓIA

DIEx Nº 40-Sec Sau/Div Pes/B Adm
EB: 64308.003351/2023-03

São Gabriel da Cachoeira, 30 de março de 2023.

Do Chefe da Seção de Saúde
Ao Sr Ajudante Geral
Assunto: IRP Sec Sau - Salc
Referência: DiEx nº 62-Eqp Plnj Contrat/Div Adm/B Adm, de 29 MAR 23
Anexo:
Levantamento_de_Necessidades_F5_cmdo_bda

Em resposta ao Documento da Referência, segue em anexo, planilha com as necessidades de material de consumo para a Farmácia da Seção de Saúde do Cmdo da Bda.

BRUNO JOSÉ CARDOSO MENDES - Cap
Chefe da Seção de Saúde

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

Folhas nº 252
Rubrica

Gerenciamento de Riscos para eventual aquisição de material farmacológico.....Fl

RISCOS *versus* CONTROLES

ORD	CONTROLE
Indisponibilidade Orçamentária e/ou Processo Licitatório não bem-sucedido	Solicitar crédito para a aquisição dos materiais e/ou iniciar processo de Carona ou Dispensa de Licitação, visando atender a situação emergencial e arquivar o documento formal no Suporte Documental.
Valor maior do que o praticado	· Interrupção imediata do processo de aquisição, a fim de que seja verificado a discrepância dos valores dos materiais, se comparado com os praticados no mercado.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 03 de abril de 2023.

LUCIANO DE SOUZA E SILVA – 2° Ten
Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

Folhas nº 253
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(Processo Administrativo nº64308.003513/2023-03)

2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
Setor Requisitante: Almoxarifado da 2ª Brigada de Infantaria de Selva
Responsável pela demanda: Luciano de Souza e Silva – 2º Ten
e-mail: almox@2bdainfsl.eb.mil.br
1. Justificativa da necessidade para eventual aquisição de material farmacológico
A eventual aquisição de materiais farmacológicos, visa atender as necessidades do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares. Cabe ressaltar a importância de tais materiais, haja vista que essa Grande Unidade Possui 06 (seis) Organizações Militares Vinculadas, além de 07 (sete) Pelotões Especiais de Fronteira que possuem uma grande demanda na reposição e aquisição de tais materiais.
2. Quantidade de material a ser adquirido
As quantidades descritas no presente termo de manifestação de interesse, foram estimadas através de consulta as Organizações Militares Subordinadas e Seções do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, o que possibilitou o dimensionamento dos quantitativos a serem adquiridos.
3. Previsão de data em que deve ser iniciado o fornecimento dos materiais
A data para o inicio do fornecimento dos materiais, será imediatamente posterior a data da homologação do Pregão Eletrônico, e enquanto durar a vigência da sua Ata. Neste periodo, os pedidos de fornecimento estarão condicionados a disponibilidade de créditos a serem descentralizados pelo Escalão Superior.

Folhas nº 254
Rubrica

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização

Serão indicados para compor a equipe de planejamento da contratação os seguintes militares: 2º TEN LUCIANO DE **SOUZA E SILVA**, Chefe da equipe. O responsável pela fiscalização será designado posteriormente à homologação do Pregão Eletrônico, uma vez que devido à grande rotatividade de militares na Guarnição, será viável a sua designação em momento oportuno.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 03 de abril de 2023.

LUCIANO DE SOUZA E SILVA – 2º Ten
Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

Folhas nº 255
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(NUP: 64308.003513/2023-03)

1. OBJETO

Este estudo é a etapa antecessora para a eventual aquisição de material farmacológico, para o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares Subordinadas.

2. BASE NORMATIVA

Leis nº 8.666, de 1993 e 10.520, de 2002, Decretos nº 8.540, de 2015, nº 10.024 de 2019, e IN 40 de 22 Maio 2020 e 73 de 5 Ago 2020.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A eventual aquisição de material farmacológico para o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares, visa garantir a demanda continua desses materiais.

4. DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

O presente processo licitatório, tem por finalidade a eventual aquisição desses materiais. Cabe ressaltar, a importância desses materiais, uma vez que, o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, possuí uma grande demanda dos mesmos nas Diversas Organizações Militares Subordinadas.

5. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1–LUCIANO DE **SOUZA E SILVA-2º Ten**– integrante técnico;

6. DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Em atenção ao disposto no inciso 1°, do Art. 14, do Decreto N° 10.024, de 20 de setembro de 2019, combinada com o Art. 1°, da IN N° 40, de 22 de maio de 2020, a necessidade da contratação do objeto deste processo administrativo justifica-se pelas seguintes diretrizes:

6.1. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

a) A eventual aquisição de material farmacológico, visa atender as necessidades do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares. Cabe ressaltar a importância de tais materiais, haja vista que essa Grande Unidade Possui 06 (seis) Organizações Militares Vinculadas, além de 07 (sete) Pelotões Especiais de Fronteira que possuem uma grande demanda na reposição e aquisição de tais materiais.

b) As quantidades descritas no presente termo de manifestação de interesse, foram estimadas através de consulta as Organizações Militares Subordinadas e Seções do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, o que possibilitou o dimensionamento dos quantitativos a serem adquiridos.

6.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a presente contratação se efetue, existe a necessidade que a Empresa contratada atenda aos seguintes pressupostos básicos:

a) cumpra o prazo da realização do serviço em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento pela empresa da respectiva Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço

Área Militar Cap Nobuo Oba, s/nº, Bairro Cachoeirinha, CEP: 69750-000, São Gabriel da Cachoeira-AM;

b) efetue a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) substitua, repare ou faça a correção, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunique à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) mantenha durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indique um preposto para representá-la durante a execução do contrato;

g) Quanto aos requisitos de sustentabilidade:

Os materiais a serem fornecidos pelas empresas deverão atender aos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais, estabelecidos pela Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e do Decreto Nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

Neste interim as Empresas vencedoras do certame licitatório deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

o que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis, ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

o que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

o que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.3. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

As quantidades referentes a cada material foi estimadas através de levantamento de necessidades junto as Organizações e Seções do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva. Conforme consta no DIEx 113 – Almox/Ba Adm/2ª Bda Inf Sl, de 03 de abril de 2023.

6.4. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O preço de referência obtidos, foram calculados de acordo com a Pesquisa de Preço realizado pela Organização Militar gerenciadora do Pregão (Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira).

6.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A eventual aquisição de material odontológico, visa atender as necessidades do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares. Cabe ressaltar a importância de tais materiais, haja vista que essa Grande Unidade Possui 06 (seis) Organizações Militares Vinculadas, além de 07 (sete) Pelotões Especiais de Fronteira que possuem uma grande demanda na reposição e aquisição de tais materiais. Neste sentido, esta OM vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas para as aquisições destes insumos.

6.6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução não deve ser adotado por tratar-se de unidade única para cada item.

6.7. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO DO

Tendo em vista a análise do cronograma da descentralização de créditos disponibilizados anualmente a esta Organização Militar, com vista a realização do serviço, planejou-se que ocorram com periodicidade **bimestral.**

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP foi elaborado em atenção ao disposto do Inciso I, do Art. 14, Decreto N°10.024, de 20 de setembro de 2019, considerando que os objetos a serem adquiridos tratam-se de bens comuns, conforme apregoa o §1°, do Art. 3°, do Decreto N° 10.024, de 20 de setembro de 2019, combinado com Art. 1°, do Anexo I, do Decreto N° 3.555, de 08 de agosto de 2000, e que foram atendidos os itens dispostos no §2°, do Art. 7°, da INN°40, de 22 de maio de 20. Neste sentido, esta Comissão entende que não há óbice para a presente aquisição, e declara ser viável a aquisição pretendida, para o biênio de 2022/2023.

LUCIANO DE SOUZA E SILVA - 2° TEN
Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Cumprindo o disposto no Inciso II, do Art 14, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, **aprovo** o presente Estudo Técnico Preliminar, para a **eventual aquisição de material Farmacológico,** em condições, quantidades e exigências estabelecidas no DIEx n° 113-Almox/Ba Adm/2ª Bda Inf Sl, de 03 de abril de 2023, a fim de atender as necessidades do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares Subordinadas.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 03 de abril de 2023.

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS- Cel
Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

Folhas nº 258
2

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

GERENCIAMENTO DE RISCOS
(Processo Administrativo nº 64308.003513/2023-03)

LEVANTAMENTO DOS OBJETIVOS DO PROCESSO

PROCESSO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO

ORD	OBJETIVOS
1	Realizar as aquisições necessárias.
2	Adquirir os materiais pelo menor preço.
3	Adquirir os materiais de melhor qualidade.

MATRIZ DE RISCOS

ORD	RISCO INERENTE / EVENTO DE RISCO	TIPO DE RISCO
R1	Indisponibilidade Orçamentária e/ou Processo Licitatório não bem-sucedido	- Falta dos materiais.
R2	Valor maior do que o praticado	- Financeiro.

IDENTIFICAÇÃO DOS CONTROLES DO PROCESSO

ORD	CONTROLE
C1	- Solicitar crédito para a aquisição dos materiais e/ou iniciar processo de "Carona" ou Dispensa de Licitação, visando atender a situação emergencial e arquivar o documento formal no Suporte Documental.
C2	- Interrupção imediata do processo de aquisição, a fim de que seja verificado a discrepância dos valores dos materiais, se comparado com os praticados no mercado.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

GERENCIAMENTO DE RISCOS
(Processo Administrativo nº 64308.003513/2023-03)

LEVANTAMENTO DOS OBJETIVOS DO PROCESSO

PROCESSO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO

ORD	OBJETIVOS
1	Realizar as aquisições necessárias.
2	Adquirir os materiais pelo menor preço.
3	Adquirir os materiais de melhor qualidade.

MATRIZ DE RISCOS

ORD	RISCO INERENTE / EVENTO DE RISCO	TIPO DE RISCO
R1	Indisponibilidade Orçamentária e/ou Processo Licitatório não bem-sucedido	- Falta dos materiais.
R2	Valor maior do que o praticado	- Financeiro.

IDENTIFICAÇÃO DOS CONTROLES DO PROCESSO

ORD	CONTROLE
C1	- Solicitar crédito para a aquisição dos materiais e/ou iniciar processo de "Carona" ou Dispensa de Licitação, visando atender a situação emergencial e arquivar o documento formal no Suporte Documental.
C2	- Interrupção imediata do processo de aquisição, a fim de que seja verificado a discrepância dos valores dos materiais, se comparado com os praticados no mercado.

Folhas nº 260
2
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

MAPA DE RISCOS

(Processo Administrativo nº 64308.003513/2023-03)

(x)Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(x)Gestão do Contrato

RISCO 1: INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alta
Id	**Dano**
1.	**Alto** – A não aquisição dos materiais farmacológicos acarretaria em condições não adequadas de trabalho, haja visto a falta dos materiais a serem empregados, bem como poderia comprometer o bem estar da tropa o que iria contra um dos Objetivos Estratégicos Organizacionais desta Organização Militar.
Id	**Ação Preventiva**
1.	Solicitar o recurso previsto no Contrato de Objetivos.
Id	**Ação de Contingência**
1.	Não existe. A contratação do serviço necessita ser realizada.

RISCO 2: O PROCESSO LICITATÓRIO NÃO FOR BEM SUCEDIDO	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alta
Id	**Dano**
1.	**Alto** – Neste contexto, em face a necessidade da aquisição desses materiais, iria ensejar na abertura de um processo de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou "carona" a luz do previsto Art.22, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

Mapa de Riscos para a eventual aquisição de material farmacológico.....Fl

Id	Ação Preventiva
1.	Iniciar o processo de "carona" a luz do previsto Art.22, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
Id	**Ação de Contingência**
1.	Realizar o processo de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

RISCO 3: VALOR MAIOR DO QUE O PRATICADO	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alta
Id	**Dano**
1.	**Alto** – Interrupção do processo licitatório, o que poderá atrasar de sobremaneira a aquisição dos referidos materiais, o que não propiciaria condições adequadas de trabalho ao efetivo empregado nas diversas Seções integrantes das Organizações Militares pertencentes ao Comando da Brigada.
Id	**Ação Preventiva**
1.	Realizar a pesquisa de mercado desses materiais, na maior quantidade de Fornecedores possíveis, usando se for o caso, os valores pesquisados no site do painel de compras governamentais (https://paineldepreços.planejamento.gov.br), como referenciais.
Id	**Ação de Contingência**
1.	Interrupção imediata do processo de aquisição, a fim de que seja verificado a discrepância dos valores dos materiais se comparado com os praticados no mercado.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 03 de abril de 2023.

LUCIANO DE SOUZA E SILVA – 2º Ten
Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

Folhas nº 262
2
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64308.003513/2023-03)

De acordo com o Objetivo Estratégico Organizacional da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, na Perspectiva Conhecimento e Pessoas – OEO 6 – Fortalecer a dimensão humana, onde o objetivo pretende-se criar melhores condições de vida, com prioridades nas áreas de saúde, moradia, assistência social, lazer, ensino e ambiente de trabalho, de forma a aumentar a motivação dos quadros e o orgulho de seus familiares em pertencer a família militar; e, ainda, preparar o militar para o seu aproveitamento funcional, valorizando suas capacitações, bem como criando oportunidades de aperfeiçoamento, seja em órgãos civis ou militares. A eventual aquisição de material farmacológico visa atender as necessidades do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares. Cabe ressaltar a importância de tais materiais, haja vista que essa Grande Unidade Possui 06 (seis) Organizações Militares Vinculadas, além de 07 (sete) Pelotões Especiais de Fronteira que possuem uma grande demanda na reposição e aquisição de tais materiais. Neste sentido, esta Organização Militar vem recebendo regularmente provisões orçamentárias especificas para as aquisições destes insumos.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 03 de abril de 2023.

LUCIANO DE SOUZA E SILVA – 2º Ten
Encarregado de Material da 2ª Bda Inf Sl

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023

Torna-se público que o **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, por meio da Seção deAquisições, Licitações e Contratos, sediado na **Rua Quintino de Sá Cavalcante n° 250, Bairro Dabarú, São Gabriel da Cachoeira - AM, 69750000**, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010,da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **(Conforme Publicação no D.O.U)**
Horário: 09:00 horário de Brasília-DF
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **https://www.gov.br/compras/pt-br**
Critério de Julgamento: menor preço por item.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **aquisição de materiais farmacológico,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens de **01 a 19, 21, 23 e 24, 26 a 61, 63 a 66, 68 a 76, 79, 81 a 84, 88 a 118, 120 à 124, 126, 129 à 174, 176 à 193, 195 a 212, 214 a 236, 238, 239, 241 a 274, 276, 278 a 285, 287 a 292, 294 a 296, 298 a 306**, **a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que-microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.1.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.1.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.1.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.1.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.1.7. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.1.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.1.9. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Até a abertura da sessão pública, os

licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (Um por cento).

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.25.1. no pais;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e

trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. Habilitação jurídica:

9.10.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.1. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.10.3. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.10.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11.7. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.12. Qualificação Econômico-Financeira.

9.12.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.12.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.12.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.12.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.12.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.12.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.12.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.12.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de ...(....) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.13. Qualificação Técnica:

9.13.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.13.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal (de acordo com a Portaria nº 2.814 de 29 Mai 98 e Portaria nº 3.716 de 08 Out 98), vigente.

9.13.3. A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devam possuir a referida "Licença ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal". As licitantes legalmente dispensadas da referida "Licença ou Alvará de Funcionamento" deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro;

9.13.4. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitido pela Anvisa/MS (Lei no 6.360/1976), vigente.

9.13.4.1. A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a "Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde". As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida "Autorização de Funcionamento" deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro;

9.13.5. As empresas fornecedoras de todos os itens constantes na tabela do item 1.1 do Termo de Referência (anexo I) deverão apresentar certificado do registro na ANVISA ou cópia da publicação no DOU do registro, ou da dispensa para os produtos cadastrados.

Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia em validade.

9.13.6 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.14. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.14.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.14.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.14.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar

a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **salcdohgusgc@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Quintino de Sá Cavalcante, nº 250, Dabarú, São Gabriel da Cachoeira – AM, CEP 69.750-000, seção Licitações, Aquisição e Contratos.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov,br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Quintino de Sá Cavalcante, nº 250, Dabarú, São Gabriel da Cachoeira – AM, CEP 69.750-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. **ANEXO I** - Termo de Referência

25.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

25.12.2. **ANEXO II** – Ata de Registro de Preço.

25.12.3. **ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato

São Gabriel da Cachoeira – AM, 26 de maio de 2023.

Fls Nº 283

Rubrica

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do HGuSGC

ANEXO I

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
(Compras)
(Processo Administrativo n.° 64598.000538/2023-29)

1. DO OBJETO

1.1. Eventual e futura aquisição de material farmacológico para Hospital de Guarnição de São Gabriel da **Cachoeira – HGuSGC**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Observações:

a) em havendo **divergência entre as descrições de material abaixo e a descrição constante** do **Sistema *Comprasnet*** prevalecerá a descrição da tabela abaixo. Tal ocorre devido ao fato de o *Comprasnet* em alguns casos apresentar descrições preestabelecidas, as quais nem sempre correspondem exatamente ao material pretendido pelo órgão licitador. Portanto, por ocasião do cadastro no *Comprasnet* do material ofertado, o licitante deverá seguir estritamente a descrição da tabela abaixo (e não a do *Comprasnet*, pelos motivos apresentados);

b) requisição mínima: o órgão licitador compromete-se a, em emitindo nota de empenho para determinado item, solicitar o fornecimento igual ou superior ao estabelecido como requisição mínima para aquele item;

c) prazo de validade: os materiais deverão possuir prazo de validade correspondente a, no mínimo, 75% de seu prazo de validade original, cujo prazo será contado da data de entrega do material no Setor de Farmácia da unidade licitadora.

IT	DESCRIÇÃO	Catmat	Un	Qtd	Valor Máx Aceitável (R$)	Valor Tabela CMED	Valor Total
1	Acetilcisteína 100mg/mL	335091	Ampola 3ml	1500	R$ 4,14	R$ 5,04	R$ 6.215,00
2	Acetilcisteína 200mg granulado para solução oral	432679	envelope	8000	R$ 1,01	R$ 27,51	R$ 8.053,33
3	Acetilcisteína xarope 40 mg/ml	355786	Frasco 120 mL	500	R$ 14,61	R$ 32,79	R$ 7.306,67
4	Aciclovir 400mg	268372	Comprimido	2500	R$ 2,71	R$ 6,61	R$ 6.775,00
5	Aciclovir 250mg/mL	268374	Frasco-Ampola	1000	R$ 10,05	R$ 156,93	R$ 10.050,00
6	Aciclovir creme 50 mg	268375	Bisnaga 10g	500	R$ 7,88	R$ 47,77	R$ 3.940,00
7	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	267502	Comprimido	3000	R$ 0,14	R$ 0,22	R$ 410,00
8	Acido acetilsalicilico tamponado 100mg	270965	Comprimido	800	R$ 0,74	R$ 1,19	R$ 594,67
9	Ácido Ascórbico 500 mg	271691	Comprimido	2000	R$ 0,70	R$ 0,84	R$ 1.406,67
10	Ácido Ascórbico 200mg/mL solução oral gotas	271689	Frasco 20mL	800	R$ 4,85	R$ 14,24	R$ 3.880,00
11	Ácido Ascórbico 100mg/mL	271687	Ampola 5mL	2000	R$ 5,18	R$ 0,81	R$ 10.366,67
12	Ácido Fólico 5 mg	267503	Comprimido	1000	R$ 0,18	R$ 0,45	R$ 176,67

IT	DESCRIÇÃO	Catmat	Un	Qtd	Valor Máx Aceitável (R$)	Valor Tabela CMED	Valor Total
13	Ácido Fólico 0,2 mg solução oral Gotas	278489	Frasco 30 mL	300	R$ 7,68	R$ 8,45	R$ 2.304,00
14	Ácidos graxos essenciais + vit A + vit E + lecitina de soja	470124	Frasco 100mL	800	R$ 7,32	12,50	R$ 5.856,00
15	Ácido Tranexâmico 50 mg solução injetável	327566	Ampola 5mL	1000	R$ 7,44	R$ 9,67	R$ 7.436,67
16	Adenosina 3mg/mL solução injetável	278281	Ampola 2mL	500	R$ 16,87	R$ 19,55	R$ 8.436,67
17	Albendazol 400mg	459822	Comprimido	3000	R$ 1,75	R$ 12,50	R$ 5.260,00
18	Albendazol 40mg/mL solução oral	267507	Frasco 10mL	2000	R$ 2,85	R$ 13,94	R$ 5.693,33
19	Albumina Humana 20%	268376	Frasco 50mL	250	R$ 135,58	R$ 351,72	R$ 33.894,17
20	Alteplase 50mg pó para solução	436418	Frasco-Ampola	50	R$ 2.779,40	R$ 2.366,53	R$ 138.970,17
21	Amiodarona 50mg/mL	271710	Ampola 3mL	1000	R$ 4,14	R$ 3,30	R$ 4.140,00
22	Amoxicilina + Clavunalato de Potássio 1g + 200mg	271100	Frasco-Ampola	5000	R$ 33,51	R$ 49,06	R$ 167.550,00
23	Amoxicilina + Clavunalato de Potássio 500mg + 125mg	271217	Comprimido	5000	R$ 3,91	R$ 9,24	R$ 19.566,67
24	Amoxicilina + Clavunalato de Potássio 875mg + 125mg	353333	Comprimido	5000	R$ 7,94	R$ 15,73	R$ 39.716,67
25	Amoxicilina + Clavunalato de Potássio 250mg + 62,5mg/5mL Suspensão	448841	Frasco 75 mL	2000	R$ 50,31	R$ 63,54	R$ 100.620,00
26	Amoxicilina 50mg/mL	271111	Frasco 150mL	1000	R$ 14,24	R$ 68,95	R$ 14.240,00
27	Amoxicilina 500mg	271089	Cápsula	6000	R$ 0,99	R$ 2,79	R$ 5.940,00
28	Amitriptilina 25 mg	267512	Comprimido	500	R$ 0,14	R$ 3,05	R$ 71,67
29	Ampicilina 1g	268207	Frasco-Ampola	8000	R$ 8,84	R$ 12,98	R$ 70.746,67
30	Ampicilina + Sulbactam 1g + 0,5g	270556	Frasco-Ampola	4000	R$ 13,11	R$ 55,46	R$ 52.440,00
31	Anfotericina B Lipossomal 50mg	268394	Frasco-Ampola	200	R$ 35,65	R$ 32,49	R$ 7.130,67
32	Anlodipino 5mg	272434	Comprimido	1000	R$ 0,14	R$ 2,42	R$ 136,67
33	Atracúrio 10mg/ml	268396	Ampola 2,5mL	300	R$ 17,56	R$ 16,61	R$ 5.267,00
34	Atenolol 50 mg	267517	Comprimido	1000	R$ 0,18	R$ 1,12	R$ 180,00
35	Atropina 0,25mg/mL	268214	Ampola 1 mL	1000	R$ 0,94	R$ 0,86	R$ 940,00
36	Azitromicina 200mg/5mL	268949	Frasco 15 mL	500	R$ 11,05	R$ 69,10	R$ 5.525,00
37	Azitromicina 500 mg	267140	Comprimido	3000	R$ 2,08	R$ 12,18	R$ 6.240,00
38	Bacitracina + Neomicina 5mg + 250UI/g 10g	273167	Bisnaga 15 g	800	R$ 4,56	R$ 9,44	R$ 3.648,00
39	Bicarbonato de sódio 8,4%	268222	Ampola 10mL	2000	R$ 2,61	R$ 1,18	R$ 5.220,00
40	Bicarbonato de sódio 10%	276097	Ampola 10mL	1500	R$ 2,48	R$ 1,16	R$ 3.715,00
41	BECLOMETASONA, dipropionato 400mcg/ml	267907	Flaconete 2 mL	1000	R$ 5,73	R$ 5,91	R$ 5.733,33
42	Betametasona acetato + fosfato dissódico 3mg + 3mg/ml (IM)	270597	Ampola 1mL	300	R$ 16,59	R$ 17,62	R$ 4.977,00
43	Betametasona diproprionato + fosfato dissódico de betametasona 5mL/mL + 2mg/mL	270590	Ampola 1 mL	500	R$ 13,02	R$ 26,84	R$ 6.511,67
44	Betametasona fosfato dissódico 4mg/ml (IM/IV)	282149	Ampola 1mL	2000	R$ 7,30	R$ 7,71	R$ 14.593,33
45	Benzilpenicilina procaína (procaína + potássica 300.000 + 100.000 UI)	270614	Frasco-Ampola	500	R$ 18,54	R$ 8,33	R$ 9.268,33
46	Biperideno 2mg	270140	Comprimido	200	R$ 0,39	R$ 0,31	R$ 77,33

IT	DESCRIÇÃO	Catmat	Un	Qtd	Valor Máx Aceitável (R$)	Valor Tabela CMED	Valor Total
47	Biperideno 5mg/mL (cloridrato)	396604	Ampola 1mL	200	R$ 3,56	R$ 2,29	R$ 711,33
48	Bisacodil 5mg (uso oral)	269603	Drágea	800	R$ 0,30	R$ 0,64	R$ 242,67
49	Bromoprida 10 mg	269954	Comprimido	1000	R$ 0,32	R$ 1,84	R$ 323,33
50	Bromoprida 4mg/mL gotas	269956	Frasco 20mL	500	R$ 3,01	R$ 33,90	R$ 1.506,67
51	Bromoprida 5mg/mL	269958	Ampola 2mL	4000	R$ 4,05	R$ 8,10	R$ 16.213,33
52	Bupivacaína 0,5% sem vasoconstritor	269574	Ampola 20mL	500	R$ 25,73	R$ 27,42	R$ 12.866,67
53	Bupivacaína 0,5% + Glicose 8%	270095	Ampola 4mL	2000	R$ 16,23	R$ 10,43	R$ 32.466,67
54	Carbamazepina 20mg/ml suspensão	392264	Frasco 100 mL	50	R$ 0,47	R$ 18,90	R$ 23,50
55	Carbonato de Cálcio 500mg	268225	Comprimido	500	R$ 37,00	R$ 1,24	R$ 18.500,00
56	Carvão Ativado	446251	Pote com no mínimo 250g	20	R$ 0,14	2,50	R$ 2,80
57	Captopril 25mg	267613	Comprimido	2000	R$ 0,39	R$ 0,51	R$ 786,67
58	Carvedilol 3,125mg	267566	Comprimido	500	R$ 0,34	R$ 2,36	R$ 168,33
59	Carvedilol 6,25mg	267565	Comprimido	1000	R$ 0,48	R$ 2,65	R$ 476,67
60	Carvedilol 12,5mg	267564	Comprimido	500	R$ 13,98	R$ 2,95	R$ 6.990,00
61	Cefalexina 250mg/5mL	331555	Frasco 60mL	800	R$ 0,94	R$ 61,51	R$ 749,33
62	Cefalexina 500mg	267625	cápsula	13000	R$ 8,46	R$ 6,59	R$ 109.980,00
63	Cefalotina sódica 1g	460699	Frasco-Ampola	7000	R$ 8,03	R$ 16,40	R$ 56.233,33
64	Cefazolina 1g	442693	Frasco-Ampola	3000	R$ 21,35	R$ 18,15	R$ 64.040,00
65	Cefepime 1g	339846	Frasco-Ampola	3000	R$ 17,54	R$ 68,53	R$ 52.610,00
66	Cefotaxima 1g	268411	Frasco-Ampola	1000	R$ 11,04	R$ 59,01	R$ 11.040,00
67	Ceftriaxona 1g	442701	Frasco-Ampola	8000	R$ 11,04	R$ 70,17	R$ 88.320,00
68	Cefuroxima 750mg	442709	Frasco-Ampola	1000	R$ 6,81	R$ 42,55	R$ 6.806,67
69	Cetamina 50mg/mL	270114	Frasco 10mL	500	R$ 99,11	R$ 85,50	R$ 49.555,00
70	Cetoconazol 2% shampoo	271103	Frasco 100 mL	100	R$ 13,36	R$ 63,75	R$ 1.336,33
71	Cetoconazol 20mg/g	308736	Bisnaga 30g	500	R$ 6,46	R$ 39,90	R$ 3.228,33
72	Cetoprofeno 50mg/mL	448845	Ampola 2mL	1000	R$ 4,62	R$ 3,43	R$ 4.616,67
73	Cetoprofeno 50mg	268422	Cápsula	3000	R$ 0,56	R$ 1,82	R$ 1.680,00
74	Ciclobenzaprina 5mg	272166	Comprimido	5000	R$ 1,07	R$ 1,43	R$ 5.350,00
75	Ciprofloxacino (colírio) 3,5 mg/mL	331158	Frasco 5mL	200	R$ 23,39	R$ 22,11	R$ 4.678,67
76	Ciprofloxacino 500mg	267632	Comprimido	5000	R$ 1,17	R$ 4,60	R$ 5.866,67
77	Ciprofloxacino 2mg/mL	292418	Bolsa 100mL	8000	R$ 57,62	R$ 129,89	R$ 460.960,00
78	Ciprofloxacino 2mg/mL	292418	Bolsa 200 mL	5000	R$ 53,00	R$ 232,29	R$ 265.016,67
79	Cinarizina 25mg	267628	Comprimido	800	R$ 0,66	R$ 0,59	R$ 525,33
80	Claritromicina 500mg	268440	Frasco-Ampola	2000	R$ 63,72	R$ 241,06	R$ 127.433,33
81	Clindamicina 150mg/mL	292419	Ampola 4mL	4000	R$ 3,72	R$ 24,95	R$ 14.880,00
82	Clonazepam 2,5mg/mL	270120	Frasco 20 mL	50	R$ 8,92	R$ 20,07	R$ 446,00
83	Clopidogrel 75mg	272045	Comprimido	1000	R$ 18,34	R$ 7,56	R$ 18.340,00
84	Cloranfenicol 1g	335100	Frasco-Ampola	500	R$ 7,79	R$ 5,52	R$ 3.896,67
85	Cloreto de sódio 0,9%	448699	Frasco 100mL	20000	R$ 4,73	R$ 7,33	R$ 94.600,00
86	Cloreto de sódio 0,9%	448699	Frasco 250mL	15000	R$ 6,35	R$ 6,30	R$ 95.250,00

IT	DESCRIÇÃO	Catmat	Un	Qtd	Valor Máx Aceitável (R$)	Valor Tabela CMED	Valor Total
87	Cloreto de sódio 0,9%	448699	Frasco 500mL	15000	R$ 9,55	R$ 7,56	R$ 143.300,00
88	Cloreto de sódio 10%	382563	Ampola 10mL	10000	R$ 0,53	R$ 0,85	R$ 5.266,67
89	Cloreto de sódio 20%	267574	Ampola 10mL	10000	R$ 0,77	R$ 1,12	R$ 7.733,33
90	Cloreto de Potássio 10%	267161	Ampola 10mL	10000	R$ 0,90	R$ 0,84	R$ 9.033,33
91	Cloreto de Potássio 19,1%	267162	Ampola 10mL	5000	R$ 1,18	R$ 0,86	R$ 5.900,00
92	Cloreto de sódio+cloreto de benzalcônio 0,1mg/mL + 9,0mg/mL solução Nasal	318943	Frasco 30mL	300	R$ 3,00	R$ 8,21	R$ 900,00
93	Colagenase + cloranfenicol 0,01g + 0,6UI	270495	Bisnaga 30g	500	R$ 37,04	R$ 54,27	R$ 18.520,00
94	Colagenase 1,2UI/g	268959	Bisnaga 30g	300	R$ 21,07	R$ 75,71	R$ 6.320,00
95	Colecalciferol 7000 UI	431097	Comprimido	800	R$ 4,72	R$ 9,10	R$ 3.778,67
96	Complexo B: Vitamina B1 - 5 Mg, Vitamina B2 - 2mg, Vitamina B6 - 2mg, Vitamina B5 - 3mg, Vitamina B3 20mg	272093	Comprimido	1000	R$ 0,66	R$ 0,46	R$ 663,33
97	Complexo B: Vitamina B1 4mg + Vitamina B2 1mg + Vitamina B3 20mg + Vitamina B5 3mg+ Vitamina B6 2mg	437109	Ampola 2mL	5000	R$ 4,76	R$ 5,36	R$ 23.816,67
98	Dantroleno 20mg	272475	Kit Frascos-ampola	60	R$ 148,47	R$ 116,06	R$ 8.908,00
99	Deslanosídeo 0,2mg/mL	276283	Ampola 2mL	300	R$ 0,16	R$ 1,91	R$ 49,00
100	Desmopressina, acetato 4mcg/mL	268575	Ampola 1mL	300	R$ 21,95	R$ 27,83	R$ 6.584,00
101	Dexametasona 4mg	269388	Comprimido	2000	R$ 0,79	R$ 1,35	R$ 1.580,00
102	Dexametasona 4mg/mL	292427	Ampola 2,5mL	3000	R$ 7,59	R$ 14,01	R$ 22.760,00
103	Dexametasona 0,1% creme	267643	Bisnaga 10g	1000	R$ 4,35	R$ 13,78	R$ 4.353,33
104	Dexametasona 1mg solução oftálmica	444337	Frasco 5mL	200	R$ 10,59	R$ 7,50	R$ 2.117,33
105	Dexmetedomidina 100mcg/ml	352204	Frasco-Ampola	500	R$ 11,97	R$ 159,49	R$ 5.986,67
106	Diazepam 10mg	267197	Comprimido	400	R$ 0,26	R$ 0,76	R$ 105,33
107	Diazepam 5mg/mL	267194	Ampola 2mL	800	R$ 3,85	R$ 1,82	R$ 3.080,00
108	Diclofenaco dietilamônio 10mg/g gel	448612	Bisnaga 60g	300	R$ 10,46	R$ 30,35	R$ 3.139,00
109	Diclofenaco sódico 50mg	271000	Comprimido	5000	R$ 0,43	R$ 1,77	R$ 2.150,00
110	Diclofenaco potássio 50mg	270992	Comprimido	5000	R$ 2,73	R$ 1,75	R$ 13.633,33
111	Diclofenaco sódico 25mg/mL	271003	Ampola 3mL	5000	R$ 3,39	R$ 2,93	R$ 16.966,67
112	Diclofenaco potássico 25 mg/mL	270999	Ampola 3 mL	5000	R$ 7,08	R$ 2,07	R$ 35.416,67
113	Digoxina 0,05mg/mL elixir pediátrico	267648	Frasco 60 mL	50	R$ 6,35	R$ 7,91	R$ 317,33
114	Digoxina 0,25mg	267647	Comprimido	200	R$ 2,27	R$ 0,44	R$ 453,33
115	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 10mg IM	272333	Ampola 1mL	300	R$ 0,51	R$ 1,98	R$ 153,00
116	Dimeticona / Simeticona 40mg	412963	Comprimido	5000	R$ 4,54	R$ 0,96	R$ 22.683,33
117	Dimeticona / Simeticona 75mg/mL	412965	Frasco 15mL	1000	R$ 1,26	R$ 22,44	R$ 1.263,33
118	Dipirona 500mg	267203	Comprimido	10000	R$ 4,66	R$ 0,45	R$ 46.600,00
119	Dipirona 500mg/mL	268252	Ampola 2mL	20000	R$ 4,00	R$ 12,80	R$ 80.000,00
120	Dipirona 500mg/ml sol.oral	267205	Frasco 20mL	5000	R$ 1,61	R$ 30,24	R$ 8.050,00
121	Dipirona 250mg + escopolamina 10mg	270620	Comprimido	3000	R$ 1,47	R$ 1,89	R$ 4.420,00
122	Dipirona 500mg + escopolamina 4mg	270621	Ampola 5mL	10000	R$ 9,79	R$ 3,29	R$ 97.866,67
123	Dobutamina 12,5mg/mL	268446	Ampola 20mL	1000	R$ 8,21	R$ 43,70	R$ 8.210,00

IT	DESCRIÇÃO	Catmat	Un	Qtd	Valor Máx Aceitável (R$)	Valor Tabela CMED	Valor Total
124	Dopamina 5mg/mL	268960	Ampola 10mL	1000	R$ 1,17	R$ 2,78	R$ 1.170,00
125	Doxiciclina 100mg	271036	Comprimido	8000	R$ 13,04	R$ 4,40	R$ 104.346,67
126	Efedrina 50mg/mL	287687	Ampola 1mL	1000	R$ 0,24	R$ 11,48	R$ 243,33
127	Enalapril 20mg	267652	Comprimido	1500	R$ 49,88	R$ 2,78	R$ 74.815,00
128	Enoxaparina Sódica 100mg/ml (40mg)	448982	Seringa 0,4mL	2000	R$ 77,25	R$ 44,30	R$ 154.493,33
129	Enoxaparina Sódica 100mg/ml (60mg)	448982	Seringa 0,6mL	1000	R$ 2,10	R$ 85,98	R$ 2.103,33
130	Epinefrina 1mg/mL	435523	Ampola 1mL	3000	R$ 4,49	R$ 2,26	R$ 13.480,00
131	Etilefrina 10mg/mL	272198	Ampola 1mL	1000	R$ 1,00	R$ 8,43	R$ 1.003,33
132	Escopolamina 10mg	267283	Drágea	2000	R$ 3,82	R$ 0,74	R$ 7.640,00
133	Escopolamina 20mg/mL	267282	Ampola 1mL	10000	R$ 0,41	R$ 2,11	R$ 4.100,00
134	Espironolactona 25mg	267653	Comprimido	1000	R$ 11,14	R$ 1,01	R$ 11.143,33
135	Etomidato 2mg/ml	270116	Ampola 10mL	200	R$ 4,56	R$ 24,92	R$ 912,67
136	Fenitoína 50mg/mL	267107	Ampola 5mL	600	R$ 4,67	R$ 5,12	R$ 2.802,00
137	Fenobarbital Solução Oral 40mg/mL	300723	Frasco 20 mL	60	R$ 4,16	R$ 8,78	R$ 249,60
138	Fenobarbital 100mg/mL	300725	Ampola 1mL	500	R$ 6,14	R$ 2,29	R$ 3.068,33
139	Fentanila 50mcg/ml (Fentanila citrato 78,5mcg/ml)	271950	Ampola 10mL	2500	R$ 5,06	R$ 14,50	R$ 12.658,33
140	Fentanila 50mcg/ml (Fentanila citrato 78,5mcg/ml)	271950	Ampola 2 mL	1600	R$ 9,45	R$ 3,53	R$ 15.120,00
141	Fexofenadina 6mg/ml	389637	Frasco 120 ml	500	R$ 57,19	R$ 62,52	R$ 28.596,67
142	Fexofenadina 180mg	270799	Comprimido	2000	R$ 3,60	R$ 8,49	R$ 7.200,00
143	Fitomenadiona 10mg/mL	292399	Ampola 1mL	2500	R$ 4,03	R$ 6,79	R$ 10.066,67
144	Fluconazol 150mg	267662	Cápsula	1000	R$ 1,12	R$ 71,88	R$ 1.120,00
145	Fluconazol 200mg/100mL	271116	Bolsa 100mL	500	R$ 24,15	R$ 267,18	R$ 12.075,00
146	Flumazenil 0,1mg/ml	268510	Ampola 5mL	300	R$ 22,93	R$ 241,59	R$ 6.880,00
147	Furosemida 10mg/mL	267666	Ampola 2mL	5000	R$ 4,11	R$ 1,26	R$ 20.533,33
148	Furosemida 40mg	267663	Comprimido	2000	R$ 0,34	R$ 0,82	R$ 686,67
149	Fosfato de sódio monobásico 160mg + Fosfato de sódio dibásico 60mg	267328	Frasco Enema 130 mL	500	R$ 12,79	R$ 13,83	R$ 6.393,33
150	Gentamicina 40mg/mL (40mg)	268256	Ampola 1mL	3000	R$ 2,87	R$ 2,61	R$ 8.610,00
151	Gentamicina 40mg/mL (80mg)	269759	Ampola 2mL	3000	R$ 4,39	R$ 5,33	R$ 13.170,00
152	Glicerol 95% (Adulto)	268186	Supositório	300	R$ 1,59	R$ 6,54	R$ 477,00
153	Glicose 5%	270092	Frasco 250mL	5000	R$ 5,05	R$ 6,77	R$ 25.233,33
154	Glicose 5%	270092	Frasco 500mL	5000	R$ 11,62	R$ 8,36	R$ 58.116,67
155	Glicose 25%	267540	Ampola 10mL	5000	R$ 1,01	R$ 1,09	R$ 5.033,33
156	Glicose 50%	267541	Ampola 10mL	15000	R$ 1,35	R$ 1,01	R$ 20.300,00
157	Glibenclamida 5mg	267671	Comprimido	500	R$ 0,16	R$ 0,44	R$ 81,67
158	Gluconato de Cálcio 10%	270019	Ampola 10mL	1600	R$ 6,53	R$ 1,97	R$ 10.442,67
159	Haloperidol 50mg/ml (decanoato)	292194	Ampola 1mL	500	R$ 17,70	R$ 18,46	R$ 8.851,67
160	Haloperidol 5mg/ml	292196	Ampola 1mL	1000	R$ 6,00	R$ 5,34	R$ 6.000,00
161	Heparina Sódica 5000UI/mL	272796	Frasco-Ampola 5 ml	500	R$ 18,04	R$ 50,39	R$ 9.018,33

IT	DESCRIÇÃO	Catmat	Un	Qtd	Valor Máx Aceitável (R$)	Valor Tabela CMED	Valor Total
162	Hidralazina 20mg/mL	268115	Ampola 1mL	200	R$ 8,16	R$ 5,78	R$ 1.631,33
163	Hidralazina 50mg	268112	Comprimido	500	R$ 0,30	R$ 0,45	R$ 151,67
164	Hidroclorotiazida 25 mg	267674	Comprimido	1000	R$ 0,10	R$ 0,27	R$ 103,33
165	Hidrocortisona 10mg/g pomada	345241	Bisnaga 30g	1000	R$ 14,37	R$ 28,87	R$ 14.366,67
166	Hidrocortisona 100mg	342135	Frasco-Ampola	4000	R$ 5,29	R$ 6,61	R$ 21.160,00
167	Hidrocortisona 500mg	342134	Frasco-Ampola	2000	R$ 7,75	R$ 15,19	R$ 15.500,00
168	Hidróxido de Alumínio Suspensão Oral 6%	433257	Frasco 150mL	300	R$ 6,33	R$ 19,76	R$ 1.900,00
169	Hidróxido Ferro III 50mg/mL (Referência: Noripurum)	448617	Ampola 5mL	1500	R$ 8,52	R$ 7,51	R$ 12.780,00
170	Hidroxicobalamina 1000mcg/mL	426098	Ampola 2mL	500	R$ 4,43	R$ 8,16	R$ 2.215,67
171	Hidroxizina 2mg/mL	394263	Frasco 120 mL	300	R$ 15,46	R$ 42,51	R$ 4.639,00
172	Ibuprofeno 300mg	267677	Comprimido	5000	R$ 0,42	R$ 0,99	R$ 2.100,00
173	Ibuprofeno 600mg	267676	Comprimido	1500	R$ 0,45	R$ 3,04	R$ 670,00
174	Ibuprofeno 50mg/mL	294643	Frasco 30mL	5000	R$ 3,90	R$ 24,42	R$ 19.500,00
175	Imunoglobulina Humana anti RhO 150mcg/ml	448984	Frasco-2mL	30	R$ 261,97	R$ 235,45	R$ 7.859,00
176	Insulina NPH 100UI/mL	271157	Frasco-Ampola 5ml	200	R$ 23,82	R$ 33,50	R$ 4.763,33
177	Insulina Regular 100 UI/mL	271154	Frasco-Ampola 5ml	200	R$ 20,10	R$ 39,50	R$ 4.020,00
178	Iodopovidona 2,5% (colírio)	340482	Frasco 10ml	30	R$ 16,60	R$ 28,50	R$ 498,00
179	Ipratróprio 0,25mg/mL	268331	Frasco 20 mL	1000	R$ 5,79	R$ 20,24	R$ 5.793,33
180	Isossorbida - Dinitrato 10mg	273396	Comprimido	600	R$ 1,05	R$ 0,29	R$ 630,00
181	Isossorbida - Dinitrato 5mg sublingual	273395	Comprimido	600	R$ 0,32	R$ 0,31	R$ 194,00
182	Ivermectina 6mg	376767	Comprimido	1500	R$ 1,46	R$ 9,77	R$ 2.195,00
183	Lactulose 667 mg/mL	383750	Frasco 120mL	300	R$ 10,62	R$ 42,64	R$ 3.185,00
184	Formaldeído 10 % solução V/V	345486	Frasco 1L	20	R$ 28,22	R$ 48,50	R$ 564,33
185	Fórmula Infantil em pó, lactentes de 0 à 6° mês de vida. Dieta Balanceada, Tipo fórmula Infantil para lactentes, aspecto físico pó, ESPECIALMENTE ADICIONADA COM PREBIÓTICOS (GOS E FOS), proteína do soro de leite, óleos vegetais ALÉM DE FERRO, VITAMINA C, DHA e ARA, nucleotídeos. CONTÉM PROBIÓTICOS CONCENTRAÇÃO DE 100G/100ML com prazo de valida mínima de 01 ano. Referência : Qualidade igual ou superior Aptamil Premium+ 1.	453662	Lata 400g ou mais	80	R$ 34,60	R$ 60,54	R$ 2.768,00
186	Fórmula Infantil em pó, Leite Desnatado Infantil em pó, a partir do 6° mês de vida, óleos vegetais, seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, aspecto físico pó, ESPECIALMENTE ADICIONADA COM PREBIÓTICOS (GOS E FOS), proteína do soro de leite e Nucleotídeos. Referência: Qualidade igual ou superior ao Aptamil Premium+ 2.	453663	Lata 400g ou mais	80	R$ 37,23	R$ 68,43	R$ 2.978,67
187	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, para prematuros e/ou recém-nascidos de baixo	435254	Lata 400g ou mais	80	R$ 225,77	R$ 448,56	R$ 18.061,33

IT	DESCRIÇÃO	Catmat	Un	Qtd	Valor Máx Aceitável (R$)	Valor Tabela CMED	Valor Total
	peso, com adição de ferro, zinco e vitaminas, como fonte proteica, proteínas de origem animal, fonte de carboidratos lactose e maltodextrina, que atenda as exigências do codex alimentarius fao/oms, fórmula indicada para alimentação de prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso. Referência: Qualidade igual ou superior ao Aptamil						
188	Formula infantil semi-alimentar, hipoalérgica, nutricionalmente completa a base de proteína hidrolizada do soro do leite, podendo ser usada como dieta exclusiva ou suplemento, enriquecida com DHA, ARA e TCM. Isento de lactose. Apresentação: Lata de no mínimo 400g. Referência: PREGOMIN PEPTI; ALFARÉ; OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	473482	Lata 400g ou mais	80	R$ 113,23	R$ 375,40	R$ 9.058,67
189	Fórmula de nutrientes para recém-nascido de alto risco, a base de proteína parcialmente hidrolisada, com maltodextrina e DHA. Apresentação: Caixa com 70 g em sachês de 1 g. Referência de produto: Qualidade igual ou superior ao FM 85	436747	Caixa com 72 envelopes de 1g	2	R$ 81,87	R$ 117,80	R$ 163,74
190	Leite em pó tipo fórmula infantil para lactentes de 0 à 12 meses, isento de lactose e sacarose. Referência: Qualidade igual ou superior ao Aptamil SL ou NAN SL	432350	Lata 400g	40	R$ 72,79	R$ 101,50	R$ 2.911,60
191	Levodopa 200 mg + Carbidopa 50 mg	270129	Comprimido	300	R$ 1,98	R$ 1,56	R$ 595,00
192	Levofloxacino 500 mg/100 mL	332985	Bolsa 100mL	500	R$ 11,39	R$ 227,04	R$ 5.696,67
193	Levofloxacino 500mg	305270	Comprimido	2000	R$ 1,91	R$ 27,04	R$ 3.826,67
194	Lidocaína 2% sem vasoconstritor	269843	Frasco-Ampola 20mL	8000	R$ 16,25	R$ 15,46	R$ 130.000,00
195	Lidocaína geléia 2%	269846	Bisnaga 30g	500	R$ 15,21	R$ 15,21	R$ 7.603,33
196	Loratadina 10mg	273466	Comprimido	3000	R$ 0,83	R$ 3,20	R$ 2.490,00
197	Loratadina 1mg/ml	273467	Frasco 100 mL	2500	R$ 12,32	R$ 36,11	R$ 30.808,33
198	Losartana 50mg	268856	Comprimido	2500	R$ 0,16	R$ 1,45	R$ 391,67
199	Manitol 200mg/mL	299675	Bolsa 250 mL	200	R$ 11,26	R$ 17,01	R$ 2.251,33
200	Mebendazol 100mg	267692	Comprimido	800	R$ 0,62	R$ 1,19	R$ 498,67
201	Mebendazol 20mg/mL Suspensão oral	267694	Frasco 30mL	200	R$ 3,36	R$ 9,21	R$ 672,00
202	Meropenem 1g IV	268488	Frasco-Ampola	1500	R$ 24,26	R$ 335,29	R$ 36.390,00
203	Metformina 850mg	267691	Comprimido	2000	R$ 0,89	R$ 0,91	R$ 1.773,33
204	Metildopa 250mg	267689	Comprimido	2000	R$ 1,06	R$ 1,22	R$ 2.126,67
205	Metilergometrina 0,2mg/mL	268264	Ampola 1mL	500	R$ 1,64	R$ 2,01	R$ 818,33
206	Metilprednisolona, succinato sódico 125mg	271600	Frasco-Ampola	500	R$ 16,13	R$ 18,91	R$ 8.066,67
207	Metoclopramida 10mg/2mL	267310	Ampola 2mL	5000	R$ 2,09	R$ 10,67	R$ 10.450,00
208	Metoclopramida 10mg	267312	Comprimido	2000	R$ 0,36	R$ 0,63	R$ 720,00
209	Metoclopramida 4mg/mL gotas	267311	Frasco 10mL	500	R$ 3,57	R$ 10,21	R$ 1.783,33
210	Metoprolol 1mg/mL	345259	Ampola 5mL	200	R$ 27,34	R$ 33,97	R$ 5.468,00
211	Metronidazol 100mg/g creme vaginal	345300	Bisnaga 50g	200	R$ 7,25	R$ 43,62	R$ 1.450,67

IT	DESCRIÇÃO	Catmat	Un	Qtd	Valor Máx Aceitável (R$)	Valor Tabela CMED	Valor Total
212	Metronidazol 500mg	288636	Comprimido	1000	R$ 0,24	R$ 0,90	R$ 236,67
213	Metronidazol 5mg/mL	268498	Bolsa 100mL	10000	R$ 14,09	R$ 24,21	R$ 140.866,67
214	Metronidazol 40 mg/mL suspensão oral	266863	Frasco 100 mL	1000	R$ 5,03	R$ 13,77	R$ 5.030,00
215	Miconazol 2% Creme Vaginal	268162	Bisnaga 80 g	200	R$ 18,54	R$ 43,47	R$ 3.707,33
216	Miconazol 20mg/g creme dermatológico	268286	Bisnaga 28g	500	R$ 7,29	R$ 22,61	R$ 3.645,00
217	Midazolam 5mg/mL	268481	Ampola 3mL	1500	R$ 6,65	R$ 18,80	R$ 9.980,00
218	Midazolam 5mg/mL	268481	Ampola 10mL	3000	R$ 9,55	R$ 42,81	R$ 28.650,00
219	Morfina 0,2mg/mL	304872	Ampola 1mL	2000	R$ 7,38	R$ 5,87	R$ 14.766,67
220	Morfina 10 mg/mL	304871	Ampola 1 mL	1000	R$ 4,73	R$ 2,70	R$ 4.733,33
221	Multivitaminas com Sais Minerais	449112	Cápsula	3000	R$ 0,31	R$ 0,46	R$ 920,00
222	Multivitaminas com Sais Minerais Gotas	449112	Frasco 20mL	500	R$ 8,27	R$ 14,42	R$ 4.133,33
223	Mupirocina 20mg/g	273455	Bisnaga 15 g	1000	R$ 20,43	R$ 55,98	R$ 20.426,67
224	Naloxona 0,4mg/ml	272326	Ampola 1mL	200	R$ 13,38	R$ 12,75	R$ 2.675,33
225	Naproxeno 500mg	273703	Comprimido	500	R$ 0,82	R$ 1,31	R$ 408,33
226	Neostigmina 0,5mg/mL	273457	Ampola 1mL	500	R$ 1,79	R$ 1,09	R$ 893,33
227	Nifedipino 20mg liberação prolongada	448641	Comprimido	500	R$ 0,49	R$ 1,33	R$ 243,33
228	Nimesulida 100mg	273710	Comprimido	5000	R$ 0,38	R$ 3,89	R$ 1.916,67
229	Nimesulida 50mg/mL	273711	Frasco 15mL	1000	R$ 4,26	R$ 34,80	R$ 4.260,00
230	Nistatina 25.000UI creme vaginal	266788	Bisnaga 60g	300	R$ 11,62	R$ 35,56	R$ 3.487,00
231	Nistatina 100.000 UI/ML	267378	Frasco 50mL	300	R$ 17,87	R$ 29,44	R$ 5.360,00
232	Nistatina 100.000UI + Óxido de Zinco 200mg/g creme dermatológico	279297	Bisnaga 60g	500	R$ 13,56	R$ 55,56	R$ 6.780,00
233	Nitroglicerina 5mg/mL	268970	Frasco-Ampola 10mL	200	R$ 54,65	R$ 36,47	R$ 10.930,67
234	Nitroprussiato de Sódio 25mg/ml	453501	Ampola 2mL	200	R$ 16,15	R$ 41,63	R$ 3.230,00
235	Norepinefrina 2mg/mL	442584	Ampola 4mL	2000	R$ 4,81	R$ 19,60	R$ 9.620,00
236	Ocitocina 5UI/mL	268277	Ampola 1mL	6000	R$ 3,19	R$ 6,12	R$ 19.120,00
237	Octreotide 1mg/ml	342979	Frasco-Ampola	200	R$ 2.337,80	R$ 281,75	R$ 467.559,33
238	Óleo mineral- Petrolato	233632	Frasco 100mL	300	R$ 5,71	R$ 10,45	R$ 1.714,00
239	Omeprazol 20mg	267712	Cápsula	8000	R$ 0,26	R$ 3,37	R$ 2.053,33
240	Omeprazol 40mg	268160	Frasco-Ampola	5000	R$ 18,57	R$ 53,05	R$ 92.833,33
241	Ondansetrona 4mg	268506	Comprimido	5000	R$ 2,65	R$ 3,12	R$ 13.266,67
242	Ondansetrona 8mg/mL	305751	Ampola 4mL	5000	R$ 8,92	R$ 84,07	R$ 44.583,33
243	Oxacilina 500 mg	268513	Frasco-Ampola	7000	R$ 1,83	R$ 7,36	R$ 12.833,33
244	Pancurônio 2mg/mL	269567	Ampola 2mL	500	R$ 4,92	R$ 11,27	R$ 2.460,00
245	Paracetamol 200mg/mL	267777	Frasco 10mL	5000	R$ 2,47	R$ 2,66	R$ 12.366,67
246	Paracetamol 500mg	267778	Comprimido	10000	R$ 0,61	R$ 0,72	R$ 6.133,33
247	Paracetamol 750mg	267779	Comprimido	5000	R$ 0,50	R$ 1,44	R$ 2.516,67
248	Penicilina G Benzatina 1.200.000 UI	270612	Frasco – Ampola	1000	R$ 14,63	R$ 13,55	R$ 14.630,00
249	Penicilina G Cristalina 5.000.000 UI	270616	Frasco-Ampola	1000	R$ 12,43	R$ 15,05	R$ 12.433,33
250	Permetrina 5,0%	363597	Frasco 60 mL	300	R$ 6,25	R$ 32,07	R$ 1.874,00

IT	DESCRIÇÃO	Catmat	Un	Qtd	Valor Máx Aceitável (R$)	Valor Tabela CMED	Valor Total
251	Petidina 50mg/mL	272329	Ampola 2 mL	200	R$ 5,14	R$ 4,17	R$ 1.027,33
252	Polimixina B + Fluocinolona + Lidocaína + Neomicina 10.000 Ui + 3,5 Mg + 0,25 Mg + 20 MG/ML (referência: Otosynalar)	380865	Frasco 10mL	50	R$ 6,29	R$ 12,50	R$ 314,50
253	Polissulfato de Mucopolissacrídeo 5mg/g (gel)	440055	Bisnaga 40g	100	R$ 24,48	R$ 28,04	R$ 2.448,00
254	Prednisona 5 mg	267741	Comprimido	1000	R$ 0,36	R$ 0,83	R$ 363,33
255	Prednisona 20 mg	267743	Comprimido	2000	R$ 0,60	R$ 2,23	R$ 1.200,00
256	Prednisolona 3mg/mL sol.oral	448595	Frasco 60mL	1500	R$ 8,82	R$ 23,79	R$ 13.235,00
257	Probiótico lactobacillus composição pool contendo L. rhamnosus, L. acidophilus, L. casei, outros componentes bifidobacterium longum, concentração (4 + 2 + 3 + 1) bilhoes de, forma farmacêutica pó para preparação extemporânea. Referância qualidade igual ou similar ao Simbioflora sachê 6g.	484244	Sachê 2g	2000	R$ 5,75	R$ 12,40	R$ 11.493,33
258	Prometazina 25mg/mL	267769	Ampola 2mL	100	R$ 4,69	R$ 3,61	R$ 469,00
259	Propranolol 40mg	267772	Comprimido	500	R$ 0,25	R$ 0,23	R$ 126,67
260	Propofol 10mg/mL	305935	Frasco de 20 ml	500	R$ 17,79	R$ 50,43	R$ 8.893,33
261	Protamina 1%	272362	Ampola 5mL	50	R$ 2,81	R$ 3,59	R$ 140,67
262	Remifentanil 2mg	268973	Frasco-Ampola	500	R$ 19,62	R$ 77,68	R$ 9.808,33
263	Ringer Lactato	303292	Bolsa 250mL	3000	R$ 9,11	R$ 7,12	R$ 27.320,00
264	Ringer Lactato	303292	Bolsa 500mL	5000	R$ 10,26	R$ 8,68	R$ 51.316,67
265	Risperidona 1mg	272839	Comprimido	400	R$ 0,41	R$ 2,20	R$ 164,00
266	Rivaroxabana 20mg	412091	Comprimido	300	R$ 1,51	R$ 8,82	R$ 454,00
267	Rocurônio 10mg/mL	268521	Frasco-Ampola 5ml	1000	R$ 43,94	R$ 61,88	R$ 43.943,33
268	Sais para reidratação oral	446105	envelope	10000	R$ 2,59	R$ 7,71	R$ 25.900,00
269	Saccharomyces Cerevisiae 50 milhoes/mL	449025	Flaconete 5 mL	5000	R$ 5,12	R$ 5,75	R$ 25.583,33
270	Saccharomyces Boulardii (Floratil)100mg	449022	Cápsula	2000	R$ 2,23	R$ 3,71	R$ 4.453,33
271	Salbutamol 100mcg dose spray	294887	200 doses/frasco	500	R$ 23,85	R$ 29,64	R$ 11.926,67
272	Salbutamol 5mg/ml, gotas	268303	Frasco 10mL	200	R$ 16,37	R$ 12,77	R$ 3.274,00
273	Secnidazol 1000mg	268299	Comprimido	1500	R$ 3,18	R$ 11,88	R$ 4.775,00
274	Secnidazol 30mg/mL	268301	Frasco 30mL	300	R$ 16,17	R$ 17,62	R$ 4.851,00
275	Sevoflurano, líquido inalante 1mL/mL	308877	Frasco 100mL	50	R$ 325,85	R$ 773,26	R$ 16.292,67
276	Sinvastatina 20mg	267747	Comprimido	1000	R$ 0,22	R$ 2,66	R$ 223,33
277	Sugamadex 100mg/ml	389863	Frasco-Ampola	100	R$ 301,32	R$ 411,85	R$ 30.131,67
278	Sulfadiazina de Prata 1%	414614	Pote 400g	50	R$ 43,33	R$ 113,76	R$ 2.166,67
279	Sulfametroxazol + Trimetoprima 80 + 16mg/mL	318992	Frasco	100	R$ 4,99	R$ 37,52	R$ 499,33
280	Sulfametoxazol 400mg +Trimetroprim 80mg	308882	Comprimido	2000	R$ 0,31	R$ 1,22	R$ 620,00
281	Sulfato de Magnésio 10%	268076	Ampola 10mL	5000	R$ 1,05	R$ 2,65	R$ 5.250,00
282	Sulfato de Magnésio 50%	268075	Ampola 10mL	8000	R$ 6,60	R$ 12,56	R$ 52.800,00
283	Sulfato Ferroso 40 mg	292344	drágea	5000	R$ 3,73	R$ 0,29	R$ 18.633,33
284	Sulfato Ferroso gotas 25mg/mL	292345	Frasco 30mL	500	R$ 3,93	R$ 9,38	R$ 1.966,67

IT	DESCRIÇÃO	Catmat	Un	Qtd	Valor Máx Aceitável (R$)	Valor Tabela CMED	Valor Total
285	Surfactante Pulmonar, composição fosfolipídica de pulmão porcino, centração 80mg/mL- Alfaporactanto	353398	Frasco 3 mL	30	R$ 4,05	R$ 2.089,65	R$ 121,60
286	Suxametônio (Succinilcolina) 100mg	268442	Frasco-Ampola	200	R$ 2.019,66	R$ 23,83	R$ 403.931,33
287	Tansulosina 0,4mg	396211	Comprimido	500	R$ 23,50	R$ 7,36	R$ 11.750,00
288	Tenoxicam 20mg	268531	Comprimido	5000	R$ 1,90	R$ 6,45	R$ 9.516,67
289	Tenoxicam 20mg	268532	Frasco-Ampola	10000	R$ 0,49	R$ 9,55	R$ 4.866,67
290	Tenoxicam 40mg	268533	Frasco-Ampola	5000	R$ 8,29	R$ 17,74	R$ 41.450,00
291	Terbutalina, sulfato 0,5mg/mL	269818	Ampola 1mL	500	R$ 16,82	R$ 5,86	R$ 8.408,33
292	Terlipressina 1mg	332908	Frasco-Ampola	100	R$ 4,51	R$ 352,65	R$ 451,00
293	Tiamina 100mg/ml	272343	Ampola	500	R$ 332,54	R$ 411,94	R$ 166.268,33
294	Tiocolchicósideo 2mg/mL	329359	Ampola 2mL	500	R$ 9,26	R$ 4,46	R$ 4.630,00
295	Tiopental 500mg	278260	Frasco-Ampola	50	R$ 3,48	R$ 27,77	R$ 174,17
296	Tobramicina 0,3% (oftálmico)	271581	Frasco 5mL	100	R$ 24,43	R$ 25,60	R$ 2.443,33
297	Tramadol 50mg/mL	292382	Ampola 2mL	6000	R$ 13,50	R$ 13,83	R$ 81.020,00
298	Tramadol 100 mg	309441	Comprimido	1000	R$ 7,62	R$ 10,23	R$ 7.616,67
299	Valproato Sódico 50mg/mL	328532	Frasco 100 mL	50	R$ 8,86	R$ 13,81	R$ 442,83
300	Valproato Sódico 250mg	328529	Comprimido	200	R$ 5,49	R$ 10,35	R$ 1.098,67
301	Vancomicina 500mg	268540	Frasco-Ampola	2000	R$ 6,43	R$ 45,56	R$ 12.853,33
302	Varfarina 5mg	279269	Comprimido	200	R$ 0,52	R$ 0,75	R$ 104,00
303	Vasopressina 20UI/ml	332917	Ampola 1 mL	100	R$ 35,12	R$ 46,51	R$ 3.512,00
304	Vitamina A gotas (retinol) 150.000UI/mL	272565	Frasco 20ml	500	R$ 16,81	R$ 18,12	R$ 8.403,33
305	Vitamina D gotas (colecalciferol) 200UI/gota	391938	Frasco 20 ml	500	R$ 8,86R$	R$ 12,60	R$ 4.430,00
306	Zinco 4mg/mL (Sulfato de Zinco)	463220	Frasco 100 mL	500	R$ 13,43	R$ 23,51	R$ 6.716,67

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e orgão(s) e entidade(s) participante(s).

UG Gerenciadora: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira					
Item	Descrição do Material	Unid.	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Qtd Total
1	Acetilcisteína 100mg/mL	Ampola 3ml	450	750	1500
2	Acetilcisteína 200mg granulado para solução oral	envelope	2.400	4.000	8000
3	Acetilcisteína xarope 40 mg/ml	Frasco 120 mL	150	250	500
4	Aciclovir 400mg	Comprimido	750	1.250	2500
5	Aciclovir 250mg/mL	Frasco-Ampola	300	500	1000
6	Aciclovir creme 50 mg	Bisnaga 10g	150	250	500
7	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	900	1.500	3000
8	Acido acetilsalicilico tamponado 100mg	Comprimido	240	400	800
9	Ácido Ascórbico 500 mg	Comprimido	600	1.000	2000
10	Ácido Ascórbico 200mg/mL solução oral gotas	Frasco 20mL	240	400	800
11	Ácido Ascórbico 100mg/mL	Ampola 5mL	600	1.000	2000
12	Ácido Fólico 5 mg	Comprimido	300	500	1000
13	Ácido Fólico 0,2 mg solução oral Gotas	Frasco 30 mL	90	150	300
14	Ácidos graxos essenciais + vit A + vit E + lecitina de soja	Frasco 100mL	240	400	800
15	Ácido Tranexâmico 50 mg solução injetável	Ampola 5mL	300	500	1000
16	Adenosina 3mg/mL solução injetável	Ampola 2mL	150	250	500
17	Albendazol 400mg	Comprimido	900	1.500	3000
18	Albendazol 40mg/mL solução oral	Frasco 10mL	600	1.000	2000
19	Albumina Humana 20%	Frasco 50mL	75	125	250
20	Alteplase 50mg pó para solução	Frasco-Ampola	15	25	50

UG Gerenciadora: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira					
Item	Descrição do Material	Unid.	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Qtd Total
21	Amiodarona 50mg/mL	Ampola 3mL	300	500	1000
22	Amoxicilina + Clavunalato de Potássio 1g + 200mg	Frasco-Ampola	1.500	2.500	5000
23	Amoxicilina + Clavunalato de Potássio 500mg + 125mg	Comprimido	1.500	2.500	5000
24	Amoxicilina + Clavunalato de Potássio 875mg + 125mg	Comprimido	1.500	2.500	5000
25	Amoxicilina + Clavunalato de Potássio 250mg + 62,5mg/5mL Suspensão	Frasco 75 mL	600	1.000	2000
26	Amoxicilina 50mg/mL	Frasco 150mL	300	500	1000
27	Amoxicilina 500mg	Cápsula	1.800	3.000	6000
28	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	150	250	500
29	Ampicilina 1g	Frasco-Ampola	2.400	4.000	8000
30	Ampicilina + Sulbactam 1g + 0,5g	Frasco-Ampola	1.200	2.000	4000
31	Anfotericina B Lipossomal 50mg	Frasco-Ampola	60	100	200
32	Anlodipino 5mg	Comprimido	300	500	1000
33	Atracúrio 10mg/ml	Ampola 2,5mL	90	150	300
34	Atenolol 50 mg	Comprimido	300	500	1000
35	Atropina 0,25mg/mL	Ampola 1 mL	300	500	1000
36	Azitromicina 200mg/5mL	Frasco 15 mL	150	250	500
37	Azitromicina 500 mg	Comprimido	900	1.500	3000
38	Bacitracina + Neomicina 5mg + 250UI/g 10g	Bisnaga 15 g	240	400	800
39	Bicarbonato de sódio 8,4%	Ampola 10mL	600	1.000	2000
40	Bicarbonato de sódio 10%	Ampola 10mL	450	750	1500
41	BECLOMETASONA, dipropionato 400mcg/ml	Flaconete 2 mL	300	500	1000
42	Betametasona acetato + fosfato dissódico 3mg + 3mg/ml (IM)	Ampola 1mL	90	150	300
43	Betametasona diproprionato + fosfato dissódico de betametasona 5mL/mL + 2mg/mL	Ampola 1 mL	150	250	500
44	Betametasona fosfato dissódico 4mg/ml (IM/IV)	Ampola 1mL	600	1.000	2000
45	Benzilpenicilina procaína (procaína + potássica 300.000 + 100.000 UI)	Frasco-Ampola	150	250	500
46	Biperideno 2mg	Comprimido	60	100	200
47	Biperideno 5mg/mL (cloridrato)	Ampola 1mL	60	100	200
48	Bisacodil 5mg (uso oral)	Drágea	240	400	800
49	Bromoprida 10 mg	Comprimido	300	500	1000
50	Bromoprida 4mg/mL gotas	Frasco 20mL	150	250	500
51	Bromoprida 5mg/mL	Ampola 2mL	1.200	2.000	4000
52	Bupivacaína 0,5% sem vasoconstritor	Ampola 20mL	150	250	500
53	Bupivacaína 0,5% + Glicose 8%	Ampola 4mL	600	1.000	2000
54	Carbamazepina 20mg/ml suspensão	Frasco 100 mL	15	25	50
55	Carbonato de Cálcio 500mg	Comprimido	150	250	500
56	Carvão Ativado	Pote com no mínimo 250g	6	10	20
57	Captopril 25mg	Comprimido	600	1.000	2000
58	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	150	250	500
59	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	300	500	1000
60	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	150	250	500
61	Cefalexina 250mg/5mL	Frasco 60mL	240	400	800
62	Cefalexina 500mg	cápsula	3.900	6.500	13000
63	Cefalotina sódica 1g	Frasco-Ampola	2.100	3.500	7000
64	Cefazolina 1g	Frasco-Ampola	900	1.500	3000
65	Cefepime 1g	Frasco-Ampola	900	1.500	3000
66	Cefotaxima 1g	Frasco-Ampola	300	500	1000
67	Ceftriaxona 1g	Frasco-Ampola	2.400	4.000	8000
68	Cefuroxima 750mg	Frasco-Ampola	300	500	1000
69	Cetamina 50mg/mL	Frasco 10mL	150	250	500
70	Cetoconazol 2% shampoo	Frasco 100 mL	30	50	100
71	Cetoconazol 20mg/g	Bisnaga 30g	150	250	500
72	Cetoprofeno 50mg/mL	Ampola 2mL	300	500	1000
73	Cetoprofeno 50mg	Cápsula	900	1.500	3000
74	Ciclobenzaprina 5mg	Comprimido	1.500	2.500	5000
75	Ciprofloxacino (colírio) 3,5 mg/mL	Frasco 5mL	60	100	200
76	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	1.500	2.500	5000
77	Ciprofloxacino 2mg/mL	Bolsa 100mL	2.400	4.000	8000
78	Ciprofloxacino 2mg/mL	Bolsa 200 mL	1.500	2.500	5000

UG Gerenciadora: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira					
Item	Descrição do Material	Unid.	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Qtd Total
79	Cinarizina 25mg	Comprimido	240	400	800
80	Claritromicina 500mg	Frasco-Ampola	600	1.000	2000
81	Clindamicina 150mg/mL	Ampola 4mL	1.200	2.000	4000
82	Clonazepam 2,5mg/mL	Frasco 20 mL	15	25	50
83	Clopidogrel 75mg	Comprimido	300	500	1000
84	Cloranfenicol 1g	Frasco-Ampola	150	250	500
85	Cloreto de sódio 0,9%	Frasco 100mL	6.000	10.000	20000
86	Cloreto de sódio 0,9%	Frasco 250mL	4.500	7.500	15000
87	Cloreto de sódio 0,9%	Frasco 500mL	4.500	7.500	15000
88	Cloreto de sódio 10%	Ampola 10mL	3.000	5.000	10000
89	Cloreto de sódio 20%	Ampola 10mL	3.000	5.000	10000
90	Cloreto de Potássio 10%	Ampola 10mL	3.000	5.000	10000
91	Cloreto de Potássio 19,1%	Ampola 10mL	1.500	2.500	5000
92	Cloreto de sódio+cloreto de benzalcônio 0,1mg/mL + 9,0mg/mL solução Nasal	Frasco 30mL	90	150	300
93	Colagenase + cloranfenicol 0,01g + 0,6UI	Bisnaga 30g	150	250	500
94	Colagenase 1,2UI/g	Bisnaga 30g	90	150	300
95	Colecalciferol 7000 UI	Comprimido	240	400	800
96	Complexo B: Vitamina B1 - 5 Mg, Vitamina B2 - 2mg, Vitamina B6 - 2mg, Vitamina B5 - 3mg, Vitamina B3 20mg	Comprimido	300	500	1000
97	Complexo B: Vitamina B1 4mg + Vitamina B2 1mg + Vitamina B3 20mg + Vitamina B5 3mg+ Vitamina B6 2mg	Ampola 2mL	1.500	2.500	5000
98	Dantroleno 20mg	Kit Frascos-ampola	18	30	60
99	Deslanosídeo 0,2mg/mL	Ampola 2mL	90	150	300
100	Desmopressina, acetato 4mcg/mL	Ampola 1mL	90	150	300
101	Dexametasona 4mg	Comprimido	600	1.000	2000
102	Dexametasona 4mg/mL	Ampola 2,5mL	900	1.500	3000
103	Dexametasona 0,1% creme	Bisnaga 10g	300	500	1000
104	Dexametasona 1mg solução oftálmica	Frasco 5mL	60	100	200
105	Dexmetedomidina 100mcg/ml	Frasco-Ampola	150	250	500
106	Diazepam 10mg	Comprimido	120	200	400
107	Diazepam 5mg/mL	Ampola 2mL	240	400	800
108	Diclofenaco dietilamônio 10mg/g gel	Bisnaga 60g	90	150	300
109	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	1.500	2.500	5000
110	Diclofenaco potássio 50mg	Comprimido	1.500	2.500	5000
111	Diclofenaco sódico 25mg/mL	Ampola 3mL	1.500	2.500	5000
112	Diclofenaco potássico 25 mg/mL	Ampola 3 mL	1.500	2.500	5000
113	Digoxina 0,05mg/mL elixir pediátrico	Frasco 60 mL	15	25	50
114	Digoxina 0,25mg	Comprimido	60	100	200
115	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 10mg IM	Ampola 1mL	90	150	300
116	Dimeticona / Simeticona 40mg	Comprimido	1.500	2.500	5000
117	Dimeticona / Simeticona 75mg/mL	Frasco 15mL	300	500	1000
118	Dipirona 500mg	Comprimido	3.000	5.000	10000
119	Dipirona 500mg/mL	Ampola 2mL	6.000	10.000	20000
120	Dipirona 500mg/ml sol.oral	Frasco 20mL	1.500	2.500	5000
121	Dipirona 250mg + escopolamina 10mg	Comprimido	900	1.500	3000
122	Dipirona 500mg + escopolamina 4mg	Ampola 5mL	3.000	5.000	10000
123	Dobutamina 12,5mg/mL	Ampola 20mL	300	500	1000
124	Dopamina 5mg/mL	Ampola 10mL	300	500	1000
125	Doxiciclina 100mg	Comprimido	2.400	4.000	8000
126	Efedrina 50mg/mL	Ampola 1mL	300	500	1000
127	Enalapril 20mg	Comprimido	450	750	1500
128	Enoxaparina Sódica 100mg/ml (40mg)	Seringa 0,4mL	600	1.000	2000
129	Enoxaparina Sódica 100mg/ml (60mg)	Seringa 0,6mL	300	500	1000
130	Epinefrina 1mg/mL	Ampola 1mL	900	1.500	3000
131	Etilefrina 10mg/mL	Ampola 1mL	300	500	1000
132	Escopolamina 10mg	Drágea	600	1.000	2000
133	Escopolamina 20mg/mL	Ampola 1mL	3.000	5.000	10000
134	Espironolactona 25mg	Comprimido	300	500	1000
135	Etomidato 2mg/ml	Ampola 10mL	60	100	200
136	Fenitoína 50mg/mL	Ampola 5mL	180	300	600

UG Gerenciadora: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira					
Item	Descrição do Material	Unid.	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Qtd Total
137	Fenobarbital Solução Oral 40mg/mL	Frasco 20 mL	18	30	60
138	Fenobarbital 100mg/mL	Ampola 1mL	150	250	500
139	Fentanila 50mcg/ml (Fentanila citrato 78,5mcg/ml)	Ampola 10mL	750	1.250	2500
140	Fentanila 50mcg/ml (Fentanila citrato 78,5mcg/ml)	Ampola 2 mL	480	800	1600
141	Fexofenadina 6mg/ml	Frasco 120 ml	150	250	500
142	Fexofenadina 180mg	Comprimido	600	1.000	2000
143	Fitomenadiona 10mg/mL	Ampola 1mL	750	1.250	2500
144	Fluconazol 150mg	Cápsula	300	500	1000
145	Fluconazol 200mg/100mL	Bolsa 100mL	150	250	500
146	Flumazenil 0,1mg/ml	Ampola 5mL	90	150	300
147	Furosemida 10mg/mL	Ampola 2mL	1.500	2.500	5000
148	Furosemida 40mg	Comprimido	600	1.000	2000
149	Fosfato de sódio monobásico 160mg + Fosfato de sódio dibásico 60mg	Frasco Enema 130 mL	150	250	500
150	Gentamicina 40mg/mL (40mg)	Ampola 1mL	900	1.500	3000
151	Gentamicina 40mg/mL (80mg)	Ampola 2mL	900	1.500	3000
152	Glicerol 95% (Adulto)	Supositório	90	150	300
153	Glicose 5%	Frasco 250mL	1.500	2.500	5000
154	Glicose 5%	Frasco 500mL	1.500	2.500	5000
155	Glicose 25%	Ampola 10mL	1.500	2.500	5000
156	Glicose 50%	Ampola 10mL	4.500	7.500	15000
157	Glibenclamida 5mg	Comprimido	150	250	500
158	Gluconato de Cálcio 10%	Ampola 10mL	480	800	1600
159	Haloperidol 50mg/ml (decanoato)	Ampola 1mL	150	250	500
160	Haloperidol 5mg/ml	Ampola 1mL	300	500	1000
161	Heparina Sódica 5000UI/mL	Frasco-Ampola 5 ml	150	250	500
162	Hidralazina 20mg/mL	Ampola 1mL	60	100	200
163	Hidralazina 50mg	Comprimido	150	250	500
164	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	300	500	1000
165	Hidrocortisona 10mg/g pomada	Bisnaga 30g	300	500	1000
166	Hidrocortisona 100mg	Frasco-Ampola	1.200	2.000	4000
167	Hidrocortisona 500mg	Frasco-Ampola	600	1.000	2000
168	Hidróxido de Alumínio Suspensão Oral 6%	Frasco 150mL	90	150	300
169	Hidróxido Ferro III 50mg/mL (Referência: Noripurum)	Ampola 5mL	450	750	1500
170	Hidroxicobalamina 1000mcg/mL	Ampola 2mL	150	250	500
171	Hidroxizina 2mg/mL	Frasco 120 mL	90	150	300
172	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	1.500	2.500	5000
173	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	450	750	1500
174	Ibuprofeno 50mg/mL	Frasco 30mL	1.500	2.500	5000
175	Imunoglobulina Humana anti RhO 150mcg/ml	Frasco-2mL	9	15	30
176	Insulina NPH 100UI/mL	Frasco-Ampola 5ml	60	100	200
177	Insulina Regular 100 UI/mL	Frasco-Ampola 5ml	60	100	200
178	Iodopovidona 2,5% (colírio)	Frasco 10ml	9	15	30
179	Ipratróprio 0,25mg/mL	Frasco 20 mL	300	500	1000
180	Isossorbida - Dinitrato 10mg	Comprimido	180	300	600
181	Isossorbida - Dinitrato 5mg sublingual	Comprimido	180	300	600
182	Ivermectina 6mg	Comprimido	450	750	1500
183	Lactulose 667 mg/mL	Frasco 120mL	90	150	300
184	Formaldeído 10 % solução V/V	Frasco 1L	6	10	20
185	Fórmula Infantil em pó, lactentes de 0 à 6° mês de vida. Dieta Balanceada, Tipo fórmula Infantil para lactentes, aspecto físico pó, ESPECIALMENTE ADICIONADA COM PREBIÓTICOS (GOS E FOS), proteína do soro de leite, óleos vegetais ALÉM DE FERRO, VITAMINA C, DHA e ARA, nucleotídeos. CONTÉM PROBIÓTICOS CONCENTRAÇÃO DE 100G/100ML com prazo de valida mínima de 01 ano. Referência : Qualidade igual ou superior Aptamil Premium+ 1.	Lata 400g ou mais	24	40	80
186	Fórmula Infantil em pó, Leite Desnatado Infantil em pó, a partir do 6° mês de vida, óleos vegetais, seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, aspecto físico pó,	Lata 400g ou mais	24	40	80

UG Gerenciadora: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira					
Item	**Descrição do Material**	**Unid.**	**Qtd Mínima**	**Qtd Máxima**	**Qtd Total**
	ESPECIALMENTE ADICIONADA COM PREBIÓTICOS (GOS E FOS), proteína do soro de leite e Nucleotídeos. Referência: Qualidade igual ou superior ao Aptamil Premium+ 2.				
187	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, para prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso, com adição de ferro, zinco e vitaminas, como fonte proteica, proteínas de origem animal, fonte de carboidratos lactose e maltodextrina, que atenda as exigências do codex alimentarius fao/oms, fórmula indicada para alimentação de prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso. Referência: Qualidade igual ou superior ao Aptamil	Lata 400g ou mais	24	40	80
188	Formula infantil semi-alimentar, hipoalérgica, nutricionalmente completa a base de proteína hidrolizada do soro do leite, podendo ser usada como dieta exclusiva ou suplemento, enriquecida com DHA, ARA e TCM. Isento de lactose. Apresentação: Lata de no mínimo 400g. Referência: PREGOMIN PEPTI; ALFARÉ; OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	Lata 400g ou mais	24	40	80
189	Fórmula de nutrientes para recém-nascido de alto risco, a base de proteína parcialmente hidrolisada, com maltodextrina e DHA. Apresentação: Caixa com 70 g em sachês de 1 g. Referência de produto: Qualidade igual ou superior ao FM 85	Caixa com 72 envelopes de 1g	1	1	2
190	Leite em pó tipo fórmula infantil para lactentes de 0 à 12 meses, isento de lactose e sacarose. Referência: Qualidade igual ou superior ao Aptamil SL ou NAN SL	Lata 400g	12	20	40
191	Levodopa 200 mg + Carbidopa 50 mg	Comprimido	90	150	300
192	Levofloxacino 500 mg/100 mL	Bolsa 100mL	150	250	500
193	Levofloxacino 500mg	Comprimido	600	1.000	2000
194	Lidocaína 2% sem vasoconstritor	Frasco-Ampola 20mL	2.400	4.000	8000
195	Lidocaína geléia 2%	Bisnaga 30g	150	250	500
196	Loratadina 10mg	Comprimido	900	1.500	3000
197	Loratadina 1mg/ml	Frasco 100 mL	750	1.250	2500
198	Losartana 50mg	Comprimido	750	1.250	2500
199	Manitol 200mg/mL	Bolsa 250 mL	60	100	200
200	Mebendazol 100mg	Comprimido	240	400	800
201	Mebendazol 20mg/mL Suspensão oral	Frasco 30mL	60	100	200
202	Meropenem 1g IV	Frasco-Ampola	450	750	1500
203	Metformina 850mg	Comprimido	600	1.000	2000
204	Metildopa 250mg	Comprimido	600	1.000	2000
205	Metilergometrina 0,2mg/mL	Ampola 1mL	150	250	500
206	Metilprednisolona, succinato sódico 125mg	Frasco-Ampola	150	250	500
207	Metoclopramida 10mg/2mL	Ampola 2mL	1.500	2.500	5000
208	Metoclopramida 10mg	Comprimido	600	1.000	2000
209	Metoclopramida 4mg/mL gotas	Frasco 10mL	150	250	500
210	Metoprolol 1mg/mL	Ampola 5mL	60	100	200
211	Metronidazol 100mg/g creme vaginal	Bisnaga 50g	60	100	200
212	Metronidazol 500mg	Comprimido	300	500	1000
213	Metronidazol 5mg/mL	Bolsa 100mL	3.000	5.000	10000
214	Metronidazol 40 mg/mL suspensão oral	Frasco 100 mL	300	500	1000
215	Miconazol 2% Creme Vaginal	Bisnaga 80 g	60	100	200
216	Miconazol 20mg/g creme dermatológico	Bisnaga 28g	150	250	500
217	Midazolam 5mg/mL	Ampola 3mL	450	750	1500
218	Midazolam 5mg/mL	Ampola 10mL	900	1.500	3000
219	Morfina 0,2mg/mL	Ampola 1mL	600	1.000	2000
220	Morfina 10 mg/mL	Ampola 1 mL	300	500	1000
221	Multivitaminas com Sais Minerais	Cápsula	900	1.500	3000
222	Multivitaminas com Sais Minerais Gotas	Frasco 20mL	150	250	500
223	Mupirocina 20mg/g	Bisnaga 15 g	300	500	1000
224	Naloxona 0,4mg/ml	Ampola 1mL	60	100	200
225	Naproxeno 500mg	Comprimido	150	250	500
226	Neostigmina 0,5mg/mL	Ampola 1mL	150	250	500
227	Nifedipino 20mg liberação prolongada	Comprimido	150	250	500
228	Nimesulida 100mg	Comprimido	1.500	2.500	5000

UG Gerenciadora: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira					
Item	Descrição do Material	Unid.	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Qtd Total
229	Nimesulida 50mg/mL	Frasco 15mL	300	500	1000
230	Nistatina 25.000UI creme vaginal	Bisnaga 60g	90	150	300
231	Nistatina 100.000 UI/ML	Frasco 50mL	90	150	300
232	Nistatina 100.000UI + Óxido de Zinco 200mg/g creme dermatológico	Bisnaga 60g	150	250	500
233	Nitroglicerina 5mg/mL	Frasco-Ampola 10mL	60	100	200
234	Nitroprussiato de Sódio 25mg/ml	Ampola 2mL	60	100	200
235	Norepinefrina 2mg/mL	Ampola 4mL	600	1.000	2000
236	Ocitocina 5UI/mL	Ampola 1mL	1.800	3.000	6000
237	Octreotide 1mg/ml	Frasco-Ampola	60	100	200
238	Óleo mineral- Petrolato	Frasco 100mL	90	150	300
239	Omeprazol 20mg	Cápsula	2.400	4.000	8000
240	Omeprazol 40mg	Frasco-Ampola	1.500	2.500	5000
241	Ondansetrona 4mg	Comprimido	1.500	2.500	5000
242	Ondansetrona 8mg/mL	Ampola 4mL	1.500	2.500	5000
243	Oxacilina 500 mg	Frasco-Ampola	2.100	3.500	7000
244	Pancurônio 2mg/mL	Ampola 2mL	150	250	500
245	Paracetamol 200mg/mL	Frasco 10mL	1.500	2.500	5000
246	Paracetamol 500mg	Comprimido	3.000	5.000	10000
247	Paracetamol 750mg	Comprimido	1.500	2.500	5000
248	Penicilina G Benzatina 1.200.000 UI	Frasco – Ampola	300	500	1000
249	Penicilina G Cristalina 5.000.000 UI	Frasco-Ampola	300	500	1000
250	Permetrina 5,0%	Frasco 60 mL	90	150	300
251	Petidina 50mg/mL	Ampola 2 mL	60	100	200
252	Polimixina B + Fluocinolona + Lidocaína + Neomicina 10.000 Ui + 3,5 Mg + 0,25 Mg + 20 MG/ML (referência: Otosynalar)	Frasco 10mL	15	25	50
253	Polissulfato de Mucopolissacrídeo 5mg/g (gel)	Bisnaga 40g	30	50	100
254	Prednisona 5 mg	Comprimido	300	500	1000
255	Prednisona 20 mg	Comprimido	600	1.000	2000
256	Prednisolona 3mg/mL sol.oral	Frasco 60mL	450	750	1500
257	Probiótico lactobacillus composição pool contendo L. rhamnosus, L. acidophilus, L. casei, outros componentes bifidobacterium longum, concentração (4 + 2 + 3 + 1) bilhoes de, forma farmacêutica pó para preparação extemporânea. Referância qualidade igual ou similar ao Simbioflora sachê 6g.	Sachê 2g	600	1.000	2000
258	Prometazina 25mg/mL	Ampola 2mL	30	50	100
259	Propranolol 40mg	Comprimido	150	250	500
260	Propofol 10mg/mL	Frasco de 20 ml	150	250	500
261	Protamina 1%	Ampola 5mL	15	25	50
262	Remifentanil 2mg	Frasco-Ampola	150	250	500
263	Ringer Lactato	Bolsa 250mL	900	1.500	3000
264	Ringer Lactato	Bolsa 500mL	1.500	2.500	5000
265	Risperidona 1mg	Comprimido	120	200	400
266	Rivaroxabana 20mg	Comprimido	90	150	300
267	Rocurônio 10mg/mL	Frasco-Ampola 5ml	300	500	1000
268	Sais para reidratação oral	envelope	3.000	5.000	10000
269	Saccharomyces Cerevisiae 50 milhoes/mL	Flaconete 5 mL	1.500	2.500	5000
270	Saccharomyces Boulardii (Floratil)100mg	Cápsula	600	1.000	2000
271	Salbutamol 100mcg dose spray	200 doses/frasco	150	250	500
272	Salbutamol 5mg/ml, gotas	Frasco 10mL	60	100	200
273	Secnidazol 1000mg	Comprimido	450	750	1500
274	Secnidazol 30mg/mL	Frasco 30mL	90	150	300
275	Sevoflurano, líquido inalante 1mL/mL	Frasco 100mL	15	25	50
276	Sinvastatina 20mg	Comprimido	300	500	1000
277	Sugamadex 100mg/ml	Frasco-Ampola	30	50	100
278	Sulfadiazina de Prata 1%	Pote 400g	15	25	50
279	Sulfametroxazol + Trimetoprima 80 + 16mg/mL	Frasco	30	50	100
280	Sulfametoxazol 400mg +Trimetroprim 80mg	Comprimido	600	1.000	2000
281	Sulfato de Magnésio 10%	Ampola 10mL	1.500	2.500	5000

UG Gerenciadora: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira					
Item	Descrição do Material	Unid.	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Qtd Total
282	Sulfato de Magnésio 50%	Ampola 10mL	2.400	4.000	8000
283	Sulfato Ferroso 40 mg	drágea	1.500	2.500	5000
284	Sulfato Ferroso gotas 25mg/mL	Frasco 30mL	150	250	500
285	Surfactante Pulmonar, composição fosfolipídica de pulmão porcino, centração 80mg/mL- Alfaporactanto	Frasco 3 mL	9	15	30
286	Suxametônio (Succinilcolina) 100mg	Frasco-Ampola	60	100	200
287	Tansulosina 0,4mg	Comprimido	150	250	500
288	Tenoxicam 20mg	Comprimido	1.500	2.500	5000
289	Tenoxicam 20mg	Frasco-Ampola	3.000	5.000	10000
290	Tenoxicam 40mg	Frasco-Ampola	1.500	2.500	5000
291	Terbutalina, sulfato 0,5mg/mL	Ampola 1mL	150	250	500
292	Terlipressina 1mg	Frasco-Ampola	30	50	100
293	Tiamina 100mg/ml	Ampola	150	250	500
294	Tiocolchicósideo 2mg/mL	Ampola 2mL	150	250	500
295	Tiopental 500mg	Frasco-Ampola	15	25	50
296	Tobramicina 0,3% (oftálmico)	Frasco 5mL	30	50	100
297	Tramadol 50mg/mL	Ampola 2mL	1.800	3.000	6000
298	Tramadol 100 mg	Comprimido	300	500	1000
299	Valproato Sódico 50mg/mL	Frasco 100 mL	15	25	50
300	Valproato Sódico 250mg	Comprimido	60	100	200
301	Vancomicina 500mg	Frasco-Ampola	600	1.000	2000
302	Varfarina 5mg	Comprimido	60	100	200
303	Vasopressina 20UI/ml	Ampola 1 mL	30	50	100
304	Vitamina A gotas (retinol) 150.000UI/mL	Frasco 20ml	150	250	500
305	Vitamina D gotas (colecalciferol) 200UI/gota	Frasco 20 ml	150	250	500
306	Zinco 4mg/mL (Sulfato de Zinco)	Frasco 100 mL	150	250	500

Órgão Participante: 2ª Brigada de Infantaria de Selva					
Item	Descrição do Material	Unid.	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Qtd Total
1	Acetilcisteína 100mg/mL	Ampola 3ml	8	15	60
2	Acetilcisteína 200mg granulado para solução oral	envelope	56	113	450
3	Acetilcisteína xarope 40 mg/ml	Frasco 120 mL	19	38	150
4	Aciclovir 400mg	Comprimido	19	38	150
5	Aciclovir 250mg/mL	Frasco-Ampola	25	50	200
6	Aciclovir creme 50 mg	Bisnaga 10g	6	13	50
7	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	31	63	250
8	Acido acetilsalicilico tamponado 100mg	Comprimido	25	50	200
9	Ácido Ascórbico 500 mg	Comprimido	25	50	200
10	Ácido Ascórbico 200mg/mL solução oral gotas	Frasco 20mL	28	55	220
11	Ácido Ascórbico 100mg/mL	Ampola 5mL	31	63	250
12	Ácido Fólico 5 mg	Comprimido	13	25	100
13	Ácido Fólico 0,2 mg solução oral Gotas	Frasco 30 mL	25	50	200
14	Ácidos graxos essenciais + vit A + vit E + lecitina de soja	Frasco 100mL	25	50	200
15	Ácido Tranexâmico 50 mg solução injetável	Ampola 5mL	15	30	120
16	Adenosina 3mg/mL solução injetável	Ampola 2mL	13	25	100
17	Albendazol 400mg	Comprimido	138	275	1100
18	Albendazol 40mg/mL solução oral	Frasco 10mL	75	150	600
19	Albumina Humana 20%	Frasco 50mL	13	25	100
20	Alteplase 50mg pó para solução	Frasco-Ampola	13	25	100
21	Amiodarona 50mg/mL	Ampola 3mL	14	28	110
22	Amoxicilina + Clavunalato de Potássio 1g + 200mg	Frasco-Ampola	38	75	300
23	Amoxicilina + Clavunalato de Potássio 500mg + 125mg	Comprimido	75	150	600
24	Amoxicilina + Clavunalato de Potássio 875mg + 125mg	Comprimido	50	100	400
25	Amoxicilina + Clavunalato de Potássio 250mg + 62,5mg/5mL Suspensão	Frasco 75 mL	25	50	200
26	Amoxicilina 50mg/mL	Frasco 150mL	88	175	700
27	Amoxicilina 500mg	Cápsula	138	275	1100
28	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	88	175	700
29	Ampicilina 1g	Frasco-Ampola	5	10	40
30	Ampicilina + Sulbactam 1g + 0,5g	Frasco-Ampola	16	33	130

Órgão Participante: 2ª Brigada de Infantaria de Selva					
Item	Descrição do Material	Unid.	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Qtd Total
31	Anfotericina B Lipossomal 50mg	Frasco-Ampola	8	15	60
32	Anlodipino 5mg	Comprimido	25	50	200
33	Atracúrio 10mg/ml	Ampola 2,5mL	25	50	200
34	Atenolol 50 mg	Comprimido	13	25	100
35	Atropina 0,25mg/mL	Ampola 1 mL	15	30	120
36	Azitromicina 200mg/5mL	Frasco 15 mL	38	75	300
37	Azitromicina 500 mg	Comprimido	50	100	400
38	Bacitracina + Neomicina 5mg + 250UI/g 10g	Bisnaga 15 g	38	75	300
39	Bicarbonato de sódio 8,4%	Ampola 10mL	50	100	400
40	Bicarbonato de sódio 10%	Ampola 10mL	50	100	400
41	BECLOMETASONA, dipropionato 400mcg/ml	Flaconete 2 mL	25	50	200
42	Betametasona acetato + fosfato dissódico 3mg + 3mg/ml (IM)	Ampola 1mL	50	100	400
43	Betametasona diproprionato + fosfato dissódico de betametasona 5mL/mL + 2mg/mL	Ampola 1 mL	50	100	400
44	Betametasona fosfato dissódico 4mg/ml (IM/IV)	Ampola 1mL	38	75	300
45	Benzilpenicilina procaína (procaína + potássica 300.000 + 100.000 UI)	Frasco-Ampola	75	150	600
46	Biperideno 2mg	Comprimido	25	50	200
47	Biperideno 5mg/mL (cloridrato)	Ampola 1mL	13	25	100
48	Bisacodil 5mg (uso oral)	Drágea	31	63	250
49	Bromoprida 10 mg	Comprimido	50	100	400
50	Bromoprida 4mg/mL gotas	Frasco 20mL	38	75	300
51	Bromoprida 5mg/mL	Ampola 2mL	38	75	300
52	Bupivacaína 0,5% sem vasoconstritor	Ampola 20mL	19	38	150
53	Bupivacaína 0,5% + Glicose 8%	Ampola 4mL	19	38	150
54	Carbamazepina 20mg/ml suspensão	Frasco 100 mL	25	50	200
55	Carbonato de Cálcio 500mg	Comprimido	13	25	100
56	Carvão Ativado	Pote com no mínimo 250g	28	55	220
57	Captopril 25mg	Comprimido	25	50	200
58	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	25	50	200
59	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	25	50	200
60	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	25	50	200
61	Cefalexina 250mg/5mL	Frasco 60mL	1	3	10
62	Cefalexina 500mg	cápsula	75	150	200
63	Cefalotina sódica 1g	Frasco-Ampola	13	25	100
64	Cefazolina 1g	Frasco-Ampola	13	25	100
65	Cefepime 1g	Frasco-Ampola	13	25	100
66	Cefotaxima 1g	Frasco-Ampola	13	25	100
67	Ceftriaxona 1g	Frasco-Ampola	13	25	100
68	Cefuroxima 750mg	Frasco-Ampola	13	25	100
69	Cetamina 50mg/mL	Frasco 10mL	13	25	100
70	Cetoconazol 2% shampoo	Frasco 100 mL	50	100	400
71	Cetoconazol 20mg/g	Bisnaga 30g	50	100	400
72	Cetoprofeno 50mg/mL	Ampola 2mL	75	150	600
73	Cetoprofeno 50mg	Cápsula	138	275	1100
74	Ciclobenzaprina 5mg	Comprimido	75	150	600
75	Ciprofloxacino (colírio) 3,5 mg/mL	Frasco 5mL	38	75	300
76	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	38	75	300
77	Ciprofloxacino 2mg/mL	Bolsa 100mL	13	25	100
78	Ciprofloxacino 2mg/mL	Bolsa 200 mL	13	25	100
79	Cinarizina 25mg	Comprimido	13	25	100
80	Claritromicina 500mg	Frasco-Ampola	38	75	300
81	Clindamicina 150mg/mL	Ampola 4mL	38	75	300
82	Clonazepam 2,5mg/mL	Frasco 20 mL	25	50	200
83	Clopidogrel 75mg	Comprimido	25	50	200
84	Cloranfenicol 1g	Frasco-Ampola	25	50	200
85	Cloreto de sódio 0,9%	Frasco 100mL	88	175	700
86	Cloreto de sódio 0,9%	Frasco 250mL	88	175	700
87	Cloreto de sódio 0,9%	Frasco 500mL	88	175	700
88	Cloreto de sódio 10%	Ampola 10mL	88	175	700
89	Cloreto de sódio 20%	Ampola 10mL	88	175	700

Órgão Participante: 2ª Brigada de Infantaria de Selva					
Item	Descrição do Material	Unid.	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Qtd Total
90	Cloreto de Potássio 10%	Ampola 10mL	38	75	300
91	Cloreto de Potássio 19,1%	Ampola 10mL	38	75	300
92	Cloreto de sódio+cloreto de benzalcônio 0,1mg/mL + 9,0mg/mL solução Nasal	Frasco 30mL	38	75	300
93	Colagenase + cloranfenicol 0,01g + 0,6UI	Bisnaga 30g	63	125	500
94	Colagenase 1,2UI/g	Bisnaga 30g	38	75	300
95	Colecalciferol 7000 UI	Comprimido	50	100	400
96	Complexo B: Vitamina B1 - 5 Mg, Vitamina B2 - 2mg, Vitamina B6 - 2mg, Vitamina B5 - 3mg, Vitamina B3 20mg	Comprimido	88	175	700
97	Complexo B: Vitamina B1 4mg + Vitamina B2 1mg + Vitamina B3 20mg + Vitamina B5 3mg+ Vitamina B6 2mg	Ampola 2mL	88	175	700
98	Dantroleno 20mg	Kit Frascos-ampola	25	50	200
99	Deslanosídeo 0,2mg/mL	Ampola 2mL	-	-	-
100	Desmopressina, acetato 4mcg/mL	Ampola 1mL	25	50	200
101	Dexametasona 4mg	Comprimido	88	175	700
102	Dexametasona 4mg/mL	Ampola 2,5mL	88	175	700
103	Dexametasona 0,1% creme	Bisnaga 10g	50	100	400
104	Dexametasona 1mg solução oftálmica	Frasco 5mL	31	63	250
105	Dexmetedomidina 100mcg/ml	Frasco-Ampola	25	50	200
106	Diazepam 10mg	Comprimido	38	75	300
107	Diazepam 5mg/mL	Ampola 2mL	38	75	300
108	Diclofenaco dietilamônio 10mg/g gel	Bisnaga 60g	88	175	700
109	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	88	175	700
110	Diclofenaco potássio 50mg	Comprimido	88	175	700
111	Diclofenaco sódico 25mg/mL	Ampola 3mL	88	175	700
112	Diclofenaco potássico 25 mg/mL	Ampola 3 mL	88	175	700
113	Digoxina 0,05mg/mL elixir pediátrico	Frasco 60 mL	25	50	200
114	Digoxina 0,25mg	Comprimido	25	50	200
115	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 10mg IM	Ampola 1mL	38	75	300
116	Dimeticona / Simeticona 40mg	Comprimido	63	125	500
117	Dimeticona / Simeticona 75mg/mL	Frasco 15mL	63	125	500
118	Dipirona 500mg	Comprimido	150	300	1200
119	Dipirona 500mg/mL	Ampola 2mL	150	300	1200
120	Dipirona 500mg/ml sol.oral	Frasco 20mL	150	300	1200
121	Dipirona 250mg + escopolamina 10mg	Comprimido	150	300	1200
122	Dipirona 500mg + escopolamina 4mg	Ampola 5mL	150	300	1200
123	Dobutamina 12,5mg/mL	Ampola 20mL	25	50	200
124	Dopamina 5mg/mL	Ampola 10mL	25	50	200
125	Doxiciclina 100mg	Comprimido	25	50	200
126	Efedrina 50mg/mL	Ampola 1mL	25	50	200
127	Enalapril 20mg	Comprimido	25	50	200
128	Enoxaparina Sódica 100mg/ml (40mg)	Seringa 0,4mL	31	63	250
129	Enoxaparina Sódica 100mg/ml (60mg)	Seringa 0,6mL	31	63	250
130	Epinefrina 1mg/mL	Ampola 1mL	31	63	250
131	Etilefrina 10mg/mL	Ampola 1mL	25	50	200
132	Escopolamina 10mg	Drágea	38	75	300
133	Escopolamina 20mg/mL	Ampola 1mL	38	75	300
134	Espironolactona 25mg	Comprimido	25	50	200
135	Etomidato 2mg/ml	Ampola 10mL	25	50	200
136	Fenitoína 50mg/mL	Ampola 5mL	25	50	200
137	Fenobarbital Solução Oral 40mg/mL	Frasco 20 mL	25	50	200
138	Fenobarbital 100mg/mL	Ampola 1mL	25	50	200
139	Fentanila 50mcg/ml (Fentanila citrato 78,5mcg/ml)	Ampola 10mL	25	50	200
140	Fentanila 50mcg/ml (Fentanila citrato 78,5mcg/ml)	Ampola 2 mL	25	50	200
141	Fexofenadina 6mg/ml	Frasco 120 ml	25	50	200
142	Fexofenadina 180mg	Comprimido	25	50	200
143	Fitomenadiona 10mg/mL	Ampola 1mL	31	63	250
144	Fluconazol 150mg	Cápsula	88	175	700
145	Fluconazol 200mg/100mL	Bolsa 100mL	88	175	700
146	Flumazenil 0,1mg/ml	Ampola 5mL	25	50	200
147	Furosemida 10mg/mL	Ampola 2mL	31	63	250
148	Furosemida 40mg	Comprimido	31	63	250

Órgão Participante: 2ª Brigada de Infantaria de Selva					
Item	**Descrição do Material**	**Unid.**	**Qtd Mínima**	**Qtd Máxima**	**Qtd Total**
149	Fosfato de sódio monobásico 160mg + Fosfato de sódio dibásico 60mg	Frasco Enema 130 mL	31	63	250
150	Gentamicina 40mg/mL (40mg)	Ampola 1mL	38	75	300
151	Gentamicina 40mg/mL (80mg)	Ampola 2mL	38	75	300
152	Glicerol 95% (Adulto)	Supositório	31	63	250
153	Glicose 5%	Frasco 250mL	88	175	700
154	Glicose 5%	Frasco 500mL	88	175	700
155	Glicose 25%	Ampola 10mL	88	175	700
156	Glicose 50%	Ampola 10mL	88	175	700
157	Glibenclamida 5mg	Comprimido	25	50	200
158	Gluconato de Cálcio 10%	Ampola 10mL	25	50	200
159	Haloperidol 50mg/ml (decanoato)	Ampola 1mL	25	50	200
160	Haloperidol 5mg/ml	Ampola 1mL	25	50	200
161	Heparina Sódica 5000UI/mL	Frasco-Ampola 5 ml	25	50	200
162	Hidralazina 20mg/mL	Ampola 1mL	25	50	200
163	Hidralazina 50mg	Comprimido	25	50	200
164	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	25	50	200
165	Hidrocortisona 10mg/g pomada	Bisnaga 30g	38	75	300
166	Hidrocortisona 100mg	Frasco-Ampola	88	175	700
167	Hidrocortisona 500mg	Frasco-Ampola	88	175	700
168	Hidróxido de Alumínio Suspensão Oral 6%	Frasco 150mL	88	175	700
169	Hidróxido Ferro III 50mg/mL (Referência: Noripurum)	Ampola 5mL	31	63	250
170	Hidroxicobalamina 1000mcg/mL	Ampola 2mL	31	63	250
171	Hidroxizina 2mg/mL	Frasco 120 mL	88	175	700
172	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	88	175	700
173	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	88	175	700
174	Ibuprofeno 50mg/mL	Frasco 30mL	88	175	700
175	Imunoglobulina Humana anti RhO 150mcg/ml	Frasco-2mL	88	175	700
176	Insulina NPH 100UI/mL	Frasco-Ampola 5ml	25	50	200
177	Insulina Regular 100 UI/mL	Frasco-Ampola 5ml	25	50	200
178	Iodopovidona 2,5% (colírio)	Frasco 10ml	88	175	700
179	Ipratróprio 0,25mg/mL	Frasco 20 mL	50	100	400
180	Isossorbida - Dinitrato 10mg	Comprimido	25	50	200
181	Isossorbida - Dinitrato 5mg sublingual	Comprimido	25	50	200
182	Ivermectina 6mg	Comprimido	150	300	1200
183	Lactulose 667 mg/mL	Frasco 120mL	25	50	200
184	Formaldeído 10 % solução V/V	Frasco 1L	25	50	200
185	Fórmula Infantil em pó, lactentes de 0 à 6° mês de vida. Dieta Balanceada, Tipo fórmula Infantil para lactentes, aspecto físico pó, ESPECIALMENTE ADICIONADA COM PREBIÓTICOS (GOS E FOS), proteína do soro de leite, óleos vegetais ALÉM DE FERRO, VITAMINA C, DHA e ARA, nucleotídeos. CONTÉM PROBIÓTICOS CONCENTRAÇÃO DE 100G/100ML com prazo de valida mínima de 01 ano. Referência : Qualidade igual ou superior Aptamil Premium+ 1.	Lata 400g ou mais	25	50	200
186	Fórmula Infantil em pó, Leite Desnatado Infantil em pó, a partir do 6° mês de vida, óleos vegetais, seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, aspecto físico pó, ESPECIALMENTE ADICIONADA COM PREBIÓTICOS (GOS E FOS), proteína do soro de leite e Nucleotídeos. Referência: Qualidade igual ou superior ao Aptamil Premium+ 2.	Lata 400g ou mais	25	50	200
187	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, para prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso, com adição de ferro, zinco e vitaminas, como fonte proteica, proteínas de origem animal, fonte de carboidratos lactose e maltodextrina, que atenda as exigências do codex alimentarius fao/oms, fórmula indicada para alimentação de prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso. Referência: Qualidade igual ou superior ao Aptamil	Lata 400g ou mais	25	50	200
188	Formula infantil semi-alimentar, hipoalérgica, nutricionalmente completa a base de proteína hidrolizada do soro do leite,	Lata 400g ou mais	25	50	200

Órgão Participante: 2ª Brigada de Infantaria de Selva					
Item	**Descrição do Material**	**Unid.**	**Qtd Mínima**	**Qtd Máxima**	**Qtd Total**
	podendo ser usada como dieta exclusiva ou suplemento, enriquecida com DHA, ARA e TCM. Isento de lactose. Apresentação: Lata de no mínimo 400g. Referência: PREGOMIN PEPTI; ALFARÉ; OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.				
189	Fórmula de nutrientes para recém-nascido de alto risco, a base de proteína parcialmente hidrolisada, com maltodextrina e DHA. Apresentação: Caixa com 70 g em sachês de 1 g. Referência de produto: Qualidade igual ou superior ao FM 85	Caixa com 72 envelopes de 1g	25	50	200
190	Leite em pó tipo fórmula infantil para lactentes de 0 à 12 meses, isento de lactose e sacarose. Referência: Qualidade igual ou superior ao Aptamil SL ou NAN SL	Lata 400g	25	50	200
191	Levodopa 200 mg + Carbidopa 50 mg	Comprimido	25	50	200
192	Levofloxacino 500 mg/100 mL	Bolsa 100mL	50	100	400
193	Levofloxacino 500mg	Comprimido	50	100	400
194	Lidocaína 2% sem vasoconstritor	Frasco-Ampola 20mL	88	175	700
195	Lidocaína geléia 2%	Bisnaga 30g	88	175	700
196	Loratadina 10mg	Comprimido	88	175	700
197	Loratadina 1mg/ml	Frasco 100 mL	88	175	700
198	Losartana 50mg	Comprimido	25	50	200
199	Manitol 200mg/mL	Bolsa 250 mL	25	50	200
200	Mebendazol 100mg	Comprimido	38	75	300
201	Mebendazol 20mg/mL Suspensão oral	Frasco 30mL	38	75	300
202	Meropenem 1g IV	Frasco-Ampola	38	75	300
203	Metformina 850mg	Comprimido	25	50	200
204	Metildopa 250mg	Comprimido	25	50	200
205	Metilergometrina 0,2mg/mL	Ampola 1mL	25	50	200
206	Metilprednisolona, succinato sódico 125mg	Frasco-Ampola	25	50	200
207	Metoclopramida 10mg/2mL	Ampola 2mL	88	175	700
208	Metoclopramida 10mg	Comprimido	88	175	700
209	Metoclopramida 4mg/mL gotas	Frasco 10mL	88	175	700
210	Metoprolol 1mg/mL	Ampola 5mL	25	50	200
211	Metronidazol 100mg/g creme vaginal	Bisnaga 50g	50	100	400
212	Metronidazol 500mg	Comprimido	50	100	400
213	Metronidazol 5mg/mL	Bolsa 100mL	50	100	400
214	Metronidazol 40 mg/mL suspensão oral	Frasco 100 mL	50	100	400
215	Miconazol 2% Creme Vaginal	Bisnaga 80 g	88	175	700
216	Miconazol 20mg/g creme dermatológico	Bisnaga 28g	88	175	700
217	Midazolam 5mg/mL	Ampola 3mL	25	50	200
218	Midazolam 5mg/mL	Ampola 10mL	25	50	200
219	Morfina 0,2mg/mL	Ampola 1mL	25	50	200
220	Morfina 10 mg/mL	Ampola 1 mL	25	50	200
221	Multivitaminas com Sais Minerais	Cápsula	88	175	700
222	Multivitaminas com Sais Minerais Gotas	Frasco 20mL	25	50	200
223	Mupirocina 20mg/g	Bisnaga 15 g	38	75	300
224	Naloxona 0,4mg/ml	Ampola 1mL	25	50	200
225	Naproxeno 500mg	Comprimido	25	50	200
226	Neostigmina 0,5mg/mL	Ampola 1mL	25	50	200
227	Nifedipino 20mg liberação prolongada	Comprimido	25	50	200
228	Nimesulida 100mg	Comprimido	50	100	400
229	Nimesulida 50mg/mL	Frasco 15mL	50	100	400
230	Nistatina 25.000UI creme vaginal	Bisnaga 60g	38	75	300
231	Nistatina 100.000 UI/ML	Frasco 50mL	38	75	300
232	Nistatina 100.000UI + Óxido de Zinco 200mg/g creme dermatológico	Bisnaga 60g	38	75	300
233	Nitroglicerina 5mg/mL	Frasco-Ampola 10mL	25	50	200
234	Nitroprussiato de Sódio 25mg/ml	Ampola 2mL	25	50	200
235	Norepinefrina 2mg/mL	Ampola 4mL	25	50	200
236	Ocitocina 5UI/mL	Ampola 1mL	25	50	200
237	Octreotide 1mg/ml	Frasco-Ampola	25	50	200
238	Óleo mineral- Petrolato	Frasco 100mL	38	75	300

Órgão Participante: 2ª Brigada de Infantaria de Selva					
Item	Descrição do Material	Unid.	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Qtd Total
239	Omeprazol 20mg	Cápsula	88	175	700
240	Omeprazol 40mg	Frasco-Ampola	88	175	700
241	Ondansetrona 4mg	Comprimido	88	175	700
242	Ondansetrona 8mg/mL	Ampola 4mL	88	175	700
243	Oxacilina 500 mg	Frasco-Ampola	25	50	200
244	Pancurônio 2mg/mL	Ampola 2mL	25	50	200
245	Paracetamol 200mg/mL	Frasco 10mL	38	75	300
246	Paracetamol 500mg	Comprimido	50	100	400
247	Paracetamol 750mg	Comprimido	50	100	400
248	Penicilina G Benzatina 1.200.000 UI	Frasco – Ampola	88	175	700
249	Penicilina G Cristalina 5.000.000 UI	Frasco-Ampola	88	175	700
250	Permetrina 5,0%	Frasco 60 mL	38	75	300
251	Petidina 50mg/mL	Ampola 2 mL	25	50	200
252	Polimixina B + Fluocinolona + Lidocaína + Neomicina 10.000 Ui + 3,5 Mg + 0,25 Mg + 20 MG/ML (referência: Otosynalar)	Frasco 10mL	38	75	300
253	Polissulfato de Mucopolissacrídeo 5mg/g (gel)	Bisnaga 40g	31	63	250
254	Prednisona 5 mg	Comprimido	38	75	300
255	Prednisona 20 mg	Comprimido	38	75	300
256	Prednisolona 3mg/mL sol.oral	Frasco 60mL	38	75	300
257	Probiótico lactobacillus composição pool contendo L. rhamnosus, L. acidophilus, L. casei, outros componentes bifidobacterium longum, concentração (4 + 2 + 3 + 1) bilhoes de, forma farmacêutica pó para preparação extemporânea. Referância qualidade igual ou similar ao Simbioflora sachê 6g.	Sachê 2g	88	175	700
258	Prometazina 25mg/mL	Ampola 2mL	25	50	200
259	Propranolol 40mg	Comprimido	25	50	200
260	Propofol 10mg/mL	Frasco de 20 ml	25	50	200
261	Protamina 1%	Ampola 5mL	25	50	200
262	Remifentanil 2mg	Frasco-Ampola	25	50	200
263	Ringer Lactato	Bolsa 250mL	88	175	700
264	Ringer Lactato	Bolsa 500mL	88	175	700
265	Risperidona 1mg	Comprimido	25	50	200
266	Rivaroxabana 20mg	Comprimido	25	50	200
267	Rocurônio 10mg/mL	Frasco-Ampola 5ml	25	50	200
268	Sais para reidratação oral	envelope	88	175	700
269	Saccharomyces Cerevisiae 50 milhoes/mL	Flaconete 5 mL	31	63	250
270	Saccharomyces Boulardii (Floratil)100mg	Cápsula	31	63	250
271	Salbutamol 100mcg dose spray	200 doses/frasco	31	63	250
272	Salbutamol 5mg/ml, gotas	Frasco 10mL	31	63	250
273	Secnidazol 1000mg	Comprimido	88	175	700
274	Secnidazol 30mg/mL	Frasco 30mL	25	50	200
275	Sevoflurano, líquido inalante 1mL/mL	Frasco 100mL	25	50	200
276	Sinvastatina 20mg	Comprimido	25	50	200
277	Sugamadex 100mg/ml	Frasco-Ampola	25	50	200
278	Sulfadiazina de Prata 1%	Pote 400g	50	100	400
279	Sulfametroxazol + Trimetoprima 80 + 16mg/mL	Frasco	38	75	300
280	Sulfametoxazol 400mg +Trimetroprim 80mg	Comprimido	38	75	300
281	Sulfato de Magnésio 10%	Ampola 10mL	31	63	250
282	Sulfato de Magnésio 50%	Ampola 10mL	31	63	250
283	Sulfato Ferroso 40 mg	drágea	31	63	250
284	Sulfato Ferroso gotas 25mg/mL	Frasco 30mL	25	50	200
285	Surfactante Pulmonar, composição fosfolipídica de pulmão porcino, centração 80mg/mL- Alfaporactanto	Frasco 3 mL	25	50	200
286	Suxametônio (Succinilcolina) 100mg	Frasco-Ampola	25	50	200
287	Tansulosina 0,4mg	Comprimido	25	50	200
288	Tenoxicam 20mg	Comprimido	38	75	300
289	Tenoxicam 20mg	Frasco-Ampola	38	75	300
290	Tenoxicam 40mg	Frasco-Ampola	38	75	300
291	Terbutalina, sulfato 0,5mg/mL	Ampola 1mL	25	50	200
292	Terlipressina 1mg	Frasco-Ampola	25	50	200

Órgão Participante: 2ª Brigada de Infantaria de Selva					
Item	Descrição do Material	Unid.	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Qtd Total
293	Tiamina 100mg/ml	Ampola	25	50	200
294	Tiocolchicósideo 2mg/mL	Ampola 2mL	38	75	300
295	Tiopental 500mg	Frasco-Ampola	31	63	250
296	Tobramicina 0,3% (oftálmico)	Frasco 5mL	50	100	400
297	Tramadol 50mg/mL	Ampola 2mL	31	63	250
298	Tramadol 100 mg	Comprimido	31	63	250
299	Valproato Sódico 50mg/mL	Frasco 100 mL	25	50	200
300	Valproato Sódico 250mg	Comprimido	25	50	200
301	Vancomicina 500mg	Frasco-Ampola	25	50	200
302	Varfarina 5mg	Comprimido	25	50	200
303	Vasopressina 20UI/ml	Ampola 1 mL	25	50	200
304	Vitamina A gotas (retinol) 150.000UI/mL	Frasco 20ml	25	50	200
305	Vitamina D gotas (colecalciferol) 200UI/gota	Frasco 20 ml	38	75	300
306	Zinco 4mg/mL (Sulfato de Zinco)	Frasco 100 mL	38	75	300

~~**1.2.** *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*~~

~~**1.3.** *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*~~

~~**1.4.** *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.*~~

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do pregão, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA DOS MATERIAIS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) de empenho pelo(s) adjudicatário(s), em remessa única no seguinte endereço: **Rua Quintino de Sá Cavalcante, nº 250, no bairro Dabarú, CEP 69.750-000, no Município de São Gabriel da Cachoeira, no Estado do Amazonas, no horário de 07:00 às 12:00 e de 13:00 às 15:00 hs de segunda à sexta-feira.**

~~**6.2.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **até 03 (três) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para o efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na(s) proposta(s) do(s) adjudicatário(s), devendo ser substituídos no prazo de **até 20 (vinte) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **até 20 (vinte) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiada a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se junto ao SICAF a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

~~**13.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):~~

~~R = V (I – Iº) / Iº, onde:~~

~~R = Valor do reajuste procurado;~~

~~V = Valor contratual a ser reajustado;~~

~~Iº = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;~~

~~I = Índice relativo ao mês do reajustamento;~~

~~**13.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~**13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.~~

~~**13.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~**13.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~**13.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~**13.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.~~

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. O órgão licitador, considerando o objeto do presente certame, entende que os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório sejam os suficientes para amparar a Administração quanto às cautelas necessárias, garantidoras do êxito da contratação pretendida, presumindo-se que o adjudicatário ao preencher os requisitos constantes da habilitação e ter a proposta selecionada como vencedora terá total condição para executar satisfatoriamente o objeto do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

(1) Multa moratória de 0,3 % (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

(2) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já forneceu os materiais farmacológico descritos no subitem 1.1. deste Termo de Referência

16.3.1.1.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objetos semelhantes aos deste instrumento.

16.3.1.1.3. Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados."

~~**16.3.2.** Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei;~~

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço **POR ITEM.**

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contração é de **R$ 6.322,045,67 (seis milhões, trezentos e vinte e dois mil, e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).**

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Município de São Gabriel da Cachoeira – AM, 28 de março de 2023.

(A) MARINA DA SILVA BONI – 1º Ten - Integrante Técnico da Equipe de Planejamento

Despacho do Ordenador de Despesas:

- **APROVO** o presente Termo de Referência, por entender que atende aos requisitos legais e ao juízo de oportunidade.

- **AUTORIZO** o Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC/HGu SGC) a adotar as providências necessárias para a realização do respectivo certame licitatório, de acordo com as normas em vigor.

Pela especificação do objeto da presente licitação, atribuo no grau OSTENSIVO.

- **NOMEIO** para exercer as atividades de pregoeiro deste certame o 3° Sgt **CÉLIO** CASSIO DA SILVA, de acordo com o art. 3º, inc. IV da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme nomeação a ser publicada em BI no momento oportuno, do qual deverá ser anexada cópia aos autos do presente procedimento.

- **DESIGNO** como Encarregado pela elaboração do edital da licitação, o 3° Sgt **INGRID** MOURA REIS, de acordo com o art. 21, inc. VI, da IN CONJUNTA MP/CGU nº 01/2016.

Município de São Gabriel da Cachoeira – AM, 28 de março de 2023.

(A) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR– Ten Cel - Ordenador de Despesas HGu SGC

ANEXO II

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - Unidade Mista SUSAM / 1994)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023

O HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (HGuSGC), com sede na Rua Quintino de Sá Cavalcante, nº 250, no bairro Dabarú, CEP 69.750-000, no Município de São Gabriel da Cachoeira, do Estado do Amazonas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.561.263/0001-44, neste ato representada pelo Senhor Tenente Coronel **ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR** - Diretor, nomeado pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº..... , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º 64598.005990/2021-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de material farmacológico, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é o **Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (UG 160545).**

3.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **2ª Brigada de Infantaria de Selva (UG 160515).**

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.1.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.2. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3.4. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

ANEXO II

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

~~**8.3.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:~~

~~**8.3.1.** contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou~~

~~**8.3.2.** contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.~~

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Gabriel da Cachoeira - AM, de de 2023.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A União, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, com sede na Rua Quintino de Sá Cavalcante,nº 250, Dabaru - São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP: 69750-000, na cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.561.263/0001-44, neste ato representado pela Ten Cel **ANADITÁLIA PINHEIRO VIANA ARAÚJO**, **Ordenadora de Despesas**, nomeada pela Portaria nº 858-CMT EX, de 12 de junho de 2019, publicada no DOU de 17 de junho de 2019 portador da matrícula funcional nº 062351934-5, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64598.003737/2021-27 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 16/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 16/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material farmacológico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Jurídica de Manaus – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

DESPACHO

1. Em conformidade com o dispositivo no Art. 8º da Portaria nº 1603, de 25 de setembro de 2018, declaro que, a **natureza de atividade** a ser contratada por meio do **Pregão SRP Nº 01/2023**, **aquisição de material farmacológico, não constitui atividade atividade de custeio**.

2. Declaro que, para que produza os efeitos legais, **não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio**. Justifica-se tal ato pelo pequeno vulto da contratação e porque nenhum dos itens da licitação demandam de uma união de empresas de diferentes áreas de atuação para ofertá-los, sendo bens de natureza comum. Tal vedação objetiva aumentar a competitividade e impedir a união de empresas para controle de mercado e manipulação de propostas.

3. Declaro para que produza os efeitos legais, que em atenção à Orientação Normativa AGU nº 20, de 1º de abril de 2009, para a licitação de Registro de Preços, a indicação da **dotação orçamentária** ficará postergada até o momento da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, e este Ordenador de Despesas zelará pelo seu fiel atendimento.

4. A aquisição dos materiais objeto do presente certame enquadra-se no inciso I e III do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, devido ao fato de haver a necessidade de contratações frequentes e haver órgão participante ao certame.

O Decreto nº 7.892, de 2013 prevê, em seu art 3º:

"Art 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; (g.n.)

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou (g.n.)

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

5. Escolheu-se o **não agrupamento em grupos ou lotes no certame**, pois levou-se em conta a análise específica e apurada do caso concreto, de modo a não restringir o caráter competitivo de certame e, a partir daí, levar a escolha de proposta mais vantajosa para a Administração. Afasta-se assim a figura da impossibilidade de competição, visto que existe um vasto rol de empresas que atuam no ramo de mercado de materiais, peças e acessórios automotivos, que podem ofertá-los em itens separados, sem prejuízos à Administração Pública, por tratar-se de materiais indispensáveis ao funcionamento desta Organização.

6. Justifica-se, a aquisição de medicamentos e insumos farmacológicos é imprescindível para suprir as necessidades do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (H Gu SGC) no que diz respeito aos atendimentos médico-hospitalar, laboratorial e odontológico de toda a população deste município. Vale a pena salientar que a referida aquisição é fator relevante e essencial para o andamento das atividades de atendimento desta Organização Militar de Saúde suprindo pelo período de doze meses os estoques de medicamentos e afins. A opção do procedimento administrativo Pregão Eletrônico, como UG Gerenciadora, destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sempre que há a necessidade de contratações frequentes, de acordo com o art 3º da Lei 8.666/93.

São Gabriel da Cachoeira, 02 de fevereiro de 2023.

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR – Ten Cel

Ordenador de Despesas do HGuSGC

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Planos de Contratações Anuais > PCA 2023 - COMANDO DO EXERCITO > PCA 2023 - 160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA

Folhas nº 323

PCA 2023 - 160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA

Última atualização: 19/01/2023

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000386/2023

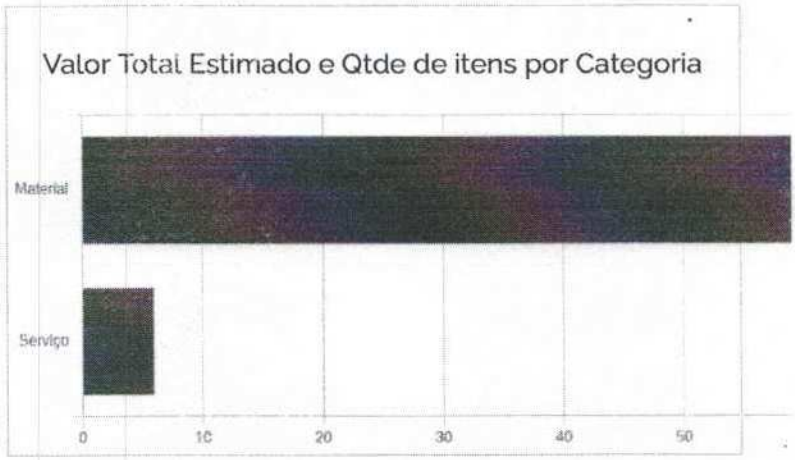
Data de publicação no PNCP: 19/01/2023

Local: São Gabriel da Cachoeira/AM

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 84

Valor Total estimado (R$): R$ 24.767.867,36



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação
22	7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	160545-27/2022
23	6510 - MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	160545-13/2022
24	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	160545-13/2022
25	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	160545-6/2022
26	2320 - VEÍCULOS SOBRE RODAS	160545-2/2022
27	7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC	160545-18/2022
28	7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES	160545-18/2022
29	7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC	160545-18/2022
30	7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	160545-19/2022
31	7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS	160545-19/2022

Exibir: 21-30 de 78 itens Página < >

Serviço

< Voltar

PCA 2023 - 160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA

Última atualização: 19/01/2023

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000386/2023

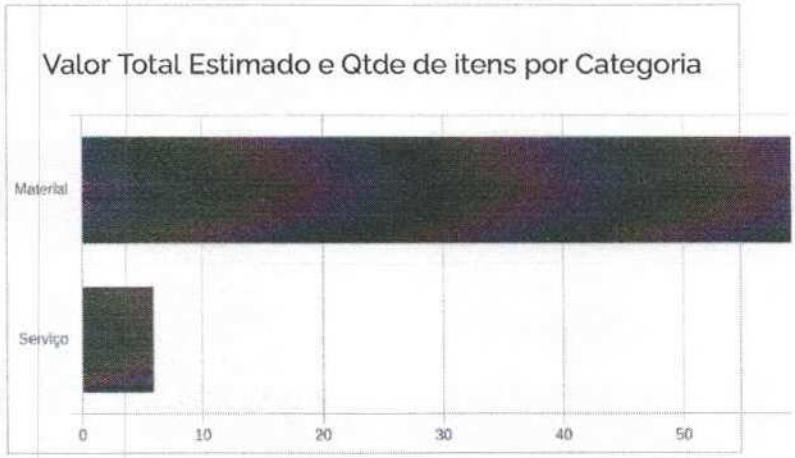
Data de publicação no PNCP: 19/01/2023

Local: São Gabriel da Cachoeira/AM

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 84

Valor Total estimado (R$): R$ 24.767.867,36



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação
65	6510 - MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	160545-13/2022
66	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	160545-13/2022
67	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	160545-6/2022
68	2320 - VEÍCULOS SOBRE RODAS	160545-2/2022
69	7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC	160545-18/2022
70	7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES	160545-18/2022
71	7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC	160545-18/2022
72	7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	160545-19/2022
73	7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS	160545-19/2022
74	7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS	160545-19/2022

Exibir: 61-70 de 78 itens Página < >

Serviço

< Voltar

Folhas nº 325

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Em consequência, a S Dir, o Ch Fisc Adm, a Ch Div Tec, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 67351, de 27 de março de 2023, do(a) Fisc Adm)

b. DIVERSOS

AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO - Publicação de Processo Licitatório

De acordo com a Portaria SEGES/MGI nº 720 de 15 de março de 2023, determino o início dos procedimentos licitatórios em atenção ao Art 8º e 9º do Decreto nº 5.540 de 31 de março de 2005, com a opção expressa dos fundamentos das Leis 8.666 de 21 de junho de 1993, lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e dos artigos 1º ao 47º da Lei12.462 de 4 de agosto de de 2011, inclusive os derivados do Sistema de Registro de Preço, dos seguintes objetos:

- Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva da usina de produção de Oxigênio Medicinal;

- Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva das 3 (três) estações Geradoras de Energia Elétrica;

- Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de Equipamentos hospitalares;

- Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de Equipamentos de Lavanderia.

- Aquisição de material de Informática;

- Aquisição de Quantitativo de Rancho;

- Aquisição de Medicamentos;

- Aquisição de Reagentes para o LAC, com ou sem cessão de uso;

- Aquisição de Material de Expediente; e

- Aquisição de Material Hospitalar.

Em consequência, a S Dir, o Ch Div Adm, o Ch SALC, o Ch Sec Precif Planej e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota BI nº 67360 de 27 de março de 2023, do(a) SALC)

c. ARRAÇOAMENTO

PARA O DIA 28 MAR 23 (TERÇA-FEIRA)

1) Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos referentes às Etapas Completas.

Folhas nº 327

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023

LISTA DE VERIFICAÇÃO

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 – VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	
Consta documento de formalização de demanda?	SIM	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano Anual de Contratações?	SIM	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	
Há Estudo Técnico Preliminar?	SIM	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	SIM	
Há Análise de Riscos?	SIM	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	NA	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	NA	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	NA	
A autoridade manifestou-se sobre a aplicabilidade ou não de matriz	NA	

Folhas nº 328
Rubrica

de alocação de riscos?		
Há termo de referência ou de projeto básico?	SIM	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência ou de projeto básico, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	SIM	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	SIM	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	NA	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	NA	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	NA	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	NA	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	NAO	
Houve a autorização da autoridade competente?	SIM	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	SIM	

NA – Não se aplica.

Hospital em São Gabriel da Cachoeira – AM, 14 de abril de 2023.

Chrisley Jasminie R. Macedo

CHRISLEY JASMINIE RODRIGUES MACEDO
Adj/Aux da Seção de Aquisição de Licitação e Contratos

Folhas nº 329
2
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

OFÍCIO Nº 03/2023 – SALC/HGuSGC

São Gabriel da Cachoeira - AM, 12 de abril de 2023

Ao(À) Ilmo(a). Senhor(a)
FRANCISLÉA NAZARÉ CAXEIXA DE MENEZES FALCÃO
Consultora Jurídica da União no Estado do Amazonas
Rua Salvador, nº 440, 16º Andar, Sala 1600 – Ed. SOBERANE – Bairro: Adrianópolis

Assunto: Análise Jurídica.

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o art. 18 da Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme o seguinte formulário para tramitação:

DATA LIMITE: 15 (Quinze) dias	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: xxxxx FLS:xxxxxxx
E-mail: licitahgusgc@yahoo.com	Telefone: (97) 3417-2790
NUP: **64598. 000538/2023-29**	Nº de volumes: 02 volumes
Valor: **R$ 6.322.405,67**	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Prazo: 12 (doze) meses	Sigla do Órgão: HGuSGC
Data de abertura do processo: 25 de Janeiro de 2023	
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (x) SIM () NÃO	
Edital modelo para Pregão Eletrônico Atualização: fevereiro/2022	
Houve alteração? (x) SIM () NÃO	

Folhas nº 370

Certifico o SOBRESTAMENTO do processo **NUP: 64598. 000538/2023-29** objetivando auxiliar a verificação e análise por parte dessa CJU/AM, assumindo o compromisso da não movimentação do mesmo a partir de 14/04/2023.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto/Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS)			
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: (marque de acordo com os conceitos a seguir)			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	x	**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**PATRIMÔNIO** - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**RESIDUAL** - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR – Tenente Coronel
Ordenador de Despesas do H Gu SGC

Folhas nº 331

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

mapa de consumo

ESTIMATIVA DE CONSUMO DE MEDICAMENTOS PARA SEÇÃO DE SAÚDE DO CMDO 2ª BDA INF SL E ORGANIZAÇÕES MILITARES VINCULADAS

Processo nº 64308.005645/2023-61

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade	Quantidade adquirida nos últimos 3 anos	Aquisição média mensal nos exercícios anteriores	Consumo estimado no período de 12 meses	Acréscimo do consumo justificável	Quantidades a serem adquiridas neste processo
1	Acetilcisteína 100mg/mL	Ampola 3ml	180	5	60	20%	60
2	Acetilcisteína 200mg granulado para solução oral	envelope	1.350	38	450	20%	450
3	Acetilcisteína xarope 40 mg/ml	Frasco 120 mL	450	13	150	20%	150
4	Aciclovir 400mg	Comprimido	450	13	150	20%	150
5	Aciclovir 250mg/mL	Frasco-Ampola	600	17	200	20%	200
6	Aciclovir creme 50 mg	Bisnaga 10g	150	4	50	20%	50
7	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	750	21	250	20%	250
8	Acido acetilsalicilico tamponado 100mg	Comprimido	600	17	200	20%	200
9	Ácido Ascórbico 500 mg	Comprimido	600	17	200	20%	200
10	Ácido Ascórbico 200mg/mL solução oral gotas	Frasco 20mL	660	18	220	20%	220

Folhas nº 332

11	Ácido Ascórbico 100mg/mL	Ampola 5mL	750	21	250	**20%**	250
12	Ácido Fólico 5 mg	Comprimido	300	8	100	**20%**	100
13	Ácido Fólico 0,2 mg solução oral Gotas	Frasco 30 mL	600	17	200	**20%**	200
14	Ácidos graxos essenciais + vit A + vit E + lecitina de soja	Frasco 100mL	600	17	200	**20%**	200
15	Ácido Tranexâmico 50 mg solução injetável	Ampola 5mL	360	10	120	**20%**	120
16	Adenosina 3mg/mL solução injetável	Ampola 2mL	300	8	100	**20%**	100
17	Albendazol 400mg	Comprimido	3.300	92	1100	**20%**	1100
18	Albendazol 40mg/mL solução oral	Frasco 10mL	1.800	50	600	**20%**	600
19	Albumina Humana 20%	Frasco 50mL	300	8	100	**20%**	100
20	Alteplase 50mg pó para solução	Frasco-Ampola	300	8	100	**20%**	100
21	Amiodarona 50mg/mL	Ampola 3mL	330	9	110	**20%**	110
22	Amoxicilina + Clavunalato de Potássio 1g + 200mg	Frasco-Ampola	900	25	300	**20%**	300
23	Amoxicilina + Clavunalato de Potássio 500mg + 125mg	Comprimido	1.800	50	600	**20%**	600
24	Amoxicilina + Clavunalato de Potássio 875mg + 125mg	Comprimido	1.200	33	400	**20%**	400

Folha nº 233

25	Amoxicilina + Clavunalato de Potássio 250mg + 62,5mg/5mL Suspensão	Frasco 75 mL	600	17	200	**20%**	200
26	Amoxicilina 50mg/mL	Frasco 150mL	2.100	58	700	**20%**	700
27	Amoxicilina 500mg	Cápsula	3.300	92	1100	**20%**	1100
28	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	2.100	58	700	**20%**	700
29	Ampicilina 1g	Frasco-Ampola	120	3	40	**20%**	40
30	Ampicilina + Sulbactam 1g + 0,5g	Frasco-Ampola	390	11	130	**20%**	130
31	Anfotericina B Lipossomal 50mg	Frasco-Ampola	180	5	60	**20%**	60
32	Anlodipino 5mg	Comprimido	600	17	200	**20%**	200
33	Atracúrio 10mg/ml	Ampola 2,5mL	600	17	200	**20%**	200
34	Atenolol 50 mg	Comprimido	300	8	100	**20%**	100
35	Atropina 0,25mg/mL	Ampola 1 mL	360	10	120	**20%**	120
36	Azitromicina 200mg/5mL	Frasco 15 mL	900	25	300	**20%**	300
37	Azitromicina 500 mg	Comprimido	1.200	33	400	**20%**	400
38	Bacitracina + Neomicina 5mg + 250UI/g 10g	Bisnaga 15 g	900	25	300	**20%**	300

Folhas nº. 334

39	Bicarbonato de sódio 8,4%	Ampola 10mL	1.200	33	400	**20%**	400
40	Bicarbonato de sódio 10%	Ampola 10mL	1.200	33	400	**20%**	400
41	BECLOMETASONA, dipropionato 400mcg/ml	Flaconete 2 mL	600	17	200	**20%**	200
42	Betametasona acetato + fosfato dissódico 3mg + 3mg/ml (IM)	Ampola 1mL	1.200	33	400	**20%**	400
43	Betametasona diproprionato + fosfato dissódico de betametasona 5mL/mL + 2mg/mL	Ampola 1 mL	1.200	33	400	**20%**	400
44	Betametasona fosfato dissódico 4mg/ml (IM/IV)	Ampola 1mL	900	25	300	**20%**	300
45	Benzilpenicilina procaína (procaína + potássica 300.000 + 100.000 UI)	Frasco-Ampola	1.800	50	600	**20%**	600
46	Biperideno 2mg	Comprimido	600	17	200	**20%**	200
47	Biperideno 5mg/mL (cloridrato)	Ampola 1mL	300	8	100	**20%**	100
48	Bisacodil 5mg (uso oral)	Drágea	750	21	250	**20%**	250
49	Bromoprida 10 mg	Comprimido	1.200	33	400	**20%**	400
50	Bromoprida 4mg/mL gotas	Frasco 20mL	900	25	300	**20%**	300
51	Bromoprida 5mg/mL	Ampola 2mL	900	25	300	**20%**	300
52	Bupivacaína 0,5% sem vasoconstritor	Ampola 20mL	450	13	150	**20%**	150

Folha nº 335
A

53	Bupivacaína 0,5% + Glicose 8%	Ampola 4mL	450	13	150	**20%**	150
54	Carbamazepina 20mg/ml suspensão	Frasco 100 mL	600	17	200	**20%**	200
55	Carbonato de Cálcio 500mg	Comprimido	300	8	100	**20%**	100
56	Carvão Ativado	Pote com no mínimo 250g	660	18	220	**20%**	220
57	Captopril 25mg	Comprimido	600	17	200	**20%**	200
58	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	600	17	200	**20%**	200
59	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	600	17	200	**20%**	200
60	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	600	17	200	**20%**	200
61	Cefalexina 250mg/5mL	Frasco 60mL	30	1	10	**20%**	10
62	Cefalexina 500mg	cápsula	1.800	50	600	**20%**	600
63	Cefalotina sódica 1g	Frasco-Ampola	300	8	100	**20%**	100
64	Cefazolina 1g	Frasco-Ampola	300	8	100	**20%**	100
65	Cefepime 1g	Frasco-Ampola	300	8	100	**20%**	100
66	Cefotaxima 1g	Frasco-Ampola	300	8	100	**20%**	100

67	Ceftriaxona 1g	Frasco-Ampola	300	8	100	**20%**	100
68	Cefuroxima 750mg	Frasco-Ampola	300	8	100	**20%**	100
69	Cetamina 50mg/mL	Frasco 10mL	300	8	100	**20%**	100
70	Cetoconazol 2% shampoo	Frasco 100 mL	1.200	33	400	**20%**	400
71	Cetoconazol 20mg/g	Bisnaga 30g	1.200	33	400	**20%**	400
72	Cetoprofeno 50mg/mL	Ampola 2mL	1.800	50	600	**20%**	600
73	Cetoprofeno 50mg	Cápsula	3.300	92	1100	**20%**	1100
74	Ciclobenzaprina 5mg	Comprimido	1.800	50	600	**20%**	600
75	Ciprofloxacino (colírio) 3,5 mg/mL	Frasco 5mL	900	25	300	**20%**	300
76	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	900	25	300	**20%**	300
77	Ciprofloxacino 2mg/mL	Bolsa 100mL	300	8	100	**20%**	100
78	Ciprofloxacino 2mg/mL	Bolsa 200 mL	300	8	100	**20%**	100
79	Cinarizina 25mg	Comprimido	300	8	100	**20%**	100
80	Claritromicina 500mg	Frasco-Ampola	900	25	300	**20%**	300

Folhas nº. 337
Rubrica

81	Clindamicina 150mg/mL	Ampola 4mL	900	25	300	**20%**	300
82	Clonazepam 2,5mg/mL	Frasco 20 mL	600	17	200	**20%**	200
83	Clopidogrel 75mg	Comprimido	600	17	200	**20%**	200
84	Cloranfenicol 1g	Frasco-Ampola	600	17	200	**20%**	200
85	Cloreto de sódio 0,9%	Frasco 100mL	2.100	58	700	**20%**	700
86	Cloreto de sódio 0,9%	Frasco 250mL	2.100	58	700	**20%**	700
87	Cloreto de sódio 0,9%	Frasco 500mL	2.100	58	700	**20%**	700
88	Cloreto de sódio 10%	Ampola 10mL	2.100	58	700	**20%**	700
89	Cloreto de sódio 20%	Ampola 10mL	2.100	58	700	**20%**	700
90	Cloreto de Potássio 10%	Ampola 10mL	900	25	300	**20%**	300
91	Cloreto de Potássio 19,1%	Ampola 10mL	900	25	300	**20%**	300
92	Cloreto de sódio+cloreto de benzalcônio 0,1mg/mL + 9,0mg/mL solução Nasal	Frasco 30mL	900	25	300	**20%**	300
93	Colagenase + cloranfenicol 0,01g + 0,6UI	Bisnaga 30g	1.500	42	500	**20%**	500
94	Colagenase 1,2UI/g	Bisnaga 30g	900	25	300	**20%**	300

Folha nº 338

95	Colecalciferol 7000 UI	Comprimido	1.200	33	400	**20%**	400
96	Complexo B: Vitamina B1 - 5 Mg, Vitamina B2 - 2mg, Vitamina B6 - 2mg, Vitamina B5 - 3mg, Vitamina B3 20mg	Comprimido	2.100	58	700	**20%**	700
97	Complexo B: Vitamina B1 4mg + Vitamina B2 1mg + Vitamina B3 20mg + Vitamina B5 3mg+ Vitamina B6 2mg	Ampola 2mL	2.100	58	700	**20%**	700
98	Dantroleno 20mg	Kit Frascos-ampola	2.100	58	200	**20%**	200
99	Deslanosideo 0,2mg/mL	Ampola 2mL	600	17	200	**20%**	200
100	Desmopressina, acetato 4mcg/mL	Ampola 1mL	600	17	200	**20%**	200
101	Dexametasona 4mg	Comprimido	2.100	58	700	**20%**	700
102	Dexametasona 4mg/mL	Ampola 2,5mL	2.100	58	700	**20%**	700
103	Dexametasona 0,1% creme	Bisnaga 10g	2.100	58	400	**20%**	400
104	Dexametasona 1mg solução oftálmica	Frasco 5mL	750	21	250	**20%**	250
105	Dexmetedomidina 100mcg/ml	Frasco-Ampola	600	17	200	**20%**	200
106	Diazepam 10mg	Comprimido	900	25	300	**20%**	300
107	Diazepam 5mg/mL	Ampola 2mL	900	25	300	**20%**	300
108	Diclofenaco dietilamônio 10mg/g gel	Bisnaga 60g	2.100	58	700	**20%**	700

109	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	2.100	58	700	**20%**	700
110	Diclofenaco potássio 50mg	Comprimido	2.100	58	700	**20%**	700
111	Diclofenaco sódico 25mg/mL	Ampola 3mL	2.100	58	700	**20%**	700
112	Diclofenaco potássico 25 mg/mL	Ampola 3 mL	2.100	58	700	**20%**	700
113	Digoxina 0,05mg/mL elixir pediátrico	Frasco 60 mL	600	17	200	**20%**	200
114	Digoxina 0,25mg	Comprimido	600	17	200	**20%**	200
115	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 10mg IM	Ampola 1mL	900	25	300	**20%**	300
116	Dimeticona / Simeticona 40mg	Comprimido	1.500	42	500	**20%**	500
117	Dimeticona / Simeticona 75mg/mL	Frasco 15mL	1.500	42	500	**20%**	500
118	Dipirona 500mg	Comprimido	3.600	100	1200	**20%**	1200
119	Dipirona 500mg/mL	Ampola 2mL	3.600	100	1200	**20%**	1200
120	Dipirona 500mg/ml sol.oral	Frasco 20mL	3.600	100	1200	**20%**	1200
121	Dipirona 250mg + escopolamina 10mg	Comprimido	3.600	100	1200	**20%**	1200
122	Dipirona 500mg + escopolamina 4mg	Ampola 5mL	3.600	100	1200	**20%**	1200

Folha nº 240

123	Dobutamina 12,5mg/mL	Ampola 20mL	600	17	200	**20%**	200
124	Dopamina 5mg/mL	Ampola 10mL	600	17	200	**20%**	200
125	Doxiciclina 100mg	Comprimido	600	17	200	**20%**	200
126	Efedrina 50mg/mL	Ampola 1mL	600	17	200	**20%**	200
127	Enalapril 20mg	Comprimido	600	17	200	**20%**	200
128	Enoxaparina Sódica 100mg/ml (40mg)	Seringa 0,4mL	750	21	250	**20%**	250
129	Enoxaparina Sódica 100mg/ml (60mg)	Seringa 0,6mL	750	21	250	**20%**	250
130	Epinefrina 1mg/mL	Ampola 1mL	750	21	250	**20%**	250
131	Etilefrina 10mg/mL	Ampola 1mL	600	17	200	**20%**	200
132	Escopolamina 10mg	Drágea	900	25	300	**20%**	300
133	Escopolamina 20mg/mL	Ampola 1mL	900	25	300	**20%**	300
134	Espironolactona 25mg	Comprimido	600	17	200	**20%**	200
135	Etomidato 2mg/ml	Ampola 10mL	600	17	200	**20%**	200
136	Fenitoína 50mg/mL	Ampola 5mL	600	17	200	**20%**	200

Folha nº 241

137	Fenobarbital Solução Oral 40mg/mL	Frasco 20 mL	600	17	200	**20%**	200
138	Fenobarbital 100mg/mL	Ampola 1mL	600	17	200	**20%**	200
139	Fentanila 50mcg/ml (Fentanila citrato 78,5mcg/ml)	Ampola 10mL	600	17	200	**20%**	200
140	Fentanila 50mcg/ml (Fentanila citrato 78,5mcg/ml)	Ampola 2 mL	600	17	200	**20%**	200
141	Fexofenadina 6mg/ml	Frasco 120 ml	600	17	200	**20%**	200
142	Fexofenadina 180mg	Comprimido	600	17	200	**20%**	200
143	Fitomenadiona 10mg/mL	Ampola 1mL	750	21	250	**20%**	250
144	Fluconazol 150mg	Cápsula	2.100	58	700	**20%**	700
145	Fluconazol 200mg/100mL	Bolsa 100mL	2.100	58	700	**20%**	700
146	Flumazenil 0,1mg/ml	Ampola 5mL	600	17	200	**20%**	200
147	Furosemida 10mg/mL	Ampola 2mL	750	21	250	**20%**	250
148	Furosemida 40mg	Comprimido	750	21	250	**20%**	250
149	Fosfato de sódio monobásico 160mg + Fosfato de sódio dibásico 60mg	Frasco Enema 130 mL	750	21	250	**20%**	250
150	Gentamicina 40mg/mL (40mg)	Ampola 1mL	900	25	300	**20%**	300

Folhas nº 342
Rubrica

151	Gentamicina 40mg/mL (80mg)	Ampola 2mL	900	25	300	**20%**	300
152	Glicerol 95% (Adulto)	Supositório	750	21	250	**20%**	250
153	Glicose 5%	Frasco 250mL	2.100	58	700	**20%**	700
154	Glicose 5%	Frasco 500mL	2.100	58	700	**20%**	700
155	Glicose 25%	Ampola 10mL	2.100	58	700	**20%**	700
156	Glicose 50%	Ampola 10mL	2.100	58	700	**20%**	700
157	Glibenclamida 5mg	Comprimido	600	17	200	**20%**	200
158	Gluconato de Cálcio 10%	Ampola 10mL	600	17	200	**20%**	200
159	Haloperidol 50mg/ml (decanoato)	Ampola 1mL	600	17	200	**20%**	200
160	Haloperidol 5mg/ml	Ampola 1mL	600	17	200	**20%**	200
161	Heparina Sódica 5000UI/mL	Frasco-Ampola 5 ml	600	17	200	**20%**	200
162	Hidralazina 20mg/mL	Ampola 1mL	600	17	200	**20%**	200
163	Hidralazina 50mg	Comprimido	600	17	200	**20%**	200
164	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	600	17	200	**20%**	200

165	Hidrocortisona 10mg/g pomada	Bisnaga 30g	900	25	300	**20%**	300
166	Hidrocortisona 100mg	Frasco-Ampola	2.100	58	700	**20%**	700
167	Hidrocortisona 500mg	Frasco-Ampola	2.100	58	700	**20%**	700
168	Hidróxido de Alumínio Suspensão Oral 6%	Frasco 150mL	2.100	58	700	**20%**	700
169	Hidróxido Ferro III 50mg/mL (Referência: Noripurum)	Ampola 5mL	750	21	250	**20%**	250
170	Hidroxicobalamina 1000mcg/mL	Ampola 2mL	750	21	250	**20%**	250
171	Hidroxizina 2mg/mL	Frasco 120 mL	2.100	58	700	**20%**	700
172	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	2.100	58	700	**20%**	700
173	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	2.100	58	700	**20%**	700
174	Ibuprofeno 50mg/mL	Frasco 30mL	2.100	58	700	**20%**	700
175	Imunoglobulina Humana anti RhO 150mcg/ml	Frasco-2mL	2.100	58	700	**20%**	700
176	Insulina NPH 100UI/mL	Frasco-Ampola 5ml	600	17	200	**20%**	200
177	Insulina Regular 100 UI/mL	Frasco-Ampola 5ml	600	17	200	**20%**	200
178	Iodopovidona 2,5% (colírio)	Frasco 10ml	2.100	58	700	**20%**	700

Folhas nº. 344
Rubrica

179	Ipratróprio 0,25mg/mL	Frasco 20 mL	1.200	33	400	**20%**	400
180	Isossorbida - Dinitrato 10mg	Comprimido	600	17	200	**20%**	200
181	Isossorbida - Dinitrato 5mg sublingual	Comprimido	600	17	200	**20%**	200
182	Ivermectina 6mg	Comprimido	3.600	100	1200	**20%**	1200
183	Lactulose 667 mg/mL	Frasco 120mL	600	17	200	**20%**	200
184	Formaldeído 10 % solução V/V	Frasco 1L	600	17	200	**20%**	200
185	Fórmula Infantil em pó, lactentes de 0 à 6° mês de vida. Dieta Balanceada, Tipo fórmula Infantil para lactentes, aspecto físico pó, ESPECIALMENTE ADICIONADA COM PREBIÓTICOS (GOS E FOS), proteína do soro de leite, óleos vegetais ALÉM DE FERRO, VITAMINA C, DHA e ARA, nucleotídeos. CONTÉM PROBIÓTICOS CONCENTRAÇÃO DE 100G/100ML com prazo de valida mínima de 01 ano. Referência : Qualidade igual ou superior Aptamil Premium+ 1.	Lata 400g ou mais	600	17	200	**20%**	200
186	Fórmula Infantil em pó, Leite Desnatado Infantil em pó, a partir do 6° mês de vida, óleos vegetais, seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, aspecto físico pó, ESPECIALMENTE ADICIONADA COM PREBIÓTICOS (GOS E FOS), proteína do soro de leite e Nucleotídeos. Referência: Qualidade igual ou superior ao Aptamil Premium+ 2.	Lata 400g ou mais	600	17	200	**20%**	200
187	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, para prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso, com adição de ferro, zinco e vitaminas, como fonte proteica, proteínas de origem animal, fonte de carboidratos lactose e maltodextrina, que atenda as exigências do codex alimentarius fao/oms, fórmula indicada para alimentação de prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso. Referência: Qualidade igual ou superior ao Aptamil	Lata 400g ou mais	600	17	200	**20%**	200

Folhas nº 345
Rubrica

188	Formula infantil semi-alimentar, hipoalérgica, nutricionalmente completa a base de proteína hidrolizada do soro do leite, podendo ser usada como dieta exclusiva ou suplemento, enriquecida com DHA, ARA e TCM. Isento de lactose. Apresentação: Lata de no mínimo 400g. Referência: PREGOMIN PEPTI; ALFARÉ; OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	Lata 400g ou mais	600	17	200	**20%**	200
189	Fórmula de nutrientes para recém-nascido de alto risco, a base de proteína parcialmente hidrolisada, com maltodextrina e DHA. Apresentação: Caixa com 70 g em sachês de 1 g. Referência de produto: Qualidade igual ou superior ao FM 85	Caixa com 72 envelopes de 1g	600	17	200	**20%**	200
190	Leite em pó tipo fórmula infantil para lactentes de 0 à 12 meses, isento de lactose e sacarose. Referência: Qualidade igual ou superior ao Aptamil SL ou NAN SL	Lata 400g	600	17	200	**20%**	200
191	Levodopa 200 mg + Carbidopa 50 mg	Comprimido	600	17	200	**20%**	200
192	Levofloxacino 500 mg/100 mL	Bolsa 100mL	1.200	33	400	**20%**	400
193	Levofloxacino 500mg	Comprimido	1.200	33	400	**20%**	400
194	Lidocaína 2% sem vasoconstritor	Frasco-Ampola 20mL	2.100	58	700	**20%**	700
195	Lidocaína geléia 2%	Bisnaga 30g	2.100	58	700	**20%**	700
196	Loratadina 10mg	Comprimido	2.100	58	700	**20%**	700
197	Loratadina 1mg/ml	Frasco 100 mL	2.100	58	700	**20%**	700
198	Losartana 50mg	Comprimido	600	17	200	**20%**	200

Folha nº 346
Rubrica

199	Manitol 200mg/mL	Bolsa 250 mL	600	17	200	**20%**	200
200	Mebendazol 100mg	Comprimido	900	25	300	**20%**	300
201	Mebendazol 20mg/mL Suspensão oral	Frasco 30mL	900	25	300	**20%**	300
202	Meropenem 1g IV	Frasco-Ampola	900	25	300	**20%**	300
203	Metformina 850mg	Comprimido	600	17	200	**20%**	200
204	Metildopa 250mg	Comprimido	600	17	200	**20%**	200
205	Metilergometrina 0,2mg/mL	Ampola 1mL	600	17	200	**20%**	200
206	Metilprednisolona, succinato sódico 125mg	Frasco-Ampola	600	17	200	**20%**	200
207	Metoclopramida 10mg/2mL	Ampola 2mL	2.100	58	700	**20%**	700
208	Metoclopramida 10mg	Comprimido	2.100	58	700	**20%**	700
209	Metoclopramida 4mg/mL gotas	Frasco 10mL	2.100	58	700	**20%**	700
210	Metoprolol 1mg/mL	Ampola 5mL	600	17	200	**20%**	200
211	Metronidazol 100mg/g creme vaginal	Bisnaga 50g	1.200	33	400	**20%**	400
212	Metronidazol 500mg	Comprimido	1.200	33	400	**20%**	400

Fls nº 347

213	Metronidazol 5mg/mL	Bolsa 100mL	1.200	33	400	**20%**	400
214	Metronidazol 40 mg/mL suspensão oral	Frasco 100 mL	1.200	33	400	**20%**	400
215	Miconazol 2% Creme Vaginal	Bisnaga 80 g	2.100	58	700	**20%**	700
216	Miconazol 20mg/g creme dermatológico	Bisnaga 28g	2.100	58	700	**20%**	700
217	Midazolam 5mg/mL	Ampola 3mL	600	17	200	**20%**	200
218	Midazolam 5mg/mL	Ampola 10mL	600	17	200	**20%**	200
219	Morfina 0,2mg/mL	Ampola 1mL	600	17	200	**20%**	200
220	Morfina 10 mg/mL	Ampola 1 mL	600	17	200	**20%**	200
221	Multivitaminas com Sais Minerais	Cápsula	2.100	58	700	**20%**	700
222	Multivitaminas com Sais Minerais Gotas	Frasco 20mL	600	17	200	**20%**	200
223	Mupirocina 20mg/g	Bisnaga 15 g	900	25	300	**20%**	300
224	Naloxona 0,4mg/ml	Ampola 1mL	600	17	200	**20%**	200
225	Naproxeno 500mg	Comprimido	600	17	200	**20%**	200
226	Neostigmina 0,5mg/mL	Ampola 1mL	600	17	200	**20%**	200

Folha nº 348
Rubrica

227	Nifedipino 20mg liberação prolongada	Comprimido	600	17	200	**20%**	200
228	Nimesulida 100mg	Comprimido	1.200	33	400	**20%**	400
229	Nimesulida 50mg/mL	Frasco 15mL	1.200	33	400	**20%**	400
230	Nistatina 25.000UI creme vaginal	Bisnaga 60g	900	25	300	**20%**	300
231	Nistatina 100.000 UI/ML	Frasco 50mL	900	25	300	**20%**	300
232	Nistatina 100.000UI + Óxido de Zinco 200mg/g creme dermatológico	Bisnaga 60g	900	25	300	**20%**	300
233	Nitroglicerina 5mg/mL	Frasco-Ampola 10mL	600	17	200	**20%**	200
234	Nitroprussiato de Sódio 25mg/ml	Ampola 2mL	600	17	200	**20%**	200
235	Norepinefrina 2mg/mL	Ampola 4mL	600	17	200	**20%**	200
236	Ocitocina 5UI/mL	Ampola 1mL	600	17	200	**20%**	200
237	Octreotide 1mg/ml	Frasco-Ampola	600	17	200	**20%**	200
238	Óleo mineral- Petrolato	Frasco 100mL	900	25	300	**20%**	300
239	Omeprazol 20mg	Cápsula	2.100	58	700	**20%**	700
240	Omeprazol 40mg	Frasco-Ampola	2.100	58	700	**20%**	700

Folhas nº 349

241	Ondansetrona 4mg	Comprimido	2.100	58	700	**20%**	700
242	Ondansetrona 8mg/mL	Ampola 4mL	2.100	58	700	**20%**	700
243	Oxacilina 500 mg	Frasco-Ampola	600	17	200	**20%**	200
244	Pancurônio 2mg/mL	Ampola 2mL	600	17	200	**20%**	200
245	Paracetamol 200mg/mL	Frasco 10mL	900	25	300	**20%**	300
246	Paracetamol 500mg	Comprimido	1.200	33	400	**20%**	400
247	Paracetamol 750mg	Comprimido	1.200	33	400	**20%**	400
248	Penicilina G Benzatina 1.200.000 UI	Frasco – Ampola	2.100	58	700	**20%**	700
249	Penicilina G Cristalina 5.000.000 UI	Frasco-Ampola	2.100	58	700	**20%**	700
250	Permetrina 5,0%	Frasco 60 mL	900	25	300	**20%**	300
251	Petidina 50mg/mL	Ampola 2 mL	600	17	200	**20%**	200
252	Polimixina B + Fluocinolona + Lidocaína + Neomicina 10.000 Ui + 3,5 Mg + 0,25 Mg + 20 MG/ML (referência: Otosynalar)	Frasco 10mL	900	25	300	**20%**	300
253	Polissulfato de Mucopolissacrídeo 5mg/g (gel)	Bisnaga 40g	750	21	250	**20%**	250
254	Prednisona 5 mg	Comprimido	900	25	300	**20%**	300

255	Prednisona 20 mg	Comprimido	900	25	300	**20%**	300
256	Prednisolona 3mg/mL sol.oral	Frasco 60mL	900	25	300	**20%**	300
257	Probiótico lactobacillus composição pool contendo L. rhamnosus, L. acidophilus, L. casei, outros componentes bifidobacterium longum, concentração (4 + 2 + 3 + 1) bilhoes de, forma farmacêutica pó para preparação extemporânea. Referância qualidade igual ou similar ao Simbioflora sachê 6g.	Sachê 2g	2.100	58	700	**20%**	700
258	Prometazina 25mg/mL	Ampola 2mL	600	17	200	**20%**	200
259	Propranolol 40mg	Comprimido	600	17	200	**20%**	200
260	Propofol 10mg/mL	Frasco de 20 ml	600	17	200	**20%**	200
261	Protamina 1%	Ampola 5mL	600	17	200	**20%**	200
262	Remifentanil 2mg	Frasco-Ampola	600	17	200	**20%**	200
263	Ringer Lactato	Bolsa 250mL	2.100	58	700	**20%**	700
264	Ringer Lactato	Bolsa 500mL	2.100	58	700	**20%**	700
265	Risperidona 1mg	Comprimido	600	17	200	**20%**	200
266	Rivaroxabana 20mg	Comprimido	600	17	200	**20%**	200
267	Rocurônio 10mg/mL	Frasco-Ampola 5ml	600	17	200	**20%**	200

Folha nº 351
A
MED

268	Sais para reidratação oral	envelope	2.100	58	700	**20%**	700
269	Saccharomyces Cerevisiae 50 milhoes/mL	Flaconete 5 mL	750	21	250	**20%**	250
270	Saccharomyces Boulardii (Floratil)100mg	Cápsula	750	21	250	**20%**	250
271	Salbutamol 100mcg dose spray	200 doses/frasco	750	21	250	**20%**	250
272	Salbutamol 5mg/ml, gotas	Frasco 10mL	750	21	250	**20%**	250
273	Secnidazol 1000mg	Comprimido	2.100	58	700	**20%**	700
274	Secnidazol 30mg/mL	Frasco 30mL	600	17	200	**20%**	200
275	Sevoflurano, liquido inalante 1mL/mL	Frasco 100mL	600	17	200	**20%**	200
276	Sinvastatina 20mg	Comprimido	600	17	200	**20%**	200
277	Sugamadex 100mg/ml	Frasco-Ampola	600	17	200	**20%**	200
278	Sulfadiazina de Prata 1%	Pote 400g	1.200	33	400	**20%**	400
279	Sulfametroxazol + Trimetoprima 80 + 16mg/mL	Frasco	900	25	300	**20%**	300
280	Sulfametoxazol 400mg +Trimetroprim 80mg	Comprimido	900	25	300	**20%**	300
281	Sulfato de Magnésio 10%	Ampola 10mL	750	21	250	**20%**	250

Fls. 352

282	Sulfato de Magnésio 50%	Ampola 10mL	750	21	250	**20%**	250
283	Sulfato Ferroso 40 mg	drágea	750	21	250	**20%**	250
284	Sulfato Ferroso gotas 25mg/mL	Frasco 30mL	600	17	200	**20%**	200
285	Surfactante Pulmonar, composição fosfolipídica de pulmão porcino, centração 80mg/mL- Alfaporactanto	Frasco 3 mL	600	17	200	**20%**	200
286	Suxametônio (Succinilcolina) 100mg	Frasco-Ampola	600	17	200	**20%**	200
287	Tansulosina 0,4mg	Comprimido	600	17	200	**20%**	200
288	Tenoxicam 20mg	Comprimido	900	25	300	**20%**	300
289	Tenoxicam 20mg	Frasco-Ampola	900	25	300	**20%**	300
290	Tenoxicam 40mg	Frasco-Ampola	900	25	300	**20%**	300
291	Terbutalina, sulfato 0,5mg/mL	Ampola 1mL	600	17	200	**20%**	200
292	Terlipressina 1mg	Frasco-Ampola	600	17	200	**20%**	200
293	Tiamina 100mg/ml	Ampola	600	17	200	**20%**	200
294	Tiocolchicósideo 2mg/mL	Ampola 2mL	900	25	300	**20%**	300
295	Tiopental 500mg	Frasco-Ampola	750	21	250	**20%**	250

296	Tobramicina 0,3% (oftálmico)	Frasco 5mL	1.200	33	400	**20%**	400
297	Tramadol 50mg/mL	Ampola 2mL	750	21	250	**20%**	250
298	Tramadol 100 mg	Comprimido	750	21	250	**20%**	250
299	Valproato Sódico 50mg/mL	Frasco 100 mL	600	17	200	**20%**	200
300	Valproato Sódico 250mg	Comprimido	600	17	200	**20%**	200
301	Vancomicina 500mg	Frasco-Ampola	600	17	200	**20%**	200
302	Varfarina 5mg	Comprimido	600	17	200	**20%**	200
303	Vasopressina 20UI/ml	Ampola 1 mL	600	17	200	**20%**	200
304	Vitamina A gotas (retinol) 150.000UI/mL	Frasco 20ml	600	17	200	**20%**	200
305	Vitamina D gotas (colecalciferol) 200UI/gota	Frasco 20 ml	900	25	300	**20%**	300
306	Zinco 4mg/mL (Sulfato de Zinco)	Frasco 100 mL	900	25	300	**20%**	300

São Gabriel da Cachoeira – AM, 16 de maio de 2023.

BRUNO JOSÉ CARDOSO **MENDES – CAP**
Chefe da Seção de Saúde da 2ª Bda Inf Sl

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
(Compras)
(Processo Administrativo n.° 64598.000538/2023-29)

1. DO OBJETO

1.1. Eventual e futura aquisição de material farmacológico para Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira – HGuSGC, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Observações:

a) em havendo **divergência entre as descrições de material abaixo e a descrição constante do Sistema *Comprasnet*** prevalecerá a descrição da tabela abaixo. Tal ocorre devido ao fato de o *Comprasnet* em alguns casos apresentar descrições preestabelecidas, as quais nem sempre correspondem exatamente ao material pretendido pelo órgão licitador. Portanto, por ocasião do cadastro no *Comprasnet* do material ofertado, o licitante deverá seguir estritamente a descrição da tabela abaixo (e não a do *Comprasnet*, pelos motivos apresentados);

b) requisição mínima: o órgão licitador compromete-se a, em emitindo nota de empenho para determinado item, solicitar o fornecimento igual ou superior ao estabelecido como requisição mínima para aquele item;

c) prazo de validade: os materiais deverão possuir prazo de validade correspondente a, no mínimo, 75% de seu prazo de validade original, cujo prazo será contado da data de entrega do material no Setor de Farmácia da unidade licitadora.

IT	DESCRIÇÃO	Catmat	Un	Gerenciador HGuSGC			Participante 2ª Bgd Infantaria			Qtd Total	Valor Referência	Valor Total
				Mín	Máxi	Qtd	Mínim	Máxi	Qtd			
1	Acetilcisteína 100mg/mL	335091	Ampola 3ml	450	750	1500	8	15	60	**1.560**	4,14	6.458,40
2	Acetilcisteína 200mg granulado para solução oral	432679	envelope	2.400	4.000	8000	56	113	450	**8.450**	0,81	6.844,50
3	Acetilcisteína xarope 40 mg/ml	355786	Frasco 120 mL	150	250	500	19	38	150	**650**	20,90	13.585,00
4	Aciclovir 400mg	268372	Comprimido	750	1.250	2500	19	38	150	**2.650**	1,85	4.902,50
5	Aciclovir 250mg/mL	268374	Frasco-Ampola	300	500	1000	25	50	200	**1.200**	10,05	12.060,00
6	Aciclovir creme 50 mg	268375	Bisnaga 10g	150	250	500	6	13	50	**550**	5,99	3.294,50
7	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	267502	Comprimido	900	1.500	3000	31	63	250	**3.250**	0,08	260,00
8	Acido acetilsalicilico tamponado 100mg	270965	Comprimido	240	400	800	25	50	200	**1.000**	0,74	740,00
9	Ácido Ascórbico 500 mg	271691	Comprimido	600	1.000	2000	25	50	200	**2.200**	0,20	440,00
10	Ácido Ascórbico 200mg/mL solução oral gotas	271689	Frasco 20mL	240	400	800	28	55	220	**1.020**	3,54	3.610,80
11	Ácido Ascórbico 100mg/mL	271687	Ampola 5mL	600	1.000	2000	31	63	250	**2.250**	5,18	11.655,00
12	Ácido Fólico 5 mg	267503	Comprimido	300	500	1000	13	25	100	**1.100**	0,18	198,00
13	Ácido Fólico 0,2 mg solução oral Gotas	278489	Frasco 30 mL	90	150	300	25	50	200	**500**	7,68	3.840,00
14	Ácidos graxos essenciais + vit A + vit E + lecitina de soja	470124	Frasco 100mL	240	400	800	25	50	200	**1.000**	7,32	7.320,00
15	Ácido Tranexâmico 50 mg solução injetável	327566	Ampola 5mL	300	500	1000	15	30	120	**1.120**	7,44	8.332,80

16	Adenosina 3mg/mL solução injetável	278281	Ampola 2mL	150	250	500	13	25	100	**600**	16,87	10.122,00
17	Albendazol 400mg	459822	Comprimido	900	1.500	3000	138	275	1100	**4.100**	0,70	2.870,00
18	Albendazol 40mg/mL solução oral	267507	Frasco 10mL	600	1.000	2000	75	150	600	**2.600**	2,26	5.876,00
19	Albumina Humana 20%	268376	Frasco 50mL	75	125	250	13	25	100	**350**	135,58	47.453,00
20	Alteplase 50mg pó para solução	436418	Frasco-Ampola	15	25	50	13	25	100	**150**	2.779,40	416.910,00
21	Amiodarona 50mg/mL	271710	Ampola 3mL	300	500	1000	14	28	110	**1.110**	4,14	4.595,40
22	Amoxicilina + Clavunalato de Potássio 1g + 200mg	271100	Frasco-Ampola	1.500	2.500	5000	38	75	300	**5.300**	33,51	177.603,00
23	Amoxicilina + Clavunalato de Potássio 500mg + 125mg	271217	Comprimido	1.500	2.500	5000	75	150	600	**5.600**	3,91	21.896,00
24	Amoxicilina + Clavunalato de Potássio 875mg + 125mg	353333	Comprimido	1.500	2.500	5000	50	100	400	**5.400**	6,45	34.830,00
25	Amoxicilina + Clavunalato de Potássio 250mg + 62,5mg/5mL Suspensão	448841	Frasco 75 mL	600	1.000	2000	25	50	200	**2.200**	50,31	110.682,00
26	Amoxicilina 50mg/mL	271111	Frasco 150mL	300	500	1000	88	175	700	**1.700**	14,24	24.208,00
27	Amoxicilina 500mg	271089	Cápsula	1.800	3.000	6000	138	275	1100	**7.100**	0,49	3.479,00
28	Amitriptilina 25 mg	267512	Comprimido	150	250	500	88	175	700	**1.200**	0,14	168,00
29	Ampicilina 1g	268207	Frasco-Ampola	2.400	4.000	8000	5	10	40	**8.040**	6,07	48.802,80
30	Ampicilina + Sulbactam 1g + 0,5g	270556	Frasco-Ampola	1.200	2.000	4000	16	33	130	**4.130**	13,11	54.144,30
31	Anfotericina B Lipossomal 50mg	268394	Frasco-Ampola	60	100	200	8	15	60	**260**	35,65	9.269,00
32	Anlodipino 5mg	272434	Comprimido	300	500	1000	25	50	200	**1.200**	0,08	96,00
33	Atracúrio 10mg/ml	268396	Ampola 2,5mL	90	150	300	25	50	200	**500**	17,56	8.780,00
34	Atenolol 50 mg	267517	Comprimido	300	500	1000	13	25	100	**1.100**	0,18	198,00
35	Atropina 0,25mg/mL	268214	Ampola 1 mL	300	500	1000	15	30	120	**1.120**	0,94	1.052,80
36	Azitromicina 200mg/5mL	268949	Frasco 15 mL	150	250	500	38	75	300	**800**	11,05	8.840,00
37	Azitromicina 500 mg	267140	Comprimido	900	1.500	3000	50	100	400	**3.400**	2,08	7.072,00
38	Bacitracina + Neomicina 5mg + 250UI/g 10g	273167	Bisnaga 15 g	240	400	800	38	75	300	**1.100**	4,56	5.016,00
39	Bicarbonato de sódio 8,4%	268222	Ampola 10mL	600	1.000	2000	50	100	400	**2.400**	1,74	4.176,00
40	Bicarbonato de sódio 10%	276097	Ampola 10mL	450	750	1500	50	100	400	**1.900**	1,95	3.705,00
41	BECLOMETASONA, dipropionato 400mcg/ml	267907	Flaconete 2 mL	300	500	1000	25	50	200	**1.200**	5,73	6.876,00
42	Betametasona acetato + fosfato dissódico 3mg + 3mg/ml (IM)	270597	Ampola 1mL	90	150	300	50	100	400	**700**	16,59	11.613,00
43	Betametasona diproprionato + fosfato dissódico de betametasona 5mL/mL + 2mg/mL	270590	Ampola 1 mL	150	250	500	50	100	400	**900**	13,02	11.718,00
44	Betametasona fosfato dissódico 4mg/ml (IM/IV)	282149	Ampola 1mL	600	1.000	2000	38	75	300	**2.300**	7,30	16.790,00
45	Benzilpenicilina procaína (procaína + potássica 300.000 + 100.000 UI)	270614	Frasco-Ampola	150	250	500	75	150	600	**1.100**	18,54	20.394,00
46	Biperideno 2mg	270140	Comprimido	60	100	200	25	50	200	**400**	0,39	156,00
47	Biperideno 5mg/mL (cloridrato)	396604	Ampola 1mL	60	100	200	13	25	100	**300**	3,56	1.068,00
48	Bisacodil 5mg (uso oral)	269603	Drágea	240	400	800	31	63	250	**1.050**	0,30	315,00
49	Bromoprida 10 mg	269954	Comprimido	300	500	1000	50	100	400	**1.400**	0,32	448,00
50	Bromoprida 4mg/mL gotas	269956	Frasco 20mL	150	250	500	38	75	300	**800**	3,01	2.408,00
51	Bromoprida 5mg/mL	269958	Ampola 2mL	1.200	2.000	4000	38	75	300	**4.300**	4,05	17.415,00
52	Bupivacaína 0,5% sem vasoconstritor	269574	Ampola 20mL	150	250	500	19	38	150	**650**	13,03	8.469,50
53	Bupivacaína 0,5% + Glicose 8%	270095	Ampola 4mL	600	1.000	2000	19	38	150	**2.150**	16,23	34.894,50

54	Carbamazepina 20mg/ml suspensão	392264	Frasco 100 mL	15	25	50	25	50	200	**250**	19,15	4.787,50
55	Carbonato de Cálcio 500mg	268225	Comprimido	150	250	500	13	25	100	**600**	0,16	96,00
56	Carvão Ativado	446251	Pote com no mínimo 250g	6	10	20	28	55	220	**240**	0,14	33,60
57	Captopril 25mg	267613	Comprimido	600	1.000	2000	25	50	200	**2.200**	0,39	858,00
58	Carvedilol 3,125mg	267566	Comprimido	150	250	500	25	50	200	**700**	0,34	238,00
59	Carvedilol 6,25mg	267565	Comprimido	300	500	1000	25	50	200	**1.200**	0,48	576,00
60	Carvedilol 12,5mg	267564	Comprimido	150	250	500	25	50	200	**700**	13,98	9.786,00
61	Cefalexina 250mg/5mL	331555	Frasco 60mL	240	400	800	1	3	10	**810**	0,94	761,40
62	Cefalexina 500mg	267625	cápsula	3.900	6.500	13000	75	150	200	**13.200**	8,46	111.672,00
63	Cefalotina sódica 1g	460699	Frasco-Ampola	2.100	3.500	7000	13	25	100	**7.100**	8,03	57.013,00
64	Cefazolina 1g	442693	Frasco-Ampola	900	1.500	3000	13	25	100	**3.100**	9,54	29.574,00
65	Cefepime 1g	339846	Frasco-Ampola	900	1.500	3000	13	25	100	**3.100**	17,54	54.374,00
66	Cefotaxima 1g	268411	Frasco-Ampola	300	500	1000	13	25	100	**1.100**	17,54	19.294,00
67	Ceftriaxona 1g	442701	Frasco-Ampola	2.400	4.000	8000	13	25	100	**8.100**	15,81	128.061,00
68	Cefuroxima 750mg	442709	Frasco-Ampola	300	500	1000	13	25	100	**1.100**	6,81	7.491,00
69	Cetamina 50mg/mL	270114	Frasco 10mL	150	250	500	13	25	100	**600**	99,11	59.466,00
70	Cetoconazol 2% shampoo	271103	Frasco 100 mL	30	50	100	50	100	400	**500**	9,14	4.570,00
71	Cetoconazol 20mg/g	308736	Bisnaga 30g	150	250	500	50	100	400	**900**	6,46	5.814,00
72	Cetoprofeno 50mg/mL	448845	Ampola 2mL	300	500	1000	75	150	600	**1.600**	4,62	7.392,00
73	Cetoprofeno 50mg	268422	Cápsula	900	1.500	3000	138	275	1100	**4.100**	0,56	2.296,00
74	Ciclobenzaprina 5mg	272166	Comprimido	1.500	2.500	5000	75	150	600	**5.600**	0,40	2.240,00
75	Ciprofloxacino (colírio) 3,5 mg/mL	331158	Frasco 5mL	60	100	200	38	75	300	**500**	23,39	11.695,00
76	Ciprofloxacino 500mg	267632	Comprimido	1.500	2.500	5000	38	75	300	**5.300**	0,40	2.120,00
77	Ciprofloxacino 2mg/mL	292418	Bolsa 100mL	2.400	4.000	8000	13	25	100	**8.100**	57,62	466.722,00
78	Ciprofloxacino 2mg/mL	292418	Bolsa 200 mL	1.500	2.500	5000	13	25	100	**5.100**	53,00	270.300,00
79	Cinarizina 25mg	267628	Comprimido	240	400	800	13	25	100	**900**	0,45	405,00
80	Claritromicina 500mg	268440	Frasco-Ampola	600	1.000	2000	38	75	300	**2.300**	47,28	108.744,00
81	Clindamicina 150mg/mL	292419	Ampola 4mL	1.200	2.000	4000	38	75	300	**4.300**	3,72	15.996,00
82	Clonazepam 2,5mg/mL	270120	Frasco 20 mL	15	25	50	25	50	200	**250**	8,92	2.230,00
83	Clopidogrel 75mg	272045	Comprimido	300	500	1000	25	50	200	**1.200**	0,82	984,00
84	Cloranfenicol 1g	335100	Frasco-Ampola	150	250	500	25	50	200	**700**	7,79	5.453,00
85	Cloreto de sódio 0,9%	448699	Frasco 100mL	6.000	10.000	20000	88	175	700	**20.700**	4,73	97.911,00
86	Cloreto de sódio 0,9%	448699	Frasco 250mL	4.500	7.500	15000	88	175	700	**15.700**	6,35	99.695,00
87	Cloreto de sódio 0,9%	448699	Frasco 500mL	4.500	7.500	15000	88	175	700	**15.700**	9,55	149.935,00
88	Cloreto de sódio 10%	382563	Ampola 10mL	3.000	5.000	10000	88	175	700	**10.700**	0,53	5.671,00
89	Cloreto de sódio 20%	267574	Ampola 10mL	3.000	5.000	10000	88	175	700	**10.700**	0,77	8.239,00
90	Cloreto de Potássio 10%	267162	Ampola 10mL	3.000	5.000	10000	38	75	300	**10.300**	0,90	9.270,00
91	Cloreto de Potássio 19,1%	267162	Ampola 10mL	1.500	2.500	5000	38	75	300	**5.300**	1,63	8.639,00
92	Cloreto de sódio+cloreto de benzalcônio 0,1mg/mL + 9,0mg/mL solução Nasal	318943	Frasco 30mL	90	150	300	38	75	300	**600**	3,00	1.800,00
93	Colagenase + cloranfenicol 0,01g + 0,6UI	270495	Bisnaga 30g	150	250	500	63	125	500	**1.000**	37,04	37.040,00
94	Colagenase 1,2UI/g	268959	Bisnaga 30g	90	150	300	38	75	300	**600**	21,07	12.642,00
95	Colecalciferol 7000 UI	431097	Comprimido	240	400	800	50	100	400	**1.200**	2,78	3.336,00
96	Complexo B: Vitamina B1 - 5 Mg, Vitamina B2 - 2mg, Vitamina B6 - 2mg, Vitamina B5 - 3mg, Vitamina B3 20mg	272093	Comprimido	300	500	1000	88	175	700	**1.700**	0,10	170,00

97	Complexo B: Vitamina B1 4mg + Vitamina B2 1mg + Vitamina B3 20mg + Vitamina B5 3mg+ Vitamina B6 2mg	437109	Ampola 2mL	1.500	2.500	5000	88	175	700	**5.700**	4,76	27.132,00
98	Dantroleno 20mg	272475	Kit Frascos-ampola	18	30	60	25	50	200	**260**	148,47	38.602,20
99	Deslanosídeo 0,2mg/mL	276283	Ampola 2mL	90	150	300	-	-	-	**300**	0,16	848,00
100	Desmopressina, acetato 4mcg/mL	268575	Ampola 1mL	90	150	300	25	50	200	**500**	21,95	10.975,00
101	Dexametasona 4mg	269388	Comprimido	600	1.000	2000	88	175	700	**2.700**	1,14	3.078,00
102	Dexametasona 4mg/mL	292427	Ampola 2,5mL	900	1.500	3000	88	175	700	**3.700**	4,41	16.317,00
103	Dexametasona 0,1% creme	267643	Bisnaga 10g	300	500	1000	50	100	400	**1.400**	4,35	6.090,00
104	Dexametasona 1mg solução oftálmica	444337	Frasco 5mL	60	100	200	31	63	250	**450**	10,59	4.765,50
105	Dexmetedomidina 100mcg/ml	352204	Frasco-Ampola	150	250	500	25	50	200	**700**	11,97	8.379,00
106	Diazepam 10mg	267197	Comprimido	120	200	400	38	75	300	**700**	0,16	112,00
107	Diazepam 5mg/mL	267194	Ampola 2mL	240	400	800	38	75	300	**1.100**	2,16	2.376,00
108	Diclofenaco dietilamônio 10mg/g gel	448612	Bisnaga 60g	90	150	300	88	175	700	**1.000**	10,46	10.460,00
109	Diclofenaco sódico 50mg	271000	Comprimido	1.500	2.500	5000	88	175	700	**5.700**	0,43	2.451,00
110	Diclofenaco potássio 50mg	270992	Comprimido	1.500	2.500	5000	88	175	700	**5.700**	2,73	15.561,00
111	Diclofenaco sódico 25mg/mL	271003	Ampola 3mL	1.500	2.500	5000	88	175	700	**5.700**	3,54	20.178,00
112	Diclofenaco potássico 25 mg/mL	270999	Ampola 3 mL	1.500	2.500	5000	88	175	700	**5.700**	4,24	24.168,00
113	Digoxina 0,05mg/mL elixir pediátrico	267648	Frasco 60 mL	15	25	50	25	50	200	**250**	6,35	1.587,50
114	Digoxina 0,25mg	267647	Comprimido	60	100	200	25	50	200	**400**	0,37	148,00
115	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 10mg IM	272333	Ampola 1mL	90	150	300	38	75	300	**600**	0,51	306,00
116	Dimeticona / Simeticona 40mg	412963	Comprimido	1.500	2.500	5000	63	125	500	**5.500**	0,54	2.970,00
117	Dimeticona / Simeticona 75mg/mL	412965	Frasco 15mL	300	500	1000	63	125	500	**1.500**	1,26	1.890,00
118	Dipirona 500mg	267203	Comprimido	3.000	5.000	10000	150	300	1200	**11.200**	4,46	49.952,00
119	Dipirona 500mg/mL	268252	Ampola 2mL	6.000	10.000	20000	150	300	1200	**21.200**	4,00	84.800,00
120	Dipirona 500mg/ml sol.oral	267205	Frasco 20mL	1.500	2.500	5000	150	300	1200	**6.200**	1,61	9.982,00
121	Dipirona 250mg + escopolamina 10mg	270620	Comprimido	900	1.500	3000	150	300	1200	**4.200**	1,27	5.334,00
122	Dipirona 500mg + escopolamina 4mg	270621	Ampola 5mL	3.000	5.000	10000	150	300	1200	**11.200**	4,79	53.648,00
123	Dobutamina 12,5mg/mL	268446	Ampola 20mL	300	500	1000	25	50	200	**1.200**	8,21	9.852,00
124	Dopamina 5mg/mL	268960	Ampola 10mL	300	500	1000	25	50	200	**1.200**	1,17	1.404,00
125	Doxiciclina 100mg	271036	Comprimido	2.400	4.000	8000	25	50	200	**8.200**	13,04	106.928,00
126	Efedrina 50mg/mL	287687	Ampola 1mL	300	500	1000	25	50	200	**1.200**	7,75	9.300,00
127	Enalapril 20mg	267652	Comprimido	450	750	1500	25	50	200	**1.700**	49,88	84.796,00
128	Enoxaparina Sódica 100mg/ml (40mg)	448982	Seringa 0,4mL	600	1.000	2000	31	63	250	**2.250**	48,70	109.575,00
129	Enoxaparina Sódica 100mg/ml (60mg)	448982	Seringa 0,6mL	300	500	1000	31	63	250	**1.250**	2,10	2.625,00
130	Epinefrina 1mg/mL	435523	Ampola 1mL	900	1.500	3000	31	63	250	**3.250**	4,49	14.592,50
131	Etilefrina 10mg/mL	272198	Ampola 1mL	300	500	1000	25	50	200	**1.200**	1,00	1.200,00
132	Escopolamina 10mg	267283	Drágea	600	1.000	2000	38	75	300	**2.300**	3,82	8.786,00
133	Escopolamina 20mg/mL	267282	Ampola 1mL	3.000	5.000	10000	38	75	300	**10.300**	0,41	4.223,00
134	Espironolactona 25mg	267653	Comprimido	300	500	1000	25	50	200	**1.200**	11,14	13.368,00
135	Etomidato 2mg/ml	270116	Ampola 10mL	60	100	200	25	50	200	**400**	4,56	1.824,00
136	Fenitoína 50mg/mL	267107	Ampola 5mL	180	300	600	25	50	200	**800**	4,67	3.736,00

137	Fenobarbital Solução Oral 40mg/mL	300723	Frasco 20 mL	18	30	60	25	50	200	**260**	6,49	1.687,40
138	Fenobarbital 100mg/mL	300725	Ampola 1mL	150	250	500	25	50	200	**700**	6,14	4.298,00
139	Fentanila 50mcg/ml (Fentanila citrato 78,5mcg/ml)	271950	Ampola 10mL	750	1.250	2500	25	50	200	**2.700**	5,06	13.662,00
140	Fentanila 50mcg/ml (Fentanila citrato 78,5mcg/ml)	271950	Ampola 2 mL	480	800	1600	25	50	200	**1.800**	9,45	17.010,00
141	Fexofenadina 6mg/ml	160351	Frasco 120 ml	150	250	500	25	50	200	**700**	1,14	798,00
142	Fexofenadina 180mg	270799	Comprimido	600	1.000	2000	25	50	200	**2.200**	3,60	7.920,00
143	Fitomenadiona 10mg/mL	292399	Ampola 1mL	750	1.250	2500	31	63	250	**2.750**	4,03	11.082,50
144	Fluconazol 150mg	267662	Cápsula	300	500	1000	88	175	700	**1.700**	1,12	1.904,00
145	Fluconazol 200mg/100mL	271116	Bolsa 100mL	150	250	500	88	175	700	**1.200**	24,15	28.980,00
146	Flumazenil 0,1mg/ml	268510	Ampola 5mL	90	150	300	25	50	200	**500**	22,93	11.465,00
147	Furosemida 10mg/mL	267666	Ampola 2mL	1.500	2.500	5000	31	63	250	**5.250**	4,11	21.577,50
148	Furosemida 40mg	267663	Comprimido	600	1.000	2000	31	63	250	**2.250**	0,15	337,50
149	Fosfato de sódio monobásico 160mg + Fosfato de sódio dibásico 60mg	267328	Frasco Enema 130 mL	150	250	500	31	63	250	**750**	11,19	8.392,50
150	Gentamicina 40mg/mL (40mg)	268256	Ampola 1mL	900	1.500	3000	38	75	300	**3.300**	2,87	9.471,00
151	Gentamicina 40mg/mL (80mg)	269759	Ampola 2mL	900	1.500	3000	38	75	300	**3.300**	4,39	14.487,00
152	Glicerol 95% (Adulto)	268186	Supositório	90	150	300	31	63	250	**550**	1,59	874,50
153	Glicose 5%	270092	Frasco 250mL	1.500	2.500	5000	88	175	700	**5.700**	5,05	28.785,00
154	Glicose 5%	270092	Frasco 500mL	1.500	2.500	5000	88	175	700	**5.700**	11,62	66.234,00
155	Glicose 25%	267540	Ampola 10mL	1.500	2.500	5000	88	175	700	**5.700**	1,01	5.757,00
156	Glicose 50%	267541	Ampola 10mL	4.500	7.500	15000	88	175	700	**15.700**	1,35	21.195,00
157	Glibenclamida 5mg	267671	Comprimido	150	250	500	25	50	200	**700**	0,06	42,00
158	Gluconato de Cálcio 10%	270019	Ampola 10mL	480	800	1600	25	50	200	**1.800**	2,71	4.878,00
159	Haloperidol 50mg/ml (decanoato)	292194	Ampola 1mL	150	250	500	25	50	200	**700**	17,70	12.390,00
160	Haloperidol 5mg/ml	292196	Ampola 1mL	300	500	1000	25	50	200	**1.200**	6,00	7.200,00
161	Heparina Sódica 5000UI/mL	272796	Frasco-Ampola 5 ml	150	250	500	25	50	200	**700**	18,04	12.628,00
162	Hidralazina 20mg/mL	268115	Ampola 1mL	60	100	200	25	50	200	**400**	8,16	3.264,00
163	Hidralazina 50mg	268112	Comprimido	150	250	500	25	50	200	**700**	0,36	252,00
164	Hidroclorotiazida 25 mg	267674	Comprimido	300	500	1000	25	50	200	**1.200**	0,10	120,00
165	Hidrocortisona 10mg/g pomada	345241	Bisnaga 30g	300	500	1000	38	75	300	**1.300**	11,55	15.015,00
166	Hidrocortisona 100mg	342135	Frasco-Ampola	1.200	2.000	4000	88	175	700	**4.700**	5,29	24.863,00
167	Hidrocortisona 500mg	342134	Frasco-Ampola	600	1.000	2000	88	175	700	**2.700**	7,75	20.925,00
168	Hidróxido de Alumínio Suspensão Oral 6%	433257	Frasco 150mL	90	150	300	88	175	700	**1.000**	6,33	6.330,00
169	Hidróxido Ferro III 50mg/mL (Referência: Noripurum)	448617	Ampola 5mL	450	750	1500	31	63	250	**1.750**	8,52	14.910,00
170	Hidroxicobalamina 1000mcg/mL	426098	Ampola 2mL	150	250	500	31	63	250	**750**	4,43	3.322,50
171	Hidroxizina 2mg/mL	394263	Frasco 120 mL	90	150	300	88	175	700	**1.000**	15,46	15.460,00
172	Ibuprofeno 300mg	267677	Comprimido	1.500	2.500	5000	88	175	700	**5.700**	0,42	2.394,00
173	Ibuprofeno 600mg	267676	Comprimido	450	750	1500	88	175	700	**2.200**	0,45	990,00
174	Ibuprofeno 50mg/mL	294643	Frasco 30mL	1.500	2.500	5000	88	175	700	**5.700**	3,90	22.230,00
175	Imunoglobulina Humana anti RhO 150mcg/ml	448984	Frasco-2mL	9	15	30	88	175	700	**730**	261,97	191.238,10
176	Insulina NPH 100UI/mL	271157	Frasco-Ampola 5ml	60	100	200	25	50	200	**400**	17,98	7.192,00
177	Insulina Regular 100 UI/mL	271157	Frasco-Ampola 5ml	60	100	200	25	50	200	**400**	20,10	8.040,00

178	Iodopovidona 2,5% (colírio)	340482	Frasco 10ml	9	15	30	88	175	700	**730**	16,60	12.118,00
179	Ipratróprio 0,25mg/mL	268331	Frasco 20 mL	300	500	1000	50	100	400	**1.400**	5,79	8.106,00
180	Isossorbida - Dinitrato 10mg	273396	Comprimido	180	300	600	25	50	200	**800**	0,56	448,00
181	Isossorbida - Dinitrato 5mg sublingual	273395	Comprimido	180	300	600	25	50	200	**800**	0,32	256,00
182	Ivermectina 6mg	376767	Comprimido	450	750	1500	150	300	1200	**2.700**	1,02	2.754,00
183	Lactulose 667 mg/mL	383750	Frasco 120mL	90	150	300	25	50	200	**500**	10,62	5.310,00
184	Formaldeído 10 % solução V/V	345486	Frasco 1L	6	10	20	25	50	200	**220**	28,22	6.208,40
185	Fórmula Infantil em pó, lactentes de 0 à 6° mês de vida. Dieta Balanceada, Tipo fórmula Infantil para lactentes, aspecto físico pó, ESPECIALMENTE ADICIONADA COM PREBIÓTICOS (GOS E FOS), proteína do soro de leite, óleos vegetais ALÉM DE FERRO, VITAMINA C, DHA e ARA, nucleotídeos. CONTÉM PROBIÓTICOS CONCENTRAÇÃO DE 100G/100ML com prazo de valida mínima de 01 ano. Referência : Qualidade igual ou superior Aptamil Premium+ 1.	453662	Lata 400g ou mais	24	40	80	25	50	200	**280**	34,60	9.688,00
186	Fórmula Infantil em pó, Leite Desnatado Infantil em pó, a partir do 6° mês de vida, óleos vegetais, seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, aspecto físico pó, ESPECIALMENTE ADICIONADA COM PREBIÓTICOS (GOS E FOS), proteína do soro de leite e Nucleotídeos. Referência: Qualidade igual ou superior ao Aptamil Premium+ 2.	453663	Lata 400g ou mais	24	40	80	25	50	200	**280**	37,23	10.424,40
187	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, para prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso, com adição de ferro, zinco e vitaminas, como fonte proteica, proteínas de origem animal, fonte de carboidratos lactose e maltodextrina, que atenda as exigências do codex alimentarius fao/oms, fórmula indicada para alimentação de prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso. Referência: Qualidade igual ou superior ao Aptamil	435254	Lata 400g ou mais	24	40	80	25	50	200	**280**	225,77	63.215,60
188	Formula infantil semi-alimentar, hipoalérgica, nutricionalmente completa a base de proteína hidrolizada do soro do leite, podendo ser usada como dieta exclusiva ou suplemento, enriquecida com DHA, ARA e TCM. Isento de lactose. Apresentação: Lata de no mínimo 400g. Referência: PREGOMIN PEPTI; ALFARÉ; OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	473482	Lata 400g ou mais	24	40	80	25	50	200	**280**	113,23	31.704,40
189	Fórmula de nutrientes para recém-nascido de alto risco, a base de proteína parcialmente hidrolisada, com maltodextrina e DHA. Apresentação: Caixa com 70 g em sachês de 1 g. Referência de	436747	Caixa com 72 envelopes de 1g	1	1	2	25	50	200	**202**	81,87	16.537,74

	produto: Qualidade igual ou superior ao FM 85											
190	Leite em pó tipo fórmula infantil para lactentes de 0 à 12 meses, isento de lactose e sacarose. Referência: Qualidade igual ou superior ao Aptamil SL ou NAN SL	432350	Lata 400g	12	20	40	25	50	200	**240**	57,89	13.893,60
191	Levodopa 200 mg + Carbidopa 50 mg	270129	Comprimido	90	150	300	25	50	200	**500**	2,09	1.045,00
192	Levofloxacino 500 mg/100 mL	332985	Bolsa 100mL	150	250	500	50	100	400	**900**	11,39	10.251,00
193	Levofloxacino 500mg	305270	Comprimido	600	1.000	2000	50	100	400	**2.400**	2,38	5.712,00
194	Lidocaína 2% sem vasoconstritor	269843	Frasco-Ampola 20mL	2.400	4.000	8000	88	175	700	**8.700**	16,25	141.375,00
195	Lidocaína geléia 2%	269846	Bisnaga 30g	150	250	500	88	175	700	**1.200**	15,21	18.252,00
196	Loratadina 10mg	273466	Comprimido	900	1.500	3000	88	175	700	**3.700**	0,83	3.071,00
197	Loratadina 1mg/ml	273467	Frasco 100 mL	750	1.250	2500	88	175	700	**3.200**	12,32	39.424,00
198	Losartana 50mg	268856	Comprimido	750	1.250	2500	25	50	200	**2.700**	0,16	432,00
199	Manitol 200mg/mL	299675	Bolsa 250 mL	60	100	200	25	50	200	**400**	11,26	4.504,00
200	Mebendazol 100mg	267692	Comprimido	240	400	800	38	75	300	**1.100**	0,62	682,00
201	Mebendazol 20mg/mL Suspensão oral	267694	Frasco 30mL	60	100	200	38	75	300	**500**	3,36	1.680,00
202	Meropenem 1g IV	268488	Frasco-Ampola	450	750	1500	38	75	300	**1.800**	24,26	43.668,00
203	Metformina 850mg	267691	Comprimido	600	1.000	2000	25	50	200	**2.200**	0,24	528,00
204	Metildopa 250mg	267689	Comprimido	600	1.000	2000	25	50	200	**2.200**	1,06	2.332,00
205	Metilergometrina 0,2mg/mL	268264	Ampola 1mL	150	250	500	25	50	200	**700**	1,64	1.148,00
206	Metilprednisolona, succinato sódico 125mg	271600	Frasco-Ampola	150	250	500	25	50	200	**700**	16,13	11.291,00
207	Metoclopramida 10mg/2mL	267310	Ampola 2mL	1.500	2.500	5000	88	175	700	**5.700**	2,09	11.913,00
208	Metoclopramida 10mg	267312	Comprimido	600	1.000	2000	88	175	700	**2.700**	0,40	1.080,00
209	Metoclopramida 4mg/mL gotas	267311	Frasco 10mL	150	250	500	88	175	700	**1.200**	3,57	4.284,00
210	Metoprolol 1mg/mL	345259	Ampola 5mL	60	100	200	25	50	200	**400**	27,34	10.936,00
211	Metronidazol 100mg/g creme vaginal	345300	Bisnaga 50g	60	100	200	50	100	400	**600**	7,25	4.350,00
212	Metronidazol 500mg	288636	Comprimido	300	500	1000	50	100	400	**1.400**	0,24	336,00
213	Metronidazol 5mg/mL	268498	Bolsa 100mL	3.000	5.000	10000	50	100	400	**10.400**	14,09	146.536,00
214	Metronidazol 40 mg/mL suspensão oral	266863	Frasco 100 mL	300	500	1000	50	100	400	**1.400**	5,03	7.042,00
215	Miconazol 2% Creme Vaginal	268162	Bisnaga 80 g	60	100	200	88	175	700	**900**	14,01	12.609,00
216	Miconazol 20mg/g creme dermatológico	268286	Bisnaga 28g	150	250	500	88	175	700	**1.200**	10,41	12.492,00
217	Midazolam 5mg/mL	268481	Ampola 3mL	450	750	1500	25	50	200	**1.700**	6,65	11.305,00
218	Midazolam 5mg/mL	268481	Ampola 10mL	900	1.500	3000	25	50	200	**3.200**	9,55	30.560,00
219	Morfina 0,2mg/mL	304872	Ampola 1mL	600	1.000	2000	25	50	200	**2.200**	7,38	16.236,00
220	Morfina 10 mg/mL	304871	Ampola 1 mL	300	500	1000	25	50	200	**1.200**	4,73	5.676,00
221	Multivitaminas com Sais Minerais	449112	Cápsula	900	1.500	3000	88	175	700	**3.700**	0,31	1.147,00
222	Multivitaminas com Sais Minerais Gotas	449112	Frasco 20mL	150	250	500	25	50	200	**700**	8,27	5.789,00
223	Mupirocina 20mg/g	273455	Bisnaga 15 g	300	500	1000	38	75	300	**1.300**	20,43	26.559,00
224	Naloxona 0,4mg/ml	272326	Ampola 1mL	60	100	200	25	50	200	**400**	13,38	5.352,00
225	Naproxeno 500mg	273703	Comprimido	150	250	500	25	50	200	**700**	0,82	574,00
226	Neostigmina 0,5mg/mL	273457	Ampola 1mL	150	250	500	25	50	200	**700**	1,79	1.253,00
227	Nifedipino 20mg liberação prolongada	448641	Comprimido	150	250	500	25	50	200	**700**	0,25	175,00

228	Nimesulida 100mg	273710	Comprimido	1.500	2.500	5000	50	100	400	**5.400**	0,38	2.052,00
229	Nimesulida 50mg/mL	273711	Frasco 15mL	300	500	1000	50	100	400	**1.400**	3,75	5.250,00
230	Nistatina 25.000UI creme vaginal	266788	Bisnaga 60g	90	150	300	38	75	300	**600**	11,62	6.972,00
231	Nistatina 100.000 UI/ML	267378	Frasco 50mL	90	150	300	38	75	300	**600**	7,19	4.314,00
232	Nistatina 100.000UI + Óxido de Zinco 200mg/g creme dermatológico	279297	Bisnaga 60g	150	250	500	38	75	300	**800**	13,56	10.848,00
233	Nitroglicerina 5mg/mL	268970	Frasco-Ampola 10mL	60	100	200	25	50	200	**400**	54,65	21.860,00
234	Nitroprussiato de Sódio 25mg/ml	453501	Ampola 2mL	60	100	200	25	50	200	**400**	16,15	6.460,00
235	Norepinefrina 2mg/mL	442584	Ampola 4mL	600	1.000	2000	25	50	200	**2.200**	4,81	10.582,00
236	Ocitocina 5UI/mL	268277	Ampola 1mL	1.800	3.000	6000	25	50	200	**6.200**	3,19	19.778,00
237 *	Octreotide 1mg/ml	342979	Frasco-Ampola	60	100	200	25	50	200	**400**	3.004,47	1.201.788,00
238	Óleo mineral- Petrolato	233632	Frasco 100mL	90	150	300	38	75	300	**600**	5,71	3.426,00
239	Omeprazol 20mg	267712	Cápsula	2.400	4.000	8000	88	175	700	**8.700**	0,26	2.262,00
240 *	Omeprazol 40mg	268160	Frasco-Ampola	1.500	2.500	5000	88	175	700	**5.700**	18,57	105.849,00
241	Ondansetrona 4mg	268506	Comprimido	1.500	2.500	5000	88	175	700	**5.700**	2,65	15.105,00
242	Ondansetrona 8mg/mL	305751	Ampola 4mL	1.500	2.500	5000	88	175	700	**5.700**	5,93	33.801,00
243	Oxacilina 500 mg	268513	Frasco-Ampola	2.100	3.500	7000	25	50	200	**7.200**	1,83	13.176,00
244	Pancurônio 2mg/mL	269567	Ampola 2mL	150	250	500	25	50	200	**700**	4,92	3.444,00
245	Paracetamol 200mg/mL	267777	Frasco 10mL	1.500	2.500	5000	38	75	300	**5.300**	2,47	13.091,00
246	Paracetamol 500mg	267778	Comprimido	3.000	5.000	10000	50	100	400	**10.400**	0,27	2.808,00
247	Paracetamol 750mg	267779	Comprimido	1.500	2.500	5000	50	100	400	**5.400**	0,50	2.700,00
248	Penicilina G Benzatina 1.200.000 UI	270612	Frasco – Ampola	300	500	1000	88	175	700	**1.700**	14,63	24.871,00
249	Penicilina G Cristalina 5.000.000 UI	270616	Frasco-Ampola	300	500	1000	88	175	700	**1.700**	12,43	21.131,00
250	Permetrina 5,0%	363597	Frasco 60 mL	90	150	300	38	75	300	**600**	6,25	3.750,00
251	Petidina 50mg/mL	272329	Ampola 2 mL	60	100	200	25	50	200	**400**	5,14	2.056,00
252	Polimixina B + Fluocinolona + Lidocaína + Neomicina 10.000 Ui + 3,5 Mg + 0,25 Mg + 20 MG/ML (referência: Otosynalar)	380865	Frasco 10mL	15	25	50	38	75	300	**350**	6,29	2.201,50
253	Polissulfato de Mucopolissacrídeo 5mg/g (gel)	440055	Bisnaga 40g	30	50	100	31	63	250	**350**	24,48	8.568,00
254	Prednisona 5 mg	267741	Comprimido	300	500	1000	38	75	300	**1.300**	0,36	468,00
255	Prednisona 20 mg	267743	Comprimido	600	1.000	2000	38	75	300	**2.300**	0,60	1.380,00
256	Prednisolona 3mg/mL sol.oral	448595	Frasco 60mL	450	750	1500	38	75	300	**1.800**	8,82	15.876,00
257	Probiótico lactobacillus composição pool contendo L. rhamnosus, L. acidophilus, L. casei, outros componentes bifidobacterium longum, concentração (4 + 2 + 3 + 1) bilhoes de, forma farmacêutica pó para preparação extemporânea. Referância qualidade igual ou similar ao Simbioflora sachê 6g.	484244	Sachê 2g	600	1.000	2000	88	175	700	**2.700**	5,75	15.525,00
258	Prometazina 25mg/mL	267769	Ampola 2mL	30	50	100	25	50	200	**300**	4,69	1.407,00
259	Propranolol 40mg	267772	Comprimido	150	250	500	25	50	200	**700**	0,25	175,00
260	Propofol 10mg/mL	305935	Frasco de 20 ml	150	250	500	25	50	200	**700**	17,79	12.453,00
261	Protamina 1%	272362	Ampola 5mL	15	25	50	25	50	200	**250**	2,81	702,50
262	Remifentanil 2mg	268973	Frasco-Ampola	150	250	500	25	50	200	**700**	19,62	13.734,00
263	Ringer Lactato	303292	Bolsa 250mL	900	1.500	3000	88	175	700	**3.700**	9,11	33.707,00

264	Ringer Lactato	303292	Bolsa 500mL	1.500	2.500	5000	88	175	700	**5.700**	10,26	58.482,00
265	Risperidona 1mg	272839	Comprimido	120	200	400	25	50	200	**600**	0,41	246,00
266	Rivaroxabana 20mg	412091	Comprimido	90	150	300	25	50	200	**500**	1,51	755,00
267	Rocurônio 10mg/mL	268521	Frasco-Ampola 5ml	300	500	1000	25	50	200	**1.200**	43,94	52.728,00
268	Sais para reidratação oral	446105	envelope	3.000	5.000	10000	88	175	700	**10.700**	2,59	27.713,00
269	Saccharomyces Cerevisiae 50 milhoes/mL	449025	Flaconete 5 mL	1.500	2.500	5000	31	63	250	**5.250**	5,12	26.880,00
270	Saccharomyces Boulardii (Floratil)100mg	449022	Cápsula	600	1.000	2000	31	63	250	**2.250**	2,23	5.017,50
271	Salbutamol 100mcg dose spray	294887	200 doses/frasco	150	250	500	31	63	250	**750**	23,85	17.887,50
272	Salbutamol 5mg/ml, gotas	268303	Frasco 10mL	60	100	200	31	63	250	**450**	16,37	7.366,50
273	Secnidazol 1000mg	268299	Comprimido	450	750	1500	88	175	700	**2.200**	3,18	6.996,00
274	Secnidazol 30mg/mL	268301	Frasco 30mL	90	150	300	25	50	200	**500**	16,17	8.085,00
275	Sevoflurano, líquido inalante 1mL/mL	308877	Frasco 100mL	15	25	50	25	50	200	**250**	325,85	81.462,50
276	Sinvastatina 20mg	267747	Comprimido	300	500	1000	25	50	200	**1.200**	0,22	264,00
277	Sugamadex 100mg/ml	389863	Frasco-Ampola	30	50	100	25	50	200	**300**	301,32	90.396,00
278	Sulfadiazina de Prata 1%	414614	Pote 400g	15	25	50	50	100	400	**450**	43,33	19.498,50
279	Sulfametroxazol + Trimetoprima 80 + 16mg/mL	318992	Frasco	30	50	100	38	75	300	**400**	4,99	1.996,00
280	Sulfametoxazol 400mg +Trimetroprim 80mg	308882	Comprimido	600	1.000	2000	38	75	300	**2.300**	0,31	713,00
281	Sulfato de Magnésio 10%	268076	Ampola 10mL	1.500	2.500	5000	31	63	250	**5.250**	1,05	5.512,50
282	Sulfato de Magnésio 50%	268075	Ampola 10mL	2.400	4.000	8000	31	63	250	**8.250**	6,60	54.450,00
283	Sulfato Ferroso 40 mg	292344	drágea	1.500	2.500	5000	31	63	250	**5.250**	3,73	19.582,50
284	Sulfato Ferroso gotas 25mg/mL	292345	Frasco 30mL	150	250	500	25	50	200	**700**	3,93	2.751,00
285	Surfactante Pulmonar, composição fosfolipídica de pulmão porcino, centração 80mg/mL- Alfaporactanto	353398	Frasco 3 mL	9	15	30	25	50	200	**230**	4,05	931,50
286	Suxametônio (Succinilcolina) 100mg	268442	Frasco-Ampola	60	100	200	25	50	200	**400**	2.019,66	807.864,00
287	Tansulosina 0,4mg	396211	Comprimido	150	250	500	25	50	200	**700**	23,50	16.450,00
288	Tenoxicam 20mg	268531	Comprimido	1.500	2.500	5000	38	75	300	**5.300**	1,34	7.102,00
289	Tenoxicam 20mg	268532	Frasco-Ampola	3.000	5.000	10000	38	75	300	**10.300**	0,49	5.047,00
290	Tenoxicam 40mg	268533	Frasco-Ampola	1.500	2.500	5000	38	75	300	**5.300**	8,29	43.937,00
291	Terbutalina, sulfato 0,5mg/mL	269818	Ampola 1mL	150	250	500	25	50	200	**700**	16,82	11.774,00
292	Terlipressina 1mg	332908	Frasco-Ampola	30	50	100	25	50	200	**300**	4,51	1.353,00
293	Tiamina 100mg/ml	272343	Ampola	150	250	500	25	50	200	**700**	332,54	232.778,00
294	Tiocolchicósideo 2mg/mL	329359	Ampola 2mL	150	250	500	38	75	300	**800**	9,26	7.408,00
295	Tiopental 500mg	278260	Frasco-Ampola	15	25	50	31	63	250	**300**	26,59	7.977,00
296	Tobramicina 0,3% (oftálmico)	271581	Frasco 5mL	30	50	100	50	100	400	**500**	24,43	12.215,00
297	Tramadol 50mg/mL	292382	Ampola 2mL	1.800	3.000	6000	31	63	250	**6.250**	13,50	84.375,00
298	Tramadol 100 mg	309441	Comprimido	300	500	1000	31	63	250	**1.250**	7,62	9.525,00
299	Valproato Sódico 50mg/mL	328532	Frasco 100 mL	15	25	50	25	50	200	**250**	8,86	2.215,00
300	Valproato Sódico 250mg	328529	Comprimido	60	100	200	25	50	200	**400**	5,49	2.196,00
301	Vancomicina 500mg	268540	Frasco-Ampola	600	1.000	2000	25	50	200	**2.200**	6,43	14.146,00
302	Varfarina 5mg	279269	Comprimido	60	100	200	25	50	200	**400**	0,52	208,00
303	Vasopressina 20UI/ml	332917	Ampola 1 mL	30	50	100	25	50	200	**300**	35,12	10.536,00
304	Vitamina A gotas (retinol) 150.000UI/mL	272565	Frasco 20ml	150	250	500	25	50	200	**700**	16,81	11.767,00

305	Vitamina D gotas (colecalciferol) 200UI/gota	391938	Frasco 20 ml	150	250	500	38	75	300	**800**	9,47	7.576,00
306	Zinco 4mg/mL (Sulfato de Zinco)	463220	Frasco 100 mL	150	250	500	38	75	300	**800**	13,43	10.744,00

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do recebimento da nota de empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico especifico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA DOS MATERIAIS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) de empenho pelo(s) adjudicatário(s), em remessa única no seguinte endereço: **Rua Quintino de Sá Cavalcante, nº 250, no bairro Dabarú, CEP 69.750-000, no Município de São Gabriel da Cachoeira, no Estado do Amazonas, no horário de 07:00 às 12:00 e de 13:00 às 15:00 hs de segunda à sexta-feira.**

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **até 03 (três) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para o efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na(s) proposta(s) do(s) adjudicatário(s), devendo ser substituídos no prazo de **até 20 (vinte) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **até 20 (vinte) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiada a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se junto ao SICAF a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado),

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. O órgão licitador, considerando o objeto do presente certame, entende que os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório sejam os suficientes para amparar a Administração quanto às cautelas necessárias, garantidoras do êxito da contratação pretendida, presumindo-se que o adjudicatário ao preencher os requisitos constantes da habilitação e ter a proposta selecionada como vencedora terá total condição para executar satisfatoriamente o objeto do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

(1) Multa moratória de 0,3 % (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

(2) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já forneceu os materiais farmacológico descritos no subitem 1.1. deste Termo de Referência

16.3.1.1.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objetos semelhantes aos deste instrumento.

16.3.1.1.3. Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados."

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço **POR ITEM.**

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contração é de **R$ 8.699.203,64 (oito milhões, seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e três reais e sessenta e quatro centavos).**

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Município de São Gabriel da Cachoeira – AM, 26 de maio de 2023.

Marina da Silva Boni

MARINA DA SILVA **BONI** – 1º Ten
Chefe da Farmácia Hospitalar

ANEXO II

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - Unidade Mista SUSAM / 1994)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023

O HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (HGuSGC), com sede na Rua Quintino de Sá Cavalcante, nº 250, no bairro Dabarú, CEP 69.750-000, no Município de São Gabriel da Cachoeira, do Estado do Amazonas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.561.263/0001-44, neste ato representada pelo Senhor Tenente Coronel **ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR** - Diretor, nomeado pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº..... , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º 64598.005990/2021-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de material farmacológico, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é o **Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (UG 160545).**

3.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **2ª Brigada de Infantaria de Selva (UG 160515).**

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.1.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.2. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3.4. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

ANEXO II

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em

que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

~~**8.3.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.~~

~~**8.3.1.** contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou~~

~~**8.3.2.** contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.~~

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Gabriel da Cachoeira - AM, de de 2023.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Folhas nº 374
Rubrica

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
8/2023	INGRID MOURA REIS	13/05/2023 21:53

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição - Pregão SRP (Material Farmacológico/Medicamento)

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação em quantidade insuficiente	Planejamento de demanda equivocado, mal estruturado	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Não atendimento da demanda da(s) unidade(s) requisitante(s).					
	Ações Preventivas					
P-01	Levantamento junto a todas as unidades organizacionais interessadas			**Responsável:** MARINA DA SILVA BONI		
	Ações de Contingência					
C-01	Suspensão da licitação para adequação do Edital e Termo de Referência			**Responsável:** MARINA DA SILVA BONI		
C-02	Instrução de novos processos de contratação (licitações, contratações diretas ou adesões).			**Responsável:** MARINA DA SILVA BONI		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Fracasso dos itens	Empresas cotando no certame com valor acima do máximo aceitável pela administração	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Inviabilidade da aquisição do bem					
	Ações Preventivas					
P-01	Pesquisa de preços adequadamente realizada de forma a refletir os valores de mercado			**Responsáveis:** MARINA DA SILVA BONI, INGRID MOURA REIS		
	Ações de Contingência					
C-01	Refazimento da pesquisa de preços.			**Responsáveis:** MARINA DA SILVA BONI, INGRID MOURA REIS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Itens desertos	Escolha inadequada da solução de mercado; desinteresse do mercado; item mal especificado; catmat inadequado.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Inviabilidade de aquisição do bem					
	Ações Preventivas					
P-01	Adequada análise do mercado. Busca por catmat adequado.			**Responsáveis:** MARINA DA SILVA BONI, INGRID MOURA REIS		
	Ações de Contingência					
C-01	Processo de contratação direta.			**Responsáveis:** MARINA DA SILVA BONI, INGRID MOURA REIS		
C-02	Processo de contratação por meio de adesão.			**Responsáveis:** MARINA DA SILVA BONI, INGRID MOURA REIS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Fracasso dos itens	Exigências de habilitação que comprometem a competitividade	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Impossibilidade da contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	Adequada avaliação da legislação/regulamentação pertinente à demanda			**Responsável:** INGRID MOURA REIS		
	Ações de Contingência					

C-01	Suspensão do certame para análise e adequação das exigências.	**Responsável:** CHRISLEY JASMINIE RODRIGUES MACEDO
C-02	Instrução de novos processos de contratação	**Responsável:** INGRID MOURA REIS

Folha nº 375

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Processo de contratação ineficiente	Morosidade na instrução processual	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Mora na contratação.					
2	Atendimento da demanda em momento inadequado					
	Ações Preventivas					
P-01	Adoção de modelos de documentos.			**Responsáveis:** MARINA DA SILVA BONI, INGRID MOURA REIS		
P-02	Engajamento das equipes de planejamento e/ou unidades técnicas			**Responsáveis:** MARINA DA SILVA BONI, INGRID MOURA REIS		
P-03	Atenção às recomendações de boa práticas processuais			**Responsáveis:** MARINA DA SILVA BONI, INGRID MOURA REIS		
	Ações de Contingência					
C-01	Adequada instrução prestigiando o princípio da celeridade			**Responsável:** MARINA DA SILVA BONI		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Aquisição não prevista no Plano Anual de Contratações	Não manifestação da(s) unidade (s) demandante(s) do bem/material no período de coleta das demandas para o Plano Anual de Contratações.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Lançamento extemporâneo da demanda.					
2	Mora no processo de planejamento.					
	Ações Preventivas					
P-01	Unidades demandantes atentas ao calendário de coleta			**Responsáveis:** MARINA DA SILVA BONI, RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	Lançamento extemporâneo da demanda			**Responsáveis:** MARINA DA SILVA BONI, RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Adjudicação de itens que não atendem a necessidade da unidade requisitante	Itens mal especificados	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Não atendimento da demanda					
	Ações Preventivas					
P-01	Adequado estudo das soluções de mercado			**Responsáveis:** MARINA DA SILVA BONI, INGRID MOURA REIS		
P-02	Adequada especificação dos itens			**Responsável:** MARINA DA SILVA BONI		
P-03	Envolvimento da equipe de planejamento e/ou unidade técnica			**Responsáveis:** MARINA DA SILVA BONI, ALOIZIO SILVA DE CARVALHO		
	Ações de Contingência					
C-01	Adequação do edital e/ou termo de referência			**Responsáveis:** MARINA DA SILVA BONI, INGRID MOURA REIS		
C-02	Novas contratações diretas			**Responsáveis:** MARINA DA SILVA BONI, ALOIZIO SILVA DE CARVALHO		
C-03	Nova contratação por meio de adesão			**Responsáveis:** MARINA DA SILVA BONI, ALOIZIO SILVA DE CARVALHO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Atraso na entrega dos bens/materiais	Falha por parte da empresa contratada	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Mora no atendimento da demanda					
	Ações Preventivas					
P-01	Alinhamento com a empresa sobre a entrega dos bens/materiais			**Responsável:** MARINA DA SILVA BONI		
P-02	Termo de Referência com prazo de entrega razoável e alinhado aos prazos praticados pelo mercado			**Responsáveis:** MARINA DA SILVA BONI, INGRID MOURA REIS		
	Ações de Contingência					
C-01	Notificação da empresa contratada			**Responsáveis:** MARINA DA SILVA BONI, RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA		
C-02	Abertura do processo de apuração de resposabilidade administrativa			**Responsáveis:** MARINA DA SILVA BONI, RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

MARINA DA SILVA BONI

Membro da comissão de contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (H Gu SGC - 1989)
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

JUSTIFICATIVA DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Declaramos que não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, uma vez a contratação do objeto em questão, não ser feita por etapas e sim compra direta específica.

Hospital em São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de maio de 2023.

MARINA DA SILVA BONI – 1º Ten
Integrante Técnico da Equipe de Planejamento e
Chefe da Farmácia Hospitalar do HGuSGC

Folha nº 378
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (H Gu SGC - 1989)
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

JUSTIFICATIVA PARA A INEXISTÊNCIA DE RESERVA DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaro para que produza os efeitos legais, que nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, não será reservada cota de 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens **de 01 a 19, 21, 23 e 24, 26 a 61, 63 a 66, 68 a 76, 79, 81 a 84, 88 a 118, 120 à 124, 126, 129 à 174, 176 à 193, 195 a 212, 214 a 236, 238, 239, 241 a 274, 276, 278 a 285, 287 a 292, 294 a 296, 298 a 306**, **a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006..

Justifica-se tal ato em função do previsto nos itens II e III do art. 49 da citada lei conforme descrito abaixo:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

A dificuldade logística para a entrega de pequenas quantidades resultaria num preço de referência mais alto. Cabe ressaltar a importância de padronização dos materiais, que por motivos óbvios devem ser da mesma marca para fins de gestão, torna-se desvantajoso para a administração a reserva de cota para os itens mencionados para contratação de ME ou EPP. Cabe ressaltar que não foi verificada a existência de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional capaz de fornecer os referidos materiais com as especificações e preço requisitados.

Hospital em São Gabriel da Cachoeira/AM, 12 de maio de 2023.

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do HGuSGC

Folhas nº 379

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/06/2023 | Edição: 108 | Seção: 3 | Página: 21

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar da Amazônia/12ª Região Militar/Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - UASG 160545

Nº Processo: 64598000538202329. Objeto: Eventual aquisição de materiais farmacológicos e medicamentos para atender às necessidades da seção de farmácia do HGuSGC. . Total de Itens Licitados: 306. Edital: 07/06/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Quintino de Sa Cavalcanti, 250-dabaru, São Gabriel da Cachoeira, Dabaru - São Gabriel da Cachoeira/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/160545-5-00001-2023. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/06/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

ORLANDO GONCALVES DA FONSECA JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 06/06/2023) 160545-00001-2023NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Folhas nº 380
Rubrica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO

PARECER n. 01163/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 64598.000538/2023-29
INTERESSADO:HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - HGUSGC
ASSUNTO: **PREGÃO - SRP" - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACO-LÓGICO (MEDICAMENTOS)**
VALOR: R$ 6.322.405,67

EMENTA: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS CUJO VALOR SEJA SUPERIOR A R$ 500.000.00. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, Decreto 7.892/2013 e Lei n. 8.666/93. Regularidade formal do processo. Limites impostos pelo Decreto ns. 7.689/2012. Adequação da Modalidade Licitatória Adotada. Participação do Certame às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488/2007, nos termos do Decreto nº 8.538/2015. Observação dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

1. Trata-se de processo oriundo do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - Hgusgc, OMS subordinada ao Exército Brasileiro, que tem por objeto a eventual aquisição de materiais farmacológicos (medicamentos), mediante realização do certame denominado "Pregão", para registro de preços, composto por em 306 itens, parte deles (com valor de até R$ 80.000,00) a serem disputados em caráter exclusivo entre EPP's e ME's, e a parte remanescente dos itens, de valor superior àquela importância, a serem disputados entre todos os interessados do ramo, tendo por critério de julgamento o menor preço, conforme discriminado no Termo de Referência, com esteio na Lei n. 10.520/2002 e legislação correlata.

2. Os presentes autos, contendo 02 volumes e 330 páginas, foram encaminhados a esta e-CJU, no dia 18/04/2023, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. Dentre os documentos que compõem o processo, destacam-se os seguintes

a) Documento de formalização da demanda (fls.11/12 c/c requisicao de fls. 02/09)

b) Autorização para abertura da licitação (fl. 10)

c) Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls.13/24)

d) Termo de Referência (fls.284/312)

e) Aprovação do Termo de Referência (fl.312)

f) Designação do Pregoeiro (fl. 207)

g) Designação da equipe de apoio (fl. 207)

h) Publicação da Intenção de Registro de Preços (fl. 225)

i) Pesquisas de Preços (o correspondente "Mapa Comparativo de Preços" (que deverá ser aprovado pela autoridade) foi juntado nas folhas 37/41; as páginas relativas àquela pesquisa constam das folhas 42/197)

j) Minuta do Edital (fls. 284/312)

k) Minuta do Contrato (fls. 317/328)

3. Cabe, por oportuno, mencionar que na instrução do processo não se encontrou o Mapa de Riscos. É o que se tem a relatar.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Envolve, consequentemente, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

5. A atribuição desta Consultoria Jurídica é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a

Folhas nº 381

necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

6. Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos. Excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento").

7. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

8. Por outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, no entendimento desta Consultoria, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.

9. Finalmente, insta mencionar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

REGULARIDADE DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO

10. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

11. Com efeito, no que tange especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, conforme art. 38 da Lei n. 8.666, de 1993, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são aplicáveis, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, compreendendo, na medida do possível, o máximo, 200 folhas:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2, DE 1º DE ABRIL DE 2009
>
> "Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

12. Aplicáveis ainda, a Portaria Interministerial nº 1.677, de 2015 (no caso de órgãos integrantes do SISG) e Portaria Normativa MD nº 1.243, de 2006 (para os órgãos militares), que também dispõem sobre procedimentos gerais referentes à gestão de processos, sendo recomendável também que o consulente verifique se há disciplina própria reguladora no âmbito de seu órgão.

13. Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico pertinente. No entanto, cabe informar ao órgão acerca da previsão normativa contida no art. 22, § 1º e 2º, do Decreto n. 8.539, de 08 de outubro de 2015:

> § 1º - O uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo deverá estar implementado no prazo de dois anos, contado da data de publicação deste Decreto;
>
> § 2º - Os órgãos e as entidades de que tratam o caput que já utilizam processo administrativo eletrônico deverão adaptar-se ao disposto neste Decreto no prazo de três anos, contado da data de sua publicação.

14. **Assim, o Órgão deve envidar esforços para cumprir o comando normativo e passar a adotar o processo administrativo eletrônico.**

15. Nesse contexto, é necessário observar que a atividade consultiva não tem o dever de conferência minuciosa da regularidade formal de todos os aspectos formais do processo (como a correta numeração de folhas), salvo quando percebida durante a análise jurídica. Assim, no presente caso, não se verificou qualquer incorreção que merecesse a devida anotação.

Folhas nº 332

LIMITES DE GOVERNANÇA

16. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

17. Em relação aos contratos administrativos, para atividades de custeio em geral, o artigo 3º do referido Decreto define algumas regras que precisam ser respeitadas, notadamente em relação à competência para a celebração de novos contratos de aquisição:

> Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.
>
> § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:
>
> I - titulares de cargos de natureza especial;
>
> II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
>
> III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.
>
> § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.
>
> § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

18. Uma vez que foge às atribuições deste órgão de assessoramento jurídico investigar ou auditar eventual existência de delegação de competência, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, adotando as providências necessárias, se for o caso, para aferir se a autoridade indicada na minuta possui competência para a representar a União na celebração do contrato a ser firmado.

AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

19. Nos termos do que dispõe o artigo 36 da IN 05, de 25 de maio de 2017 – MPDG, antes do envio do processo para análise jurídica, deve ser realizada uma avaliação de conformidade legal do procedimento de contratação com base nas disposições previstas no Anexo I da ON SEGES nº 02, de 2016, a qual prevê em seu artigo 1º que "Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos".

20. A Advocacia-Geral da União também dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, de preenchimento facultativo, encontrando-se dispostas no site http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244390, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução, sem prejuízo da obrigatória adoção da ON SEGES/MP n. 02, de 2016.

21. No presente caso o órgão realizou a avaliação de conformidade legal, anexando a lista constante do Anexo I da ON SEGES/MP n. 02, de 2016.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

22. O Decreto n. 10.024, de 2019, estabeleceu a fase de "planejamento da contratação" como a primeira etapa do procedimento de contratação pública. O normativo mencionado trata no seu art. 14 sobre os procedimentos a serem adotados para o planejamento da contratação, que compreendem a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência - TR, elaboração do Edital, definição das exigências de habilitação, sanções e demais condições contratuais e, por fim, a designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio.

23. Ora, a elaboração do ETP pressupõe prévia formalização da demanda no âmbito administrativo, porquanto esse é o documento que fundamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Por outro lado, a efetividade do planejamento da contratação depende da análise dos riscos envolvidos na contratação, do qual também depende a conclusão da sua viabilidade. Tal situação atrai os conceitos delineados na Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 05, de 2017, a partir do qual se depreende que o planejamento da contratação abrange as etapas desde a formalização da demanda, passando pela elaboração dos Estudos Preliminares, do Gerenciamento de Riscos, do Termo de Referência e, por fim, do Edital (art. 20 da IN 05, de 2017, c/c art. 14 do Decreto n. 10.024, de 2019).

Documento de Formalização da Demanda

24. O Documento de Formalização da Demanda é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação. Nos termos do art. 21 da IN n. 05/2017-SEGES/MPDG, tal documento

Folhas nº: 383

deverá conter os seguintes elementos:

> a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico. se for o caso;
>
> b) a quantidade de serviço a ser contratada;
>
> c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e
>
> d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22;

25. Compulsando os documentos que instruem o processo, verifica-se que os requisitos próprios para a oficialização da demanda foram atendidos, razão pela qual não se apresenta qualquer objeção ao documento que se encontra nos autos (fls.11/12 c/c requisicao de fls. 02/09).

Designação formal da equipe de Planejamento da Contratação

26. Ainda à luz da Instrução Normativa SEGES n. 05, de 2017, a contratação pública é precedida do planejamento da contratação sob a responsabilidade do setor de licitações, cuja tarefa inicial compreende a designação formal dos servidores que ficarão responsáveis pela elaboração dos Estudos Preliminares, do Gerenciamento de Riscos e do Termo de Referência, porquanto a realização dos estudos técnicos pertinentes à elaboração desses documentos é o que se compreende como o Planejamento da Contratação (art. 19, I, art. 20, art. 21, III e art. 30, §2º).

27. Portanto, há a necessidade de designação formal da mencionada equipe com a indicação clara das atribuições pertinentes. Essa tarefa é responsabilidade da Autoridade Competente do Setor de Licitações, cuja definição se encontra no Anexo I da referida Instrução Normativa, *in verbis*:

> ANEXO I - DEFINIÇÕES
>
> I - AUTORIDADE COMPETENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES: A referida autoridade, para fins do disposto nesta Instrução Normativa, é aquela que possui poder de decisão indicada na lei ou regimento interno do órgão ou entidade como responsável pelas licitações, contratos, ou ordenação de despesas, podendo haver mais de uma designação a depender da estrutura regimental.

28. Como consequência lógica das atribuições a serem assumidas, a norma ainda demanda que os integrantes reúnam "as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros" (art. 22, §1º). Demais disso, os componentes devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados (art. 22, §2º).

29. Muito embora o art. 22, *caput*, da Instrução Normativa diga que "...a autoridade competente do setor de licitações *poderá, se necessário*, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação...", compreende-se que a faculdade normativa não dispensa a participação de uma equipe própria de planejamento, embora possa dispensar a designação dos membros para uma licitação específica. Isso porque, a estrutura interna do órgão pode prever a existência de equipes permanentes de planejamento ou de setores específicos para as atribuições correspondentes. Também é possível que normativos internos disciplinem a atuação das equipes de planejamento, como permite o art. 23 da IN. Em todo caso, porém, o processo deve ser instruído ou com a designação formal para a licitação específica, ou com a situação ensejadora da dispensa da designação para o caso concreto. Nesse último caso, o ato normativo interno que distribui as competências pertinentes deverá compor o processo administrativo licitatório.

30. No caso específico dos autos, constam os documentos pertinentes à composição da equipe de Planejamento da Contratação, nos termos do art. 22, da Instrução Normativa SEGES n. 05, de 2017. Adverte-se ao órgão que os integrantes da equipe deverão deter as competências necessárias ao desenvolvimento da fase interna da licitação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, como destacado acima.

Estudos Técnicos Preliminares

Necessidade da Contratação

31. A identificação da necessidade da contratação comumente é inserida no processo como a justificativa da contratação. Pela nova sistemática, a justificativa da contratação deverá ser inserida como parte dos Estudos Preliminares (fls.13/24), ao invés de compor documento autônomo do processo. A necessidade da contratação deverá ser elaborada pelo setor requisitante, não sendo mais possível que seja emitida pelo ordenador de despesas (Anexo III, 3.1). No presente processo a necessidade de contratação está devidamente delineada na parte inicial do Estudo Técnico e contém as razões pelas quais o serviço pretendido se faz necessário ao desempenho das funções do órgão.

Referência a outros instrumentos

Folhas nº 384

32. Caso existam outros documentos internos que tenham subsidiado a contratação, que já estejam em vigor ou que constem no Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico, esses documentos deverão ser mencionados e considerados nos Estudos Preliminares. Além disso, se a contratação estiver vinculada a alguma Política Pública específica, ou a um programa previsto no Plano Plurianual, esse fator deverá ser indicado no processo e utilizado como meio de definição da forma como o serviço será prestado. Nesse ponto, verificou-se a diligência do órgão em mencionar os documentos pelos quais se fundamenta a contratação.

Referência a normativos que disciplinam a contratação

33. Como parte do procedimento de análise da viabilidade da contratação e da definição dos meios mais adequados de prestação dos serviços que serão contratados, compete ao órgão promotor da licitação a responsabilidade pela pesquisa da legislação pertinente ao objeto do futuro contrato, a qual deverá ser indicada nos Estudos Preliminares da contratação. Esse trabalho deverá compreender a referência a todos os normativos que disciplinem os diversos aspectos e fases que compõem o serviço, incluindo as atividades auxiliares ou eventuais que serão empregadas apenas em situações pontuais, ao longo da execução do contrato. Não há necessidade de referências às normas que tratam genericamente da licitação, tais como as Leis ns. 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, ou aos decretos que as regulamentam. Isso porque a diretriz contida no Anexo III, Item 2.a, da IN SEGES/MP n. 05, de 2017, se dirige apenas às normas que "disciplinam os serviços a serem contratados", excluindo, portanto, as normas que disciplinam o procedimento de contratação. É de todo conveniente, porém, comprovar o atendimento dos requisitos do Decreto n. 9.507, de 2018, que revogou o Decreto n. 2.271, de 1997, especialmente os requisitos contidos no seu art. 3º.

34. Nesse ponto, constata-se que houve o trabalho de pesquisa normativa empreendido pelo órgão e que os Estudos Preliminares fazem referência às normas aplicáveis ao serviço que será contratado, razão pela qual não se apresenta objeção ao conteúdo do documento, em relação à diretriz mencionada.

Requisitos da Contratação

35. O Item 3.3 do Anexo III da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5, de 2017, elucida os requisitos da contratação nos seguintes termos:

> 3.3. Requisitos da contratação:
>
> a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;
>
> b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;
>
> c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;
>
> d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses. e justificar a decisão;
>
> e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
>
> f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

36. Nesse contexto, o órgão também deverá avaliar a exata necessidade de duração do contrato. Do ponto de vista econômico, a Administração está obrigada a utilizar exclusivamente os recursos econômicos indispensáveis à realização de suas atribuições, de modo que um contrato deverá ter a duração exata da necessidade administrativa. Por outro lado, podem existir razões que recomendem contratos com prazos superiores a 12 (doze) meses, como bem destaca a Orientação Normativa AGU n. 38/2011:

> AGU - Orientação Normativa n. 38, de 2011
>
> NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DEVE-SE OBSERVAR QUE: A) O PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINÁRIO, DE REGRA, É DE ATÉ 12 MESES; B) EXCEPCIONALMENTE, ESTE PRAZO PODERÁ SER FIXADO POR PERÍODO SUPERIOR A 12 MESES NOS CASOS EM QUE, DIANTE DA PECULIARIDADE E/OU COMPLEXIDADE DO OBJETO, FIQUE TECNICAMENTE DEMONSTRADO O BENEFÍCIO ADVINDO PARA A ADMINISTRAÇÃO; E C) É JURIDICAMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DIVERSO DO CONTRATADO ORIGINARIAMENTE.

37. É necessário observar que os créditos orçamentários estão adstritos à vigência das respectivas leis orçamentárias. Entretanto, os prazos de vigência contratual dos contratos não continuados podem ultrapassar os respectivos exercícios financeiros, desde que os créditos que dão suporte à contratação sejam devidamente inscritos em restos a pagar, nos termos da Lei n. 4.320, de 1964. Como menciona a Orientação Normativa AGU:

> AGU - Orientação Normativa n. 39, de 2011

Folhas nº 385

> A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS REGIDOS PELO ART. 57, CAPUT, DA LEI 8.666, DE 1993, PODE ULTRAPASSAR O EXERCÍCIO FINANCEIRO EM QUE CELEBRADOS, DESDE QUE AS DESPESAS A ELES REFERENTES SEJAM INTEGRALMENTE EMPENHADAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO, PERMITINDO-SE, ASSIM, SUA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR.

38. Assim, **o órgão deverá avaliar e justificar qual o prazo necessário de duração do contrato que pretende celebrar com a realização do procedimento licitatório**.

Estimativa das Quantidades

39. Compete ao gestor motivar, de forma clara e precisa, o quantitativo dimensionado no Termo de Referência, em atenção ao planejamento voltado a suprir a carência do órgão, evitando, ao máximo, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciam a exata correlação entre a quantidade contratada e a demanda prevista (TCU. Acórdão n. 1380/2011-Plenário), conforme, aliás, determina a legislação de regência (art. 7º, § 4º, da Lei n. 8.666/93).

40. Neste sentido, o TCU estabelece que a "definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão" (Súmula n. 177).

41. Quanto aos quantitativos, a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada deve vir acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários (art. 15, V e XI, da IN/SLTI n. 02/2008).

42. A estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos aplica-se também no sistema de registro de preços, consoante entendimento recente do TCU:

> (...)
>
> 9.3. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU que oriente suas unidades, especialmente a Secretaria de Controle Externo das Aquisições Logísticas (Selog), sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços:
>
> 9.3.1. planejamento da contratação, incluindo os procedimentos relativos à intenção de registro de preços e à **estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos** - arts. 6º, inciso I, e 10, § 7º, do Decreto-Lei 200/1967, art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993, arts. 4º, 5º, inciso V, e 8º do Decreto 7.892/2013 e Acórdãos 1.100/2008, 392/2011 e 3.137/2014, do Plenário, 612/2004 e 559/2009, da 1ª Câmara, e 1.720 e 4.411/2010, da 2ª Câmara;" (g.n)
>
> Acórdão TCU n. 757/2015-Plenário (*g.n.*)

43. No presente caso, não se apresenta objeção à documentação que se encontra anexada no processo, vez que - aparentemente - contém os requisitos necessários à definição dos quantitativos que serão licitados porquanto o órgão consulente documentou a estimativa das quantidades, utilizou parâmetros de estimativa e incluiu as memórias de cálculo que dão suporte aos quantitativos. Deve-se ressalvar que não compete a esta Consultoria adentrar em questões técnicas, mas apenas verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

44. Nos termos da já mencionada Instrução Normativa, o órgão promotor da licitação tem o dever de justificar a escolha do tipo de solução a contratar, especificando o que segue:

> a) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
>
> b) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício;
>
> (IN n. 05, de 2017, Anexo III, Item 3.5)

Demonstrativo dos resultados pretendidos

45. Os estudos deverão demonstrar os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis e declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, incluindo os impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade (Item 3.9 do Anexo III da IN SEGES/MP n. 5, de 2017).

Folhas nº: 326

Providências para adequação do ambiente do órgão

46. Com base na previsão normativa contida no Anexo III da IN SEGES/MP n. 5, de 2017, o órgão deverá (a) elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação apresente os efeitos esperados, com a indicação dos responsáveis por esses ajustes nos diversos setores; (b) considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado; (c) juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de fracasso da contratação, caso os ajustes não ocorram em tempo.

47. Verifica-se, porém, que **o órgão não considerou a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços**. Tal situação demonstra a necessidade de complementação do Estudo Preliminar.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

48. A Administração deverá, ainda, considerar se existem contratações outras que dependam ou se relacionem com o objeto a ser licitado, considerando se existem cronogramas de execução que dependem da conclusão de etapas consideradas em outros contratos. Tais situações são bem características de contratos de engenharia, onde a contratação da obra/serviço é vinculada ao contrato de fiscalização. Em todo caso, o órgão deve avaliar se existe a interdependência ou não e considerar as peculiaridades decorrentes dessa interdependência na contratação. **Nesse aspecto, não há informação nos autos, o que deve ser objeto de complementação**.

Mapa de Riscos

49. De acordo com o Anexo I da IN SEGES/MP n. 05, de 2017, o Mapa de Riscos é o documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos. A partir da leitura do art. 26 da Instrução Normativa, depreende-se que o Mapa de Riscos é um documento dinâmico, o qual é destinado a retratar as possíveis vicissitudes que podem ocorrer durante as fases de Planejamento da Contratação, como na fase de execução e gestão do contrato. Por essa razão, a norma prevê a atualização do documento diante de circunstâncias relevantes que possam afetar não apenas o processo licitatório, mas também a esperada prestação das atividades por parte da empresa contratada. Observa-se, assim, que a Administração tem a obrigação de procurar antever situações supervenientes e planejar medidas mitigadoras dos riscos a que está sujeita qualquer contratação.

50. Portanto, não são suficientes previsões genéricas e dissociadas da realidade da administração contratante, do local da prestação dos serviços e das peculiaridades da própria atividade que será prestada, muito embora se reconheça que existem riscos que são pertinentes à ampla maioria dos procedimentos, tais como a possibilidade de atraso na contratação, a possibilidade de licitação fracassada/deserta, ou mesmo a superveniência de inexequibilidade da prestação. Na fase da gestão do contrato, por outro lado, são comuns as falhas de interrupção e de atraso na prestação dos serviços. Destarte, o gerenciamento dos riscos compreende, no mínimo, o detalhamento de cada uma das vicissitudes mencionadas, indicando, por exemplo, os possíveis casos de interrupção, suas consequências, o grau de comprometimento dos serviços, as medidas preventivas e reparadoras, além da indicação dos responsáveis pelas respectivas ações.

51. **O Mapa de Riscos, porém, não se encontra no processo como determina o art. 20 c/c art. 26 da IN SEGES/MP n. 05, de 2017**. Note-se que o presente processo não se enquadra nas hipóteses de dispensa do §2º do art. 20 da norma, porquanto não se refere a situação de dispensa de licitação, seja em razão da pessoa, de situação atípica ou em razão do valor. De todo modo, a norma não dispensa a elaboração do Mapa de Riscos para a fase de gestão do contrato, como é ressalvado no dispositivo citado. **Assim, compete ao órgão elaborar o devido gerenciamento de riscos, nos termos previstos na referida Instrução Normativa**.

PARCELAMENTO DO OBJETO

52. Via de regra, as contratações de compras, serviços e obras da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93.

53. Portanto, caso haja viabilidade técnica e econômica, qualquer contratação deve ser dividida em contratações menores, de forma a possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, maior vantagem para a Administração.

54. Sobre o tema, convém citar a doutrina:

> Mas a adoção do fracionamento dependa da presença de requisitos de ordem técnica e econômica.
>
> 4.1.3) O requisito de natureza técnica
>
> Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatório. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassis, motor, etc). Mas seria possível realizar a

Folhas nº 387

compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.

4.1.4.) O requisito de natureza econômica

Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.

Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares.

(Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 440)

55. Se não for possível o parcelamento, deve ser expressamente consignada a justificativa de ordem técnica e/ou econômica a embasar a contratação conjunta do objeto.

56. Sublinhe-se, ainda, que o Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula n. 247, pacificou o seguinte entendimento:

> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

57. À luz dessas considerações, compete à área técnica ponderar e adotar o modo de contratação que seja mais vantajoso para a Administração, seja no que diz respeito à conveniência administrativa, à necessidade técnica e à economia de escala, ciente de que a regra geral da divisibilidade do objeto deverá ser objeto de motivação, em que sejam apresentados os motivos determinantes da escolha.

58. Diante dessas considerações, forçoso concluir que, sendo divisível o objeto, a contratação conjunta somente restará autorizada se a Administração demonstrar que tem por fundamento a inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento, pois, caso contrário, deverá proceder-se à divisão do objeto.

59. De acordo com os parâmetros mencionados, não se vê óbice à licitação, porquanto aparentemente o órgão seguiu os preceitos antes traçados, ressaltando-se, porém, que os aspectos relativos à economicidade e à economia de escala são essencialmente técnicos, sobre os quais cabe a esta Consultoria apenas orientar quanto ao cumprimento dos preceitos legais, como foi feito.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

60. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00.

61. Da mesma forma, o art. 6º do Decreto 8.538, de 2015, estabelece que as licitações para contratações públicas de bens, serviços e obras, cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00, deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

62. No que tange a incidência do valor limite da licitação exclusiva por item de contratação, independentemente do valor global do certame, o artigo 48 da LC 123/2006 é claro ao informar que a licitação exclusiva deverá ser realizada nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

63. No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014: "Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007."

64. Note-se, entretanto, que não se aplica a exclusividade nas hipóteses expressamente elencadas nos incisos I a IV, do art. 10 do Decreto 8.538/2015 e art. 49 da LC 123/2006 (com a redação dada pela LC 147, de 2014), situação que deverá ser justificada:

> I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências

Folhas nº 388

estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

65. Considerando que alguns dos itens, em que a licitação está dividida, são inferiores ao teto normativo, em um primeiro momento, deduz-se que, nessa parte, a licitação deve ser destinada exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte e demais pessoas equiparadas. Consequentemente, os demais objetos licitados devem ser destinado à ampla participação de empresas, ressalvada a reserva de cotas, hipótese prevista no art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006.

66. No que se refere às parcelas da licitação inferiores a R$80mil, observou-se que o órgão promotor da licitação as destinou integralmente às microempresas e empresas de pequeno porte. **É recomendável, porém, que o órgão se certifique quanto à não incidência de qualquer das hipóteses do art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015**, o que imporia, como consequência, o afastamento do tratamento diferenciado, e a abertura da competição a todas as empresas interessadas, independentemente de seu porte. Note-se que tal cuidado se revela importante a fim de serem evitadas eventualidades no decorrer do processo licitatório, tal como sua deserção ou frustração, ante eventual ausência de licitantes ou de propostas válidas.

67. Relativamente à parte do certame não alcançada pela regra do art. 48, I da Lei Complementar n. 123, de 2006, observou-se que o órgão promotor da licitação *não fez a reserva de cota individual* por objeto licitado às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma disciplinada pelos arts. 8º e 9º do Decreto n. 8.538, de 2015, *in verbis*:

> Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
>
> (...)
>
> Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:
>
> I - **será considerado**, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, **cada item separadamente** ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;

68. Cabe, neste ponto, ressaltar a importância da correta instrução do processo. Não consta nenhuma justificativa nos autos para o afastamento do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006. Considerando que a Administração pretende afastar as regras específicas previstas para microempresas e empresas de pequeno porte, deverá, contudo, realizar tal afastamento apenas e tão somente nos termos permitidos no art. 10 do Decreto n. 8.538, de 2015. Fora das hipóteses ali consignadas, não será possível o afastamento do regime licitatório específico para ME/EPP. **Demais disso, a Administração não poderá simplesmente invocar preceito normativo para afastar o tratamento diferenciado, caso configurada uma ou mais das hipóteses normativas. A invocação do preceito normativo somente será válida se acompanhada da devida demonstração dos fatos que impedem ou desaconselham a inclusão das regras do privilégio legal às MEs/EPPs. Portanto, o órgão deverá realizar a devida justificativa para o afastamento ou restabelecer o tratamento legal diferenciado às MEs/EPPs.**

69. É importante observar que nas licitações híbridas, em que itens/grupos são destinados exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, o percentual de que trata o art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006, é calculado individualmente, conforme torna explícita a norma acima transcrita, de modo que não se utiliza, como parâmetro de cálculo, o valor global da licitação. Consequentemente, salvo se caracterizada uma ou mais das hipóteses mencionadas no art. 10 do Decreto n. 8.538, de 2015, o órgão deverá corrigir o procedimento para criar subitens com a reserva de até 25% de cada item/grupo cujo valor original previsto de aquisição seja superior a R$80mil, tornando, assim, a previsão de fornecimento parcelada em dois itens/grupos - um de ampla participação e outro destinado exclusivamente às pessoas beneficiadas com o tratamento exclusivo.

ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

70. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilizar a modalidade pregão. A Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

> "Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou

FOLHA Nº 389

serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

71. Vale salientar, em reforço, que o Decreto nº 10.024, de 2019, passou a dispor, nesse mesmo sentido:

> Art. 3º (...)
>
> § 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

72. Na concepção de Marçal Justen Filho, "bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio" (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

73. Igualmente, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002:

> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
>
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

74. Outrossim, o Decreto nº 10.024, de 2019, além de reiterar essa definição de bem comum, também estabeleceu o que deve ser entendido por bens e serviços especiais:

> Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
>
> (...)
>
> II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
>
> III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

75. Ademais, segundo o §1º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida, obrigatoriamente, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

> Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
>
> § 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

76. Ainda quanto a este aspecto, o Decreto nº 10.024, de 2019, no §2º, do artigo 3º, passou a dispor que "os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica."

77. O presente procedimento licitatório é destinado à aquisição de bens comuns, conforme classificação empreendida pelo órgão (item 4 do "TR").

78. Atestada a natureza comum dos bens destinados à aquisição pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

79. Ademais, segundo o art. 1º, §1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida obrigatoriamente através da modalidade Pregão em sua forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

80. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666, de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002 admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

81. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892, de 2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 7º, caput, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação aplicável.

82. Por outro lado, "é taxativo o rol de hipóteses de cabimento do SRP previsto no art. 3º do Decreto n. 7.892/2013" (Parecer n. 109/2013/DECOR/CGU/AGU). Em razão da revogação do Decreto n. 3.931/2001, restou superado o PARECER Nº 125/2010/DECOR/CGU/AGU. Assim, não é mais cabível a utilização do Sistema sob o fundamento de contingenciamento orçamentário, por exemplo.

83. Desta forma, é necessário indicar a hipótese em que se enquadra o pretendido registro de preços. Para tanto, o órgão informa que a contratação se enquadra nas hipóteses dos incisos I e III (atendimento a mais de um órgão ou entidade) do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 2013.

84. Ainda sobre Registro de Preços, observa-se que o edital permite a adesão por órgãos não participantes, nos termos do art. 22, §1º do Decreto n. 7.892, de 2013, que não impõe nenhuma justificativa para tanto. De igual modo, a opção administrativa não se encontra no rol elencado pelo art. 50 da Lei n. 9.784, de 1999. Assim, pode concluir que a possibilidade

Folhas nº 390

do carona, regulamentada pelo Decreto, está abstratamente considerada como vantajosa, não havendo que se exigir [illegible] sobre uma eventualidade bastante difícil de antecipar.

85. Convém, porém, destacar o posicionamento do Tribunal de Contas da União, no seguinte sentido:

> 10. Ademais, confesso que tenho dúvidas quanto à constitucionalidade do instituto do "carona". De todo modo, estou convicto de que, à luz dos art. 9º, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013, **a possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de preços**, ao contrário do que corriqueiramente é possível observar, mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada e, portanto, passível de avaliação nos processos de controle externo (Ac. n. 757/2015, Plenário, *g.n.*).

86. Nesse ponto, não se observa, nos autos, uma motivação explícita para se permitir futuras adesões de órgãos não participantes além da permissão genérica prevista no regulamento, motivo pelo qual se recomenda que sejam incluídas as razões determinantes da escolha feita pelo órgão.

87. Em todo caso, mantida a possibilidade de "carona", o instrumento convocatório do certame deverá indicar especificamente os quantitativos previstos para adesões, considerando a interpretação dada pelo TCU, no Ac. nº 855/2013-Plenário, ao art. 9º do Decreto regulamentador do SRP, *in verbis*:

> Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:
>
> I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
>
> II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
>
> **III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;**

88. Deve-se considerar, também, que a exclusividade de participação a ME/EPP/COOP, prevista no art. 6º do Decreto n. 8.538, de 2015 somente permite a licitação exclusiva para as contratações não superiores a R$80mil. Considerando, por outro lado, que o Decreto que regulamenta o SRP permite adesões, ou "caronas", até o dobro do montante licitado, ou ao quíntuplo, quando compra nacional, é possível – em tese – a extrapolação do limite normativo caso ocorram adesões. Daí, extrai-se a ilação de que haverá violação legal sempre que o somatório das contratações do gerenciador, dos participantes e dos futuros aderentes, para um determinado item/grupo, ultrapassar o limite normativo. Eis a razão pela qual o TCU faz a seguinte recomendação:

> 9.2.2. as licitações processadas por meio do Sistema de Registro de Preços, cujo valor estimado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00, podem ser destinadas à contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, competindo ao órgão que gerencia a ata de registro de preços autorizar a adesão à referida ata, desde que cumpridas as condições estabelecidas no art. 8º do Decreto nº 3.931, de 2001, e respeitado, no somatório de todas as contratações, aí incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes, o limite máximo de R$ 80.000,00 em cada item da licitação (Acórdão n. 2.957/2011-Plenário, rel. Min. André Luís de Carvalho).

89. É importante, inclusive, mencionar a Orientação Normativa n. 011/2013 da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro, como segue:

> 1. **O edital de licitação, ou seus anexos, deverá conter a estimativa total do quantitativo a ser adquirido ou contratado, considerado o somatório das demandas do órgão gerenciador, dos órgãos participantes e dos órgãos não participantes, no caso em que se admitir adesão**; 2. A estimativa total do quantitativo deverá ser levada em consideração para fins de apuração do valor da licitação e, por conseguinte, para escolha da modalidade licitatória (no caso de bens e serviços não comuns), bem como, restrição do certame para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas. (g.n.)

90. A par das considerações já apresentadas, **é imprescindível que o órgão realize o planejamento estratégico da aquisição, incluindo nele os quantitativos e valores estimados de adesão por órgãos não participantes, seguindo as demais orientações já anteriormente esposadas neste parecer**.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

91. O planejamento da contratação possui determinados requisitos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, além da verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada (logística reversa, destinação das embalagens, por exemplo), bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 10, de 2012, c/c o artigo 2º, § 1º, do Decreto n. 10.024, de 2019.

Folhas nº 391

92. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate o desperdício e promove a redução de consumo.

93. As dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, sempre se ressaltando que mediante exame do órgão assessorado no que incidente e se há incidência no caso concreto (artigo 2º, § 1º, Decreto n. 10.024, de 2019). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

94. O desenvolvimento sustentável deve ser implementado nas compras e as minutas devem trazer critérios de sustentabilidade de acordo com o PGLS e o objeto a ser licitado.

95. Na escolha de produtos sustentáveis a avaliação do ciclo de vida dos produtos direciona a produtos sustentáveis que podem gerar menos perdas, ser recicláveis, ser mais duráveis ou possuir menos substâncias tóxicas ou prejudiciais a saúde e gastar menos energia na sua produção.

96. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

97. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (3ª edição – 2020), disponível na página de Internet da AGU.

98. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

> 203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c) , pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.
>
> 204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993) . O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação.
>
> (TCU – Acórdão 1056/2017 – Plenário)

99. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridas outras previsões de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

100. Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões, com base no art. 5º da IN nº 01/2010 do MPOG.

101. Assim, critérios de sustentabilidade específicos para cada compra podem ser implementados, com base na legislação ambiental vigente (Leis, Decretos, Instruções Normativas e Portarias da ANVISA, do CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente e outros órgãos), a depender do tipo de produto, recomendando-se o foco nos seguintes temas, quando cabíveis: promoção do descarte, coleta e reciclagem dos materiais, gerenciamento de resíduos, redução no índice de emissão de gases e poluição.

102. Observe-se, ainda, se há observância à previsão legal de prioridade nas aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

103. Além disso, nos termos do artigo 2º, § 1º, do Decreto n. 10.024, de 2019, as contratações públicas mediante pregão eletrônico deverão atentar para que o princípio do desenvolvimento nacional sustentável seja observado em todas as etapas da contratação e tenha por base o PGLS do órgão:

> Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
>
> § 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

104. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 3º, *caput*, da Lei 8.666, de 1993, deverão ser tomados quatro cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

> a) definir os critérios e práticas sustentáveis objetivamente como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial combinado com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993);
>
> b) justificar a exigência desses critérios e práticas sustentáveis em relação à adequação de sua especificação,
>
> c) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame e

Folhas nº 392
Rubrica

d) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável nos casos de pregão eletrônico.

105. Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

106. É de extrema relevância que a autoridade assessorada sempre observe na contratação, as diretrizes de sustentabilidade ambiental.

107. Deve-se mencionar, ainda, que a Lei nº 12.187 de 29/11/2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.

> Lei n. 12.187/2009
>
> Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:
>
> (...)
>
> XII – as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;
>
> Decreto 7.404/2010
>
> Art. 5º Os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos são responsáveis pelo ciclo de vida dos produtos.
>
> Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada será implementada de forma individualizada e encadeada.
>
> Art. 6º Os consumidores são obrigados, sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou quando instituídos sistemas de logística reversa na forma do art. 15, a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados e a disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.
>
> Parágrafo único A obrigação referida no caput não isenta os consumidores de observar as regras de acondicionamento, segregação e destinação final dos resíduos previstas na legislação do titular do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.
>
> Art. 7º O Poder Público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e determinações estabelecidas na Lei nº 12.305, de 2010, e neste Decreto.

108. Assim, nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e de sua regulamentação, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

109. Por outro lado, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, "as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas".

110. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente (vide o Guia Nacional para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

111. Nos demais casos, cabe ao órgão a opção pelas especificações do objeto que melhor atendam às exigências ambientais. Tal decisão deve ser motivada com base em critérios técnicos.

112. Vale lembrar que o art. 5º da mesma Instrução Normativa exemplifica alguns dos critérios de sustentabilidade ambiental que podem ser exigidos na descrição do bem:

Folhas nº 393

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

113. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos nos Decreto n. 7.892/2013 e Decreto n. 10.024/2019, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

114. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

Autorização para abertura da licitação

115. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555, de 2000 e arts. 8º, inc. V e 13, inc. III, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico). No presente caso, tal exigência foi cumprida (fl. 10).

Termo de referência com a aprovação da autoridade competente

116. O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente, ainda que a motivação conste na forma do art. 50, §1º, da Lei n. 9.784, de 1999:

> Art. 50 ...
>
> § 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

117. No caso em exame, o Termo de Referência que foi anexado consta como aprovado à fl.312 do processo.

Pesquisa de Preço

118. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

119. Dispõe o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993:

> Art. 43 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
>
> (...)
>
> IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis; (grifo nosso)

120. O Decreto nº 10.024, de 2019, estabelece:

> Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
>
> (...)
>
> XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

Folhas nº 394

> a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
>
> (...)
>
> 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
>
> Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
>
> (...)
>
> III - planilha estimativa de despesa;

121. Ainda a Lei 8.666, de 1993, determina o seguinte:

> Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)
>
> II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)
>
> § 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado." (grifo nosso)

122. Considerando que a função consultiva deve proporcionar à Autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não se pode deixar de alertar a necessidade de fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.

123. Ademais, que a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

124. Dessa forma, o órgão deverá proceder à consulta dos preços praticados no mercado, sendo exigível a obtenção de, ao menos, três orçamentos (Acórdãos nº 980/2005, nº 3.219/2010, ambos do Plenário, e nº 7.821/2010-1ª Câmara do TCU), devendo a pesquisa ser juntada nos autos do processo de licitação (Nesse sentido, dispõem os Acórdãos nº 663/2009 e nº 3.219/2010 do Plenário do TCU). É importante que se atente para que tal consulta se dê nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as especificações do objeto, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à aquisição almejada.

125. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

126. Salienta-se que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Como sempre, frise-se que os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

> "A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.
>
> A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade". ("Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas", Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, nº 116, ago. 2011).

127. Outrossim, o inciso V do artigo 10 da Lei nº 8.429 de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) estatui a respeito:

> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

Folhas nº 395

> (...)
>
> V – permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação do bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

128. Considerando, ainda, que se trata de pregão destinado à formação de Ata de Registro de Preços, é necessário que sejam consideradas também as quantidades mínima e máxima do objeto na realização da pesquisa de preço, de maneira que os orçamentos contemplem os possíveis ganhos decorrentes de economia de escala.

129. Demais disso, deve-se atentar para o disposto no parágrafo 6º, do artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013:

> Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
>
> (...)
>
> § 6º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais". (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

130. Além disso, cumpre destacar os procedimentos a serem observados na "pesquisa de preços" para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, instituídos pela Instrução Normativa n. 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que estabeleceu "parâmetros" específicos, a serem observados conforme disciplinado no seu art. 5º, como segue:

> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
>
> I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
>
> II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
>
> III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
>
> IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.
>
> §1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.
>
> § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
>
> I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
>
> II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
>
> a) descrição do objeto, valor unitário e total;
>
> b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
>
> c) endereço e telefone de contato; e
>
> d) data de emissão.
>
> III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

131. Observe-se que o órgão deve priorizar a consulta ao Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br e a verificação dos preços de contratações públicas recentes.

132. O Acórdão TCU n. 125/2016-Plenário entendeu que a utilização de preços praticados por outros órgãos públicos, que consiste basicamente na consulta ao Painel de Preços, é obrigação do gestor, vez que a expressão "sempre que possível", utilizada pelo art. 15 da Lei n. 8.666, de 1993, não dá margem à discricionariedade se for materialmente possível a utilização desses valores referenciais. Como segue:

> 21. Prosseguindo, o termo "sempre que possível" (constante do caput do art. 15) deve ser interpretado no sentido de que a consulta é obrigatória quando existirem órgãos ou entidades que tenham efetuado aquisições similares. É dizer, não há discricionariedade do gestor para deixar de utilizar a consulta

Folhas nº 396

quando ela puder ser realizada. A não realização da pesquisa deve ser plenamente justificada pelo gestor.

133. Demais disso, compete ao órgão verificar se entre os bens licitados estão aqueles que tenham seus preços cotados nos Catálogos de Soluções de TIC divulgados pelo Ministério da Economia. Para esses bens, vale a regra prevista no art. 8º:

> Art. 8º As estimativas de preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, deverão utilizar como parâmetro máximo o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC.

134. Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o órgão realizou pesquisa de preços. Constam nos autos as pesquisas e o respectivo mapa de cotação de preços, que permitem a avaliação do custo médio e as variações entre diversos fornecedores, conforme consta no documento o correspondente "Mapa Comparativo de Preços" *(que deverá ser aprovado pela autoridade)* foi juntado nas folhas 37/41; as páginas relativas àquela pesquisa constam das folhas 42/197.

135. É importante observar que, em análise perfunctória, **parece existir discrepância entre preços pesquisados**. A mencionada Instrução Normativa dispõe que "os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados". Nesse caso, recomenda-se que o órgão consulente adote critério "fundamentado e descrito no processo administrativo" para a utilização ou desconsideração de eventuais valores discrepantes, como dispõe o art. 3º, V, da Instrução Normativa n. 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia. *Reiteramos que há forte discrepância de preços em grande parte dos itens do certame,* devendo ser aprofundada a pesquisa de preços a fim de corrigir tais discrepâncias de preços. Nessa situação, conforme preleciona Jorge Ulisses Fernandes Jacoby (Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, 2ª Ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2005, p. 234/236.), a validade e a segurança da pesquisa de mercado estão sujeitas à observância de alguns requisitos, como o da parametrização. Em suas palavras: "quando o pesquisador encontra no mercado produtos diferentes, deve avaliar os parâmetros, parametrizando a sua pesquisa".

136. Portanto, conclui-se que, nos casos onde se observa uma significativa diferença entre os preços obtidos na pesquisa de mercado, deve o consulente ser orientado a:

> a) Verificar se a variação de valores ocorre em razão da qualidade do produto;
>
> b) Em caso positivo, por meio do departamento técnico competente, definir todas as qualidades que o produto solicitado deve apresentar para a satisfação do interesse público e, a partir daí, cotar o preço dos produtos que apresentarem a qualidade especificada e definir o preço médio;
>
> c) Em caso negativo, fixar o preço médio desconsiderando os valores demasiadamente discrepantes eventualmente apresentados por uma das empresas, sem se descurar, contudo, da exigência de o preço médio ser fixado a partir de, pelo menos, três orçamentos.

137. Com o intuito de melhor resguardar a autoridade, tendo em vista o elevado valor da contratação e a existência da citada discrepância de preços existente em grande parte dos itens pesquisados, recomendamos que a pesquisa de preços seja aprofundada, buscando-se preços mais atualizados, com base em pesquisa feita em conformidade com o art. 5º da IN 73/2020, consultando-se preferencialmente seus parâmetros prioritários de pesquisa, contidos nos respectivos incisos I e II, daquele art.5º da IN 73, analisando-se criticamente os preços obtidos naquela pesquisa, a fim de serem excluídos os preços que se mostrarem inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

138. Por fim, é aconselhável que a Unidade licitante verifique se não existe Ata de Registro de Preços cadastrada nos sistemas eletrônicos, e ainda em vigor, em condições de atender às suas necessidades, para fins de composição da pesquisa de preços, ainda com intuito de refletir os preços praticados atualmente no âmbito da Administração.

Divulgação do valor estimado ou valor máximo aceitável

139. O Decreto nº 10.024, de 2019, passou a estipular a possibilidade de se divulgar, ou não, o valor estimado ou o valor máximo aceitável:

> Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
>
> § 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
>
> § 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Folha nº 397

> § 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório."

140. Assim sendo, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo.

141. Por hora, não foram estabelecidos normas com os parâmetros para que se adote uma ou outra opção. A decisão compete à autoridade que, evidentemente, deverá municiar-se das informações sobre o mercado do objeto licitado, coletadas por ocasião do estudo técnico preliminar.

142. Vale mencionar que no Decreto nº 10.024, de 2019, foram enunciados os princípios aos quais se condicionam o pregão eletrônico:

> *Princípios*
>
> Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
>
> § 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
>
> § 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

143. Assim sendo, como norte, nos parece plausível recomendar que a escolha recaia sobre a opção que amplie a competitividade e, como consequência, tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta.

144. Qualquer que seja a opção do Gestor, deverá ser devidamente motivada nos autos.

145. No caso, verifica-se que o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação já consta do Termo de Referência, não havendo que se cogitar no seu caráter sigiloso.

Previsão de recursos orçamentários

146. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

147. Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

148. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

> "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

149. Em se tratando de licitação para Registro de Preços é aplicável a Orientação Normativa AGU n. 20/2009, nos seguintes termos: "Na licitação para registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato". Portanto, o órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato ou retirada do respectivo termo substitutivo.

150. No mesmo sentido o Decreto nº 7.892, de 2013, em seu artigo 7º, § 2º, e o Decreto nº 10.024, de 2019, artigo 8º, inciso IV.

Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

151. O art. 21, VI do Decreto nº 3.555, de 2000 e art. 8º, inc. VI, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exigem a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio. Por essa razão, consta nos autos o ato de designação do pregoeiro, como também da respectiva equipe de apoio (fl. 207).

Intenção de Registro de Preços

152. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892, de 2013, cabe ao órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

153. Outrossim, conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892, de 2013 (com a redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014), o órgão poderá dispensá-la, justificadamente.

154. No documento fl. 225, restou comprovado o cumprimento de tal exigência.

Folhas nº 398
Rubrica

Incumbências do órgão gerenciador no registro de preços

155. Nos incisos III do artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2013, o órgão gerenciador é definido como o órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

156. Por sua vez, no Capítulo III do Decreto, foram estabelecidas as suas incumbências:

> CAPÍTULO III
>
> DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
>
> Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
>
> I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;
>
> II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
>
> III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
>
> IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto;
>
> V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
>
> VI - realizar o procedimento licitatório;
>
> VII - gerenciar a ata de registro de preços;
>
> VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
>
> IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
>
> X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
>
> XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
>
> § 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital.
>
> § 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

157. Nesse sentido, além daquelas já apontadas em outros tópicos, cabe-lhe, ainda:

> a) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
>
> b) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto; e
>
> c) Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico.

158. Além disso, também lhe compete exigir que o órgão que tenha manifestado interesse em participar do registro de preços, o faça observando as disposições do Capítulo IV do Decreto:

> CAPÍTULO IV
>
> DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
>
> Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
>
> I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

Folhas nº 399

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

(...)

§ 5º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º.

§ 6º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

159. Destaque-se:

a) Encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico;

b) Atos relativos à inclusão no registro de preços formalizados e aprovados pela autoridade competente; e

c) Manifestação, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

Incumbências dos órgãos participantes no registro de preços

160. O Decreto n. 10.024, de 2019 dispõe:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, **fundamenta o termo de referência**;

(...)

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - **planejamento da contratação**;

161. Consequentemente, se o Planejamento da Contratação passou a ser parte essencial do pregão (art. 6º, I) e o Estudo Técnico Preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação", bem como o instrumento que "fundamenta o termo de referência" (art. 3º, IV), ele passa a ser obrigatório em todo Pregão, seja de fornecimento, seja de serviço, seja de engenharia.

162. O Planejamento da Contratação abrange os (I) Estudos Preliminares, o (II) Gerenciamento de Risco e o (III) Termo de Referência ou Projeto Básico (art. 20 da IN n. 05, de 2017).

163. Nos termos do art. 24, §6º da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 05, de 2017, o órgão participante deverá produzir um conteúdo mínimo nos Estudos Preliminares, a saber:

Art. 24 (...)

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - necessidade da contratação;

II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

(...)

IV - estimativa das quantidades acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

(...)

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X - providências para adequação do ambiente do órgão;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

(...)

Folhas nº 400
Rubrica

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

164. Muito embora o §2º mencione que são essenciais os itens dos incisos I, IV, VI, VII e XII, a dispensa dos demais itens mencionados no §6º deve ser obrigatoriamente objeto de consideração pelo órgão promotor da licitação no que diz respeito à desnecessidade. Assim, é necessário que os Estudos Preliminares abordem todos os aspectos mencionados no §6º, ainda que seja para afirmar sua dispensabilidade.

165. Nesse ponto, considerando-se a necessidade de se orientar o órgão gerenciador da licitação a fim de que se tenha a correta instrução processual, cabe mencionar as falhas em que incorreu o órgão que participa do presente procedimento licitatório, passando por cada um dos incisos mencionados. Deve-se observar que as falhas encontradas no Estudo Técnico Preliminar, uma vez sanadas, podem conduzir à necessidade de elaboração de um novo Termo de Referência, que demanda nova aprovação por parte da autoridade competente.

166. A necessidade de comprovar a necessidade da quantidade demandada. Não basta que o órgão justifique a necessidade da contratação e apresente os quantitativos pretendidos. Demanda-se do setor de licitações a comprovação, por meio da documentação apropriada, que as quantidades fixadas são efetivamente as necessárias para o atendimento da necessidade administrativa. **Assim, a 2ª Brigada de Infantaria de Selva não apresentou as memórias de cálculo e a documentação hábil a justificar a demanda**.

167. Por outro lado, a demonstração dos resultados pretendidos também é elemento essencial ao Estudo Preliminar. Embora possa ser dispensado, convém que o motivo da dispensa (padronização, por exemplo) conste no ETP. **Assim, a 2ª Brigada de Infantaria de Selva não tratou do referido tópico, razão pela qual se recomenda a complementação do documento**.

168. Além disso, as providências necessárias para que o órgão esteja devidamente preparado para o recebimento do objeto do contrato é mais um aspecto a ser abordado nos Estudos Preliminares. Até mesmo simples contratos podem demandar providências nesse sentido, tais como aquelas necessárias ao depósito de bens ou as medidas para promover o eficiente trabalho de terceirizados. Ainda que a conclusão do ETP seja no sentido de que não há necessidade de adotação de medidas complementares, tal informação deverá constar no processo, inclusive para fins de eventual responsabilização. **Destarte, a 2ª Brigada de Infantaria de Selva deve abordar referido tópico e complementar referido documento.**

169. Há, ainda, outro aspecto a ser ressaltado, a existência de contratações correlatas/interdependentes deve ser verificada pelo órgão participante. Caso a eficácia do contrato dependa da existência de outros contratos que concorrem para a consecução do objetivo pretendido pela Administração, tal deve estar declarado nos Estudos Preliminares. **Por conseguinte, a 2ª Brigada de Infantaria de Selva deve abordar referido tópico e complementar referido documento**.

170. **É imprescindível mencionar a alteração regulamentar promovida no Decreto n. 7.892, de 2013, pelo Decreto n. 9.488, de 2018, especialmente no que diz respeito à possibilidade de adesão por parte de órgãos não participantes**. Assim, a possibilidade de adesão fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (art. 22, §1º-A). Esse estudo será divulgado no Portal de Compras do Governo federal, após aprovação pelo órgão gerenciador (art. 22, §1º-B). As aquisições ou as contratações adicionais, em caso de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, caso não se trate de compra nacional (art. 22, §3º c/c §4º-A).

171. Atente-se, ainda, que o instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º), salvo em caso de compra nacional, quando as contratações adicionais poderão alcançar, por órgão ou entidade, cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 22, §4º-A, I). Nesse caso, o quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado (inciso II).

Minuta do Edital e Anexos

172. O art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555, de 2000, art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exigem que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

173. Nesse aspecto, não existe nenhuma ressalva a se fazer, visto que os documentos essenciais se encontram nos autos.

ANÁLISE DAS MINUTAS

Folhas nº 401

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

174. Inicialmente, cumpre destacar que o órgão adotou os modelos elaborados nacionalmente pela AGU, conforme determinado na Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, artigos 29 e 35:

> Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.
>
> § 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.
>
> § 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.
>
> Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.
>
> § 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.
>
> § 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.

175. Todavia, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, ressaltamos que o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

176. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é possível que sejam feitas recomendações de adaptações nas minutas ao tempo de sua análise.

Termo de Referência

177. O termo de referência é o "documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares" (art. 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024, de 2019) que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no certame, seu processamento, até final contratação e a execução contratual.

178. Em sua elaboração, o órgão deve atentar para os requisitos descritos no art. 8º, inc. II e art. 21, inc. II do Decreto nº 3.555, de 2000 e art. 3º, inc. XI, alínea a e 14, incs. II, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico).

179. No caso específico dos autos, o Termo de Referência foi anexado (fls.284/312). Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele parece conter as previsões necessárias, atendendo em linhas gerais às prescrições legais pertinentes, razão pela qual temos poucos apontamentos a fazer sobre seu conteúdo, conforme segue.

180. Nos subitens 1.2 a 1.4 foram suprimidas as disposições relativas à reserva de cotas em favor de EPP´s e ME´s. Considerando-se que há bens de natureza divisível, de valor superior a R$ 80.000,00, razão pela qual deveriam, ter sido separadas cotas de até 25% em favor daquelas sociedades, sem que tenha sido juntada aos autos a correspondente "justificativa", aprovada pela autoridade, em conformidade com tópico próprio, acima exposto. Na ausência uma "justificativa" adequada, a redação original do "TR" de Pregão "SRP" para compras da CGU/AGU deverá ser reestabelecida, naqueles subitens 1.2 a 1.4 do "TR".

181. Com relação ao subitem 1.5 do "TR", *considerando-se que o prazo de vigência da "Ata de Registro de Preços" é distinto do prazo de vigência contratual, nos parece excessivamente elevado o prazo de doze meses para a vigência contratual e ainda passível de prorrogação (com base no art. 57, § 1º da Lei nº 8666/93),* nos parecendo gerar espaço potenciais para questionamentos por parte dos Órgãos Fiscalizadores, por plausíveis dúvidas sobre o não cumprimento das normas orçamentárias aplicáveis à espécie, *recomendando-se, em decorrência, uma avaliação técnica, no sentido de se fixar um prazo efetivamente suficiente, e estritamente necessário, ao cumprimento das obrigações contratuais, sugerindo-se que aquele prazo seja contado da data da assinatura do contrato, ou do documento substitutivo, ajustando-se, em decorrência, aquele subitem 1.5 do "TR".*

182. *Sugerimos uma revisão técnica do subitem 6.1, onde consta que as entregas serão feitas em "remessa única", uma vez que consta na justificativa para a opção pelo "SRP" informação de que as entregas serão feitas de forma parcelada.*

183. *Com relação ao subitem 13.1 do "TR", que determina que "os preços serão fixos e irreajustáveis", por cautela, tendo em vista eventual lapso de tempo decorrido entre o oferecimento das propostas e os correspondentes pedidos dos itens (dentro do prazo de vigência da Ata), recomendamos que seja previsto aquele subitem 13.1, no sentido de se fixar*

Folhas nº 402

um critério para a correção anual das contratações, observando-se que o TCU no Acórdão 2505/2016-Plenário, determinou o que segue: "o estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93. Assim, a sua ausência constitui irregularidade, tendo, inclusive, este Tribunal se manifestado acerca da matéria, por meio do Acórdão 2804/2010-Plenário, no qual julgou ilegal a ausência de cláusula neste sentido, por violar os dispositivos legais acima reproduzidos." Sobre o assunto, lembramos que a ON;AGU nº 06/20 é expressa ao recomendar o estabelecimento de *critérios de reajuste*, nos seguintes termos:

> *ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.*
>
> *O COORDENADOR da Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual em Aquisições (e-CJU/Aquisições), com base no artigo 2º da PORTARIA Nº 14, DE 23 DE JANEIRO DE 2020, da Advocacia-Geral da União, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IV e VI, do art. 4º da PORTARIA E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU Nº 1, DE 17 DE JULHO DE 2020, resolve expedir a presente orientação normativa:*
>
> ***Tendo em vista os riscos de retardo na licitação ou mesmo na execução, é recomendável o estabelecimento de critérios de reajuste dos preços, no edital ou no contrato, ainda que a vigência contratual prevista seja inferior a doze meses.***
>
> *Referências: Acórdão 2205/2016 Plenário do TCU; Acórdão 7184/2018 Segunda Câmara do TCU.*

184. Assim, para instrumentalizar o assunto em questão, recomendamos que no item 13 do "TR" seja adotada a redação contida no modelo de termo de referência para compras de julho de 2021 da AGU (na forma do art. 29 da IN nº 05/2017, que determina que "devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União"), sugerindo-se a avaliação da adoção do IPCA/IBGE (na ausência de um índice setorial específico):

> DO REAJUSTE
>
> 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
>
> 13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
>
> R = V (I – Iº) / Iº, onde:
>
> R = Valor do reajuste procurado;
>
> V = Valor contratual a ser reajustado;
>
> Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
>
> I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
>
> 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
>
> 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
>
> 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
>
> 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
>
> 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

Edital

185. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inc. III e IV, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico), art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 (SRP) e art. 40 da Lei nº 8.666, de

Folhas nº 403

1993.

186. No presente caso, a minuta do edital (fls. 284/312) atende tais exigências, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

Da Ata de Registro de Preços

187. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 7.892, de 2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência.

188. No presente caso, verifica-se que a minuta foi juntada ao processo e atende em linhas gerais a tais pressupostos, *razão pela qual temos apenas a recomendar o que segue.*

189. Com relação ao item 4 da "ARP", que admite a adesão de "Órgãos Não-Participantes" (não localizamos a justificativa técnica), *lembramos que o entendimento do TCU sobre o assunto é restritivo, somente admitindo essa prática, com base em robustas justificativas técnicas, aprovadas pela autoridade, específicas ao caso concreto.*

190. Neste sentido, *nos parece relevante trazer as considerações do Colega, o excelentíssimo Advogado da União, Dr. Carlos Eduardo Malta Cravo, que no bojo do Parecer 05630/2021/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, brilhantemente, explanou sobre o tema da forma que segue:*

> "(...)
>
> No que tange à permissão de caronas, cabe ter presente que o TCU vem adotando posicionamento radical quanto à própria previsão editalícia padrão que aceita de forma ampla e irrestrita a adesão por outros órgãos públicos.
>
> A propósito, segue o voto constante do Acórdão nº 1.297/2015 – Plenário:
>
> *"27. Em todos esses processos tenho manifestado minha crescente preocupação com o verdadeiro descalabro que pode representar o uso desvirtuado do SRP, em virtude, principalmente, da possibilidade de alimentação inconveniente e inoportuna do pernicioso "mercado de atas".*
>
> *28. O descontrole em pregões efetuados para registro de preços não é novidade nesta Corte, que, de forma bastante contundente, realizou uma análise aprofundada do SRP em dois processos: TC's 008.840/2007-3 (Acórdãos 1.487/2007, 2.256/2007 e 2.692/2012, todos do Plenário) e 011.772/2010-7 (Acórdãos 1.233/2012, 2.311/2012, 2.546/2012 e 503/2013, todos do Plenário).*
>
> *29. Para além dos controles oriundos das precitadas determinações passíveis de serem implantados no âmbito da Administração, a questão também deve ser enfrentada com o propósito de melhorar o funcionamento dos mercados que fornecem ao governo (aumentar a competição, maximizar a eficiência, distribuir a alocação de recursos e a capacidade de produção, reduzir oportunidades de monopólio, equilibrar a relação entre produtores e consumidores).*
>
> *30. De minha parte, estou convicto que, em futuro muito próximo, esta Corte deverá voltar se debruçar sobre o exame da constitucionalidade do dispositivo regulamentar que permite a utilização da ata de registro de preços por órgão não participante, também conhecida como "adesão tardia", ou mais simplesmente, "carona", atualmente o art. 22 do Decreto 7.892/2013.*
>
> *31. Boa parte da doutrina também aponta que a prática do carona representa uma possível afronta a diversos princípios no mundo jurídico (por exemplo, legalidade, moralidade, isonomia e competitividade) e ainda possibilita algumas distorções que podem ser claramente percebidas no mundo dos fatos (por exemplo, os riscos de a empresa detentora da ata controlar parte significativa de negócio local, regional ou nacional e de aquisições que não contemplam a real necessidade do órgão com a leniente adaptação do objeto a ser contratado a um objeto já registrado em ata).*
>
> *32. Em face de tais considerações, reforço meu entendimento de que a adesão prevista no art. 22 do Decreto 7.892/2013 para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) é uma possibilidade anômala e excepcional, e não uma obrigatoriedade a constar necessariamente em todos os editais e contratos de pregões para Sistema de Registro de Preços. Nesse sentido, conforme defendeu a peça instrutiva, a Fundação licitante, na qualidade de órgão gerenciador do registro de preços em comento, deve também justificar a previsão para adesão de órgãos não participantes"*

191. Deste modo, *a possibilidade de adesão (prevista no item 4 da "ARP"), em caráter excepcional, só deve ser mantida se, através de estudos técnicos relacionados especificamente ao objeto, reste demonstrada, de forma clara e objetiva, a pertinência da permissão da adesão de Órgãos "Não-Participantes" ("Caronas") à "ARP" em questão, o que deve ser amplamente justificado e demonstrado, com a juntada documentação técnica pertinente, tudo com a devida aprovação da autoridade.*

Minuta de Contrato ou Instrumento Substitutivo

192. No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar instrumento contratual, como podemos perceber (fls. 317/320).

Folhas nº 404

193. Quanto ao instrumento contratual, por se enquadrar aos ditames legais, bem como ter sido elaborado com base no modelo disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, não se encontram óbices a sua utilização após a adjudicação do objeto do certame e a homologação de todo o procedimento.

194. Apenas por cautela, na eventual hipótese de adoção do "instrumento substitutivo" (de uso autorizado na minuta de Edital), observamos que uma possível opção do Administrador em dispensar a minuta de contrato, sertia uma escolha que encontra amparo legal no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, para as contratações cujo valor estimado seja de até R$ 176.000,00 (conforme o Decreto nº 9.412, de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993) ou, independentemente do valor, caso se trate de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. *Nos termos do art. 40, parágrafo 4º da Lei nº 8.666, de 1993, entende-se como entrega imediata aquela que ocorre em até 30 dias da data final para apresentação da proposta, prazo que, por analogia, conta-se a partir da data da autorização da compra.*

195. Assim, quanto ao instrumento substitutivo do termo de contrato, ele deve consignar as condições essenciais que regerão a execução contratual, tais como a descrição precisa do objeto, obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação aos termos do edital e da proposta vencedora, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc., para fins de regência dos aspectos essenciais da relação contratual, em consonância com o que determina o §2º do referido artigo 62:

> §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993
>
> "Em carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei."

196. Deverão ser observadas, outrossim, as disposições inseridas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

197. Caso o órgão venha a optar pela manutenção da dispensa do instrumento de contrato, diante de nossas considerações acima, vindo a substituí-lo por outro instrumento, considerando que o órgão assessorado adotou os modelos de edital e de Termo de Referência da AGU, que já contêm várias das previsões mencionadas no artigo 55 da Lei de Licitações, para atendimento do artigo 62, §2º, da lei, deverá fazer constar expressamente do instrumento substitutivo a observação de que "a empresa contratada se vincula a sua proposta e ao edital e seus anexos, sendo que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993; nestes casos, o fornecedor reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei".

CONCLUSÃO

198. Considerando as informações existentes nos autos do Processo n. 64598.000538/2023-29 e nos limites da análise jurídica apresentada, que não alcança questões relacionadas aos aspectos técnicos ou do juízo de valor das competências discricionárias exercidas durante o procedimento, conclui-se pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, os quais restarão superados desde que observadas as recomendações emitidas ao longo do parecer e, em especial, os seguintes apontamentos: (a) que complemente a instrução do processo com a análise do tempo necessário à contratação, (b) que se faça a complementação do Estudo Preliminar com as providências para a adequação do ambiente do órgão, (c) que se aborde a questão relacionada à eventual existência de contratações correlatas que dependam ou se relacionem com o objeto a ser licitado, (d) que se elabore o devido gerenciamento de riscos pertinente às fases de planejamento e de gerenciamento do contrato, (e) que se aplique o tratamento diferenciado para MEs/EPPs ou que se justifique o seu afastamento, (f) que seja criada a cota reservada de até 25% por item ou grupo licitado acima de RS80mil, para a participação exclusiva de ME/EPP, (g) que se justifique ou se expurgue a possibilidade da "carona" existente no edital, (h) que sejam definidos os quantitativos máximos para órgãos não participantes em cada parcela da licitação, se mantida a possibilidade de carona, (i) que sejam observadas as recomendações contidas no tópico "Critérios de Sustentabilidade", (j) que se faça juízo crítico sobre os preços pesquisados, refazendo aquilo que for incongruente ou incompatível com a realidade do mercado, (k) que sejam adotadas as recomendações contidas no tópico denominado "Incumbências dos órgãos participantes no registro de preços" e (l) atendimento do contido nos parágrafos 134, 135, 136, 137, 138, 180, 181, 182, 183, 184, 189, 190, 191, 195, 196 e 197.

199. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo, será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação desta CJU.

200. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

São Paulo, 1º de maio de 2023.

Luiz Palumbo Neto
Advogado da União

Folhas nº 405

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64598000538202329 e da chave de acesso 6739ad78

Documento assinado eletronicamente por LUIZ PALUMBO NETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1159071717 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LUIZ PALUMBO NETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-05-2023 23:59. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Folhas nº 406
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

ASSUNTO: Atendimento ás recomendações emanadas no **PARECER Nº 01163/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**

Pregão Eletrônico **Nº 01/2023 – HGu SGC – Material Farmacológico.**

PROCESSO Nº 64598.000538/2023-29

Considerando o Parecer Jurídico nº Parecer Nº 01163/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU de 01 de maio de 2023, informo que foram adotadas as seguintes recomendações:

Item 38 e 181 – Quanto ao prazo necessário de duração do contrato que pretende celebrar com a realização do procedimento licitatório, fora ajustado no item 1.5, do Termo de Referência, para o prazo de 180 (cento e oitenta) dias: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do recebimento da nota de empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

Item 47 – Quanto a necessidade de capacitação de servidores que atuam na contratação e fiscalização dos serviços, fora acrescido no ETP o nome do requisitante com a especialização na área técnica em Farmácia, **Farmacêutica**;

Item 48 – Quanto ao que deve ser o objeto de complementação, fora inserida nos autos Justificativa das Contratações Correlatas e/ou Interdependentes, e corrigido o ETP subitem 10.1.

Item 51 – Fora acrescido nos autos o Mapa de Riscos;

Item 68 – Fora Justificado a inexistência de reserva de cota reservada às Mes/EPPs ;

Item 134 – Fora acrescido nos autos a aprovação da Autoridade, do Ordenador de Despesas no Mapa Comparativos De Preços;

Item 135-137 e 138 – Fora realizados novas pesquisas de preço dos itens dos itens identificados discrepantes;

Item 166, 167, 168, 169 e 170 – Fora atendimento às recomedações pelo órgão participantes 2ª Brigada;

Item 180 – Fora reestabelecida nos autos os itens de 1.2 à 1.4. do TR;

Item 182 – Fora corrigida no TR, o item 6.1. quanto as entregas serão de forma de **remessa parcelada**;

Item 183 e 184 – Quanto ao Reajuste, fora reestabelecido nos autos os itens de 13.2 à 13.7. no T.R.;

Item 189, 190 e 191 – Fora mantida a possibilidade de carona, Anexo do Edital – Ata de Registro de Preço;

Item 197 – Fora retirado a minuta de contrato, optando-se pela Ata de Registro de Preço por se tratar o objeto materiais de bens de consumo;

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de novembro de 2023.

Ingrid Moura Reis

INGRID MOURA REIS – 3º SGT
Aux da Equipe de Planejamento

Folhas nº 407

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME II

Aos 27 dias do mês de outubro de dois mil e vinte três, procedeu ao encerramento do volume II do processo administrativo licitatório nº 64598.000538/2023-29.

Hospital em São Gabriel da Cachoeira – AM, 27 de outubro de 2023.

Abelardo Rodrigues Gonçalves
ABELARDO RODRIGUES GONÇALVES – **SD**
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do HGuSGC